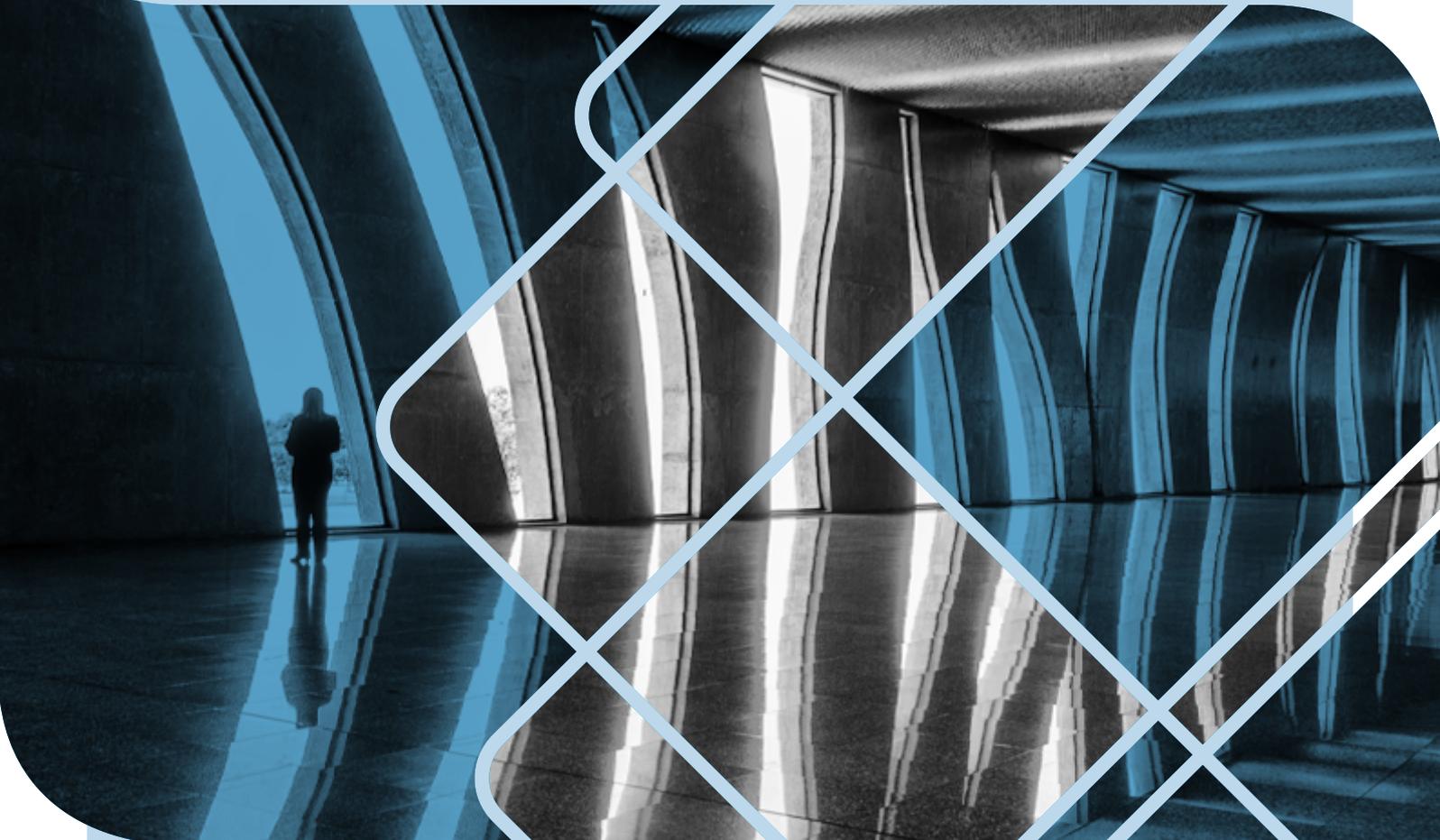


# RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS 2022



## **DA AUDITORIA**

### **Modalidade**

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

### **Ato originário**

Resolução STJ/GP N. 30 de 22 de dezembro de 2020.

### **Objeto da auditoria**

Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

### **Ato de designação**

Ordem de Serviço (OS) n. 10 de 06 de julho de 2022.

### **Período abrangido pela fiscalização**

01/01/2022 a 31/12/2022.

### **Responsáveis pela equipe de auditoria**

Secretário de Auditoria Interna: *Ivo Mützenberg*

Coordenador de Auditoria de Aquisições e Contratações: *Diocésio Sant'Anna da Silva*

Coordenadora de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão: *Ana Paula Santana da Silva*

Coordenadora de Auditoria de Pessoal: *Rejane Ribeiro Mangabeira*

Coordenador de Auditoria de Tecnologia da Informação: *Wadson Sampaio Pereira*

## **DO ÓRGÃO AUDITADO**

### **Órgão**

Superior Tribunal de Justiça - STJ

### **Vinculação Tribunal de Contas da União - TCU (unidade técnica)**

Secex-Admin

### **Responsáveis pela entidade**

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins

Presidente do Superior Tribunal de Justiça de 27/8/2020 a 25/08/2022.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Presidente do Superior Tribunal de Justiça desde 25/08/2022.

### **Secretaria de Auditoria Interna**

Safs – Quadra 06 – Lote 01 – Trecho III

CEP: 70095-900 Brasília – DF

(61) 3319-9693

E-mail: auditoria@stj.jus.br



**Ministro(a) Presidente:** Humberto Eustáquio Soares Martins/Maria Thereza de Assis Moura  
**Processo SEI:** 19.151/2022  
**Unidade Responsável:** Secretaria de Auditoria Interna - AUD

## O QUE O STJ FISCALIZOU?

A Secretaria de Auditoria Interna - AUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 8/7/2022 a 23/3/2023, foi conduzida, na medida da capacidade técnica da equipe, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014 – TCU - Plenário, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação das contas.

## MATERIALIDADE E BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO

A materialidade de execução da auditoria foi de R\$ 21.880.057,56 e o total das despesas, com base nas VPDs dos ciclos contábeis auditados, foi R\$ 2.173.521.285,06, correspondente a 91,91%, das despesas executadas sob a perspectiva patrimonial. As conclusões da equipe de auditoria estão restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU

198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas internas do Tribunal.

A comunicação preliminar das distorções à administração do STJ proporcionou que fossem corrigidas distorções de classificação quanto à rotina contábil da folha de pagamento, no total de R\$ 7.509.259,60 referente a VPDs, R\$ 33.348.551,90 na conta de passivo de Férias a Pagar e R\$ 16.385.655,17 e R\$ 388.509,38, nas VPDs de Férias – RPPS e Férias – RGPS respectivamente. Também permitiu à Administração solicitar à SPU a regularização dos registros dos bens imóveis sob responsabilidade do STJ nos Sistemas SPIUnet e SIAFI, no valor aproximadamente de R\$ 18.330.903,10, o que foi efetivado em fevereiro de 2023.

## O QUE O STJ ENCONTROU?

A auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis que somam R\$ 31.446.439,30, relativas à subavaliação do ativo imobilizado (imóveis) e à superavaliação na conta de VPD de Férias RPPS. Ademais, necessidade de aprimoramento na construção e divulgação das notas explicativas. As conclusões da auditoria de contas levaram à opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis e à opinião sem ressalva sobre a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.



Fonte: banco de imagens do STJ, Flickr.

## QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

A fim de alinhar as demonstrações contábeis do STJ às práticas contábeis adotadas no Brasil e às normas internacionais aplicadas ao setor público, foram propostas recomendações para ajuste da rotina contábil sobre o achado de distorção de valor e aprimoramento de cinco controles internos sobre registros contábeis detectados pela equipe de auditoria, bem como levados ao conhecimento da Administração uma distorção de valor, duas deficiências significativas de controles internos e um assunto que exigiu atenção significativa na auditoria.

Com a implementação dos ajustes propostos pela AUD, haverá uma melhora na prestação de contas do Tribunal, bem como no controle da aplicação dos recursos públicos, e, conseqüentemente, um aumento no grau de confiança das demonstrações por parte dos seus usuários.

## QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a AUD realizará monitoramento das recomendações expedidas, na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2023, bem como a continuação da execução dos pontos apresentados no item “Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”, que serão conduzidos de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	3
1. INTRODUÇÃO .....	4
Visão Geral do Objeto.....	4
Objeto, objetivos e escopo da auditoria .....	4
Não escopo.....	5
Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....	5
Volume de recursos fiscalizados .....	7
Benefícios da fiscalização .....	8
2. ACHADOS DA AUDITORIA .....	9
2.1 Distorções de valores.....	9
2.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação .....	11
3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	13
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO .....	14
5. CONCLUSÕES.....	27
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO .....	30
7. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE .....	32
8. MONITORAMENTO .....	56
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA .....	70
APÊNDICE B - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS E FONTES DE CONSULTA .....	84
APÊNDICE C – COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE.....	90
APÊNDICE D - DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS .....	97
APÊNDICE E – AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DOS <i>SOFTWARES</i> .....	98
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	100
LISTA DE TABELAS .....	102
LISTA DE QUADROS.....	102
LISTA DE GRÁFICOS.....	102
LISTA DE FIGURAS.....	102



## APRESENTAÇÃO

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União - TCU, como órgão auxiliar de controle externo, a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). De acordo com o art. 16, inc. I a III da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 e com os arts. 207 e 209 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável; regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; e irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

2. A Constituição assevera também, por meio do art. 74, inc. IV e II, respectivamente, que é competência do sistema de controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.

3. Cabe ainda às auditorias internas contribuir e assegurar que os órgãos de gestão ajam conforme a legislação e com resultados eficientes, eficazes e efetivos na gestão de orçamento, de finanças, de patrimônio e de pessoal. No Superior Tribunal de Justiça - STJ, a atribuição da realização das avaliações e elaboração dos relatórios e pareceres relacionados à prestação de contas anual do STJ junto ao TCU está a cargo da Secretaria de Auditoria Interna - AUD, nos termos do capítulo IX do Manual de Organização do STJ, aprovado pela IN STJ/GP n. 36 de 23 de dezembro de 2022, e do Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 7 de 17 de março de 2021.

4. Em abril de 2020, o TCU alterou a metodologia de apresentação da prestação de contas, por meio da IN 84/2020, e os resultados do trabalho incluem o relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

5. O presente relatório está estruturado da seguinte maneira: a Seção 1 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a Seção 2 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe ou as recomendações, quando houver; a Seção 3 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a Seção 4 aponta as deficiências significativas de controle interno; a Seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a Seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe; a Seção 7 compreende a avaliação do desempenho da atividade judicante; a Seção 8 é reservada ao monitoramento das recomendações da AUD; o Apêndice A detalha a metodologia empregada, o Apêndice B fornece informações sobre os critérios e fontes empregadas para a compreensão dos achados, o Apêndice C apresenta os comentários dos gestores com as ações corretivas que pretendem tomar, acompanhados pela análise da equipe de auditoria, o Apêndice D, evidencia documentos e processos administrativos diversos e o Apêndice E apresenta informações sobre a amortização acumulada dos *softwares* reclassificados; ao final, as listas de siglas, tabelas, quadros, gráficos e indicação das figuras presentes no texto.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

## 1. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade - autorizada por despacho do Secretário de Auditoria Interna, conforme Ordem de Serviço - OS n. 10 de 6 de julho de 2022 - publicada na Biblioteca Digital Jurídica - BDJur e constantes no processo STJ 19.151/2022, realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por auditores das quatro coordenadorias da AUD: Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações - CAUC, Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão - CAUG, Coordenadoria de Auditoria de Pessoal - CAUP, e Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação - CAUT.

### VISÃO GERAL DO OBJETO

7. O STJ é um órgão integrante da Administração Pública Federal criado pela Constituição Federal de 1988, sendo responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil. É de sua responsabilidade a solução definitiva dos casos civis e criminais que não envolvam matéria constitucional nem a justiça especializada. O Tribunal é a última instância do Poder Judiciário brasileiro para as causas infraconstitucionais. Como órgão de convergência da justiça comum, aprecia causas oriundas de todo o território nacional, em todas as vertentes jurisdicionais não especializadas. Sua competência está prevista no art. 105 da Constituição Federal, o qual estabelece os processos que têm início no STJ (originários) e os casos em que o Tribunal age como órgão de revisão, especialmente nos julgamentos de recursos especiais.

8. Com objetivo de definir o alcance e a direção da auditoria foi elaborado o papel de trabalho denominado *Estratégia Global de Auditoria – EGA* (PT 300.1). Nele estão indicados os temas e fatores mais importantes e as decisões-chaves, no julgamento profissional dos responsáveis técnicos pelo trabalho, que foram significativos para direcionar os esforços da equipe de auditoria ao desenvolver o plano de auditoria e a sua posterior execução.

9. Com base na visão do objeto e na EGA, observou-se que no exercício de 2022, o órgão STJ (11000) empenhou despesas no valor de R\$ 2.207.623.312,81.

### OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

10. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, balanço orçamentário e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício nessa data, com as notas explicativas correspondentes, abrangendo as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

11. A auditoria tem como objetivo obter segurança razoável para emitir conclusões, apresentadas por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, sobre se

- a. As demonstrações contábeis do Superior Tribunal de Justiça, referentes ao exercício de 2022, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e
- b. As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo Superior Tribunal de Justiça estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.



## **NÃO ESCOPO**

12. Conforme definido no EGA não compreendem o escopo da auditoria das contas 2022:
- a. os resultados de exercícios anteriores, pois não se relacionam com o exercício da auditoria;
  - b. o exame de regularidade da execução dos recursos transferidos a outros órgãos, uma vez que a responsabilidade pela execução desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo STJ;
  - c. os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União - OGU ao STJ, bem como a arrecadação das taxas pela prestação de serviços apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2022, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (Secex Previdência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;
  - d. em relação ao Ciclo Patrimonial, não foram avaliados os procedimentos de avaliação de bens móveis (depreciação, reavaliação, redução a valor recuperável) em razão do volume de trabalho envolvido e pelo fato de a equipe de auditoria não possuir pessoal suficiente.

## **METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA**

13. Este relatório e o certificado expressam as conclusões da equipe de auditoria exclusivamente em relação ao conteúdo analisado, isto é, restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU 198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas interna do Tribunal. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

14. Vale registrar que, durante a auditoria realizada no exercício de 2022, a Secretaria de Auditoria Interna do STJ realizou uma abordagem baseada em riscos, e para que haja a extrapolação dos resultados a fim de se obter segurança razoável sobre todo o conjunto dos elementos auditados, é necessário que a unidade se utilize da amostragem estatística conforme disposto no Manual de Auditoria Financeira do TCU. Assim, a partir dos trabalhos que iniciarem-se em 2023, a Secretaria de Auditoria Interna fará novo levantamento dos aprimoramentos necessários para se atingir, até o exercício de 2026, de forma integral, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que tratam o § 1º do art. 13 da IN-TCU nº 84, de 2020 bem como o art. 11 da DN TCU 198/2022.

15. Em 2022, foram observadas lacunas de competências, recursos e procedimentos que inviabilizaram o atingimento integral da asseguuração razoável tais como curva de aprendizado do novo processo de auditoria de contas; escassez de servidores; necessidade de continuidade do processo de qualificação de pessoal; necessidade de aprimoramento da aplicação de testes de controle e substantivos; não utilização da amostragem estatística para extrapolação dos resultados.

16. Ressalta-se que, durante o processo da curva de aprendizado da nova metodologia de auditoria de contas, os trabalhos estão evoluindo gradualmente, resultando no aumento do escopo



de trabalho por meio da execução de novo ciclo - patrimonial, no aprimoramento nos testes realizados; no aperfeiçoamento dos papéis de trabalho; e na realização de trabalhos coordenados entre as coordenadorias.

17. Além disso, o presente trabalho decorre ainda das atribuições das unidades de auditoria interna, como parte integrante do sistema de controle interno dos poderes da União, constantes no artigo 74 da Constituição Federal, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 308, de 11 de março de 2020, alterada pelas Resoluções n. 403, de 29 de junho de 2021; 422 de 28 de setembro de 2021 e 486, de 15 de fevereiro de 2023, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020, alterada pela Resolução n. 422 de 28 de setembro de 2021, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

18. A condução dos trabalhos foi realizada considerando a especialização de cada coordenadoria integrante da AUD. Assim, coube:

19. À CAUC a apreciação das despesas ordinárias, especificamente as relativas ao processo de contratação e à execução dos contratos de terceirização, bem como ao pagamento de despesas médicas do Pró-Ser, no tocante às transações e sua conformidade (licitação, inexigibilidade e execução contratual).

20. À CAUG a definição da materialidade da auditoria, identificação dos ciclos contábeis, avaliação dos ciclos contábeis de precatórios, gestão patrimonial dos bens imóveis, análise dos registros contábeis da folha de pagamento normal, além de oferecer o suporte necessário às demais coordenadorias no tocante às questões contábeis, conforme solicitação. Coube, ainda, à CAUG, a análise dos resultados obtidos pela gestão relativos à atividade judicante do órgão;

21. À CAUP a avaliação da exatidão dos valores constantes na folha de pagamento referentes à despesa de pessoal e benefícios, bem como a conformidade das transações que suportam esses dispêndios; e

22. À CAUT a análise das despesas com Tecnologia da Informação e Comunicação, relativamente às transações e sua conformidade (licitação e execução contratual), bem como avaliação do controle dos lançamentos e registros contábeis relativos às licenças de software mantidas pelo STJ.

23. Os resultados da atividade judicante, bem como a avaliação de desempenho dessa atividade realizados pela CAUG foram incluídos no escopo da auditoria das contas, tendo como premissa o fato de a atividade representar o propósito ao qual o STJ foi constituído e, conseqüentemente, a razão dos dispêndios do Estado com a manutenção do órgão.

24. O relatório preliminar, com os resultados dos trabalhos realizados até novembro de 2022, foi apresentado para a Administração com o objetivo de serem adotadas as medidas necessárias para correção das distorções identificadas até aquele momento e evitar a emissão de certificado de auditoria com opinião modificada<sup>1</sup>. Assim, não compreendem o presente relatório

<sup>1</sup> A opinião modificada compreende a opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis. A decisão sobre que tipo de opinião modificada é apropriada depende:



os achados para os quais a Administração adotou medidas corretivas. Após a emissão do Relatório Preliminar, a equipe de auditoria auxiliou a administração por meio de consultorias do tipo facilitação. Tal atividade de auditoria possui algumas peculiaridades, dentre elas a possibilidade de que esse processo objeto de consultoria seja avaliado posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna, bem como que o auditor não assuma qualquer responsabilidade que seja do gestor, visto que o trabalho de consultoria se trata de um aconselhamento opinativo, devendo o gestor decidir pela adoção ou não do referido aconselhamento.

25. Após o encerramento do exercício, foram realizados os monitoramentos das recomendações expedidas no relatório preliminar de 2022, dos assuntos que exigiram atenção significativa da auditoria do relatório de contas do exercício de 2021, constantes no tópico 4 daquele relatório e das recomendações expedidas nas contas de 2020 e 2021 que permaneciam com status “não atendida” ou “em atendimento”. A materialidade para a auditoria foi revista para a atualização dos valores relativos à materialidade da auditoria, à materialidade de execução e ao limite de acumulação das distorções.

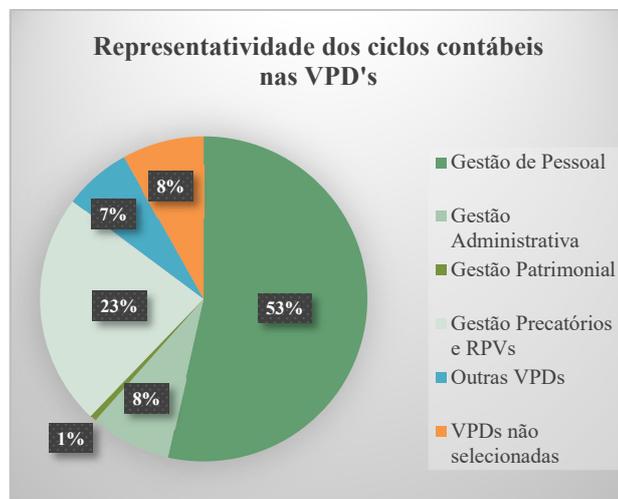
26. Registra-se que o detalhamento da metodologia empregada nesta auditoria está disposto no Apêndice A do relatório.

#### VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

27. Em relação à perspectiva patrimonial, o volume de recursos fiscalizados, em auditoria financeira, para o ciclo de gestão de pessoal foi de R\$ 1.265.691.453,00. O valor total de contas selecionadas pela materialidade foi de R\$ 2.173.521.285,06, correspondendo à 91,91% das despesas no exercício de 2022, dos quais 53% correspondem à gestão de pessoal; 8% à gestão administrativa; 1% à gestão patrimonial; 23% à precatórios e RPVs; 7% a outras VPDs e 8% não selecionadas no exercício de 2022, conforme Gráfico 1.

Nota: Outras VPDs envolvem concomitantemente despesas administrativas, de TI e da gestão patrimonial.

**Gráfico 1 - Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs**



Fonte: Elaborado pela CAUG, SIAFI 2022 fechado.

(a) da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e

(b) do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações contábeis.

O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando ele:

(a) conclui, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis como um todo apresentam distorções relevantes (ver itens A2 a A7); ou

(b) não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis, como um todo, não apresentam distorções relevantes. - NBCTA 705.

28. No que tange à análise de conformidade, o volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 793.546.498,93, 63,81% do orçamento destinado a Pessoal R\$ 1.243.551.665,00 (GND 1) para o STJ no ano de 2022, conforme Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022.

#### **BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO**

29. Entre os benefícios estimados desta auditoria de contas citam-se:
- a) a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela STN.
  - b) a comunicação preliminar das distorções à administração do STJ permitiu que fossem corrigidas distorções de classificação quanto à rotina contábil da folha de pagamento, no total de R\$ 7.509.259,60<sup>2</sup>; proporcionou à Administração solicitar à SPU a regularização dos registros dos bens imóveis sob responsabilidade do STJ nos Sistemas SPIUnet e SIAFI, no valor total de R\$ 18.330.903,10, o que foi efetivado em fevereiro de 2023 (Achado 2.1.1).
  - c) o relatório preliminar de auditoria, a Nota de Auditoria 9/2022 e a Nota de Auditoria 1/2023 possibilitaram o aprimoramento da execução da rotina contábil de 13º salário e férias e a correção das distorções de R\$ 33.348.551,90 na conta de passivo de Férias a Pagar, R\$ 16.385.655,17 e R\$ 388.509,38, nas VPDs de Férias – RPPS e Férias – RGPS, respectivamente; apesar dos ajustes realizados nessa rotina, restaram distorções de valor (Achado 2.1.2).
  - d) a maior consciência e engajamento dos gestores quanto ao aprimoramento dos processos de trabalho de aquisições de TI, bem como melhor percepção sobre a importância da gestão do ciclo de vida útil das soluções de TI e licenças de software, observando-se as determinações previstas nos normativos contábeis e institucionais.
  - e) fiscalização em larga escala de lançamentos em folha de pagamento, por meio de auditoria contínua, de maneira regular e eficiente.
  - f) aprimoramento do processo de contratação na fase de planejamento, bem como da execução dos contratos de terceirização e das despesas médicas do Pró-Ser.

<sup>2</sup> Os valores constam no Relatório Preliminar de Auditoria, simulados para o período de janeiro a outubro de 2022.



## 2. ACHADOS DA AUDITORIA

30. A seguir são apresentados os achados referentes aos procedimentos de auditoria complementares, realizados após o encerramento do exercício, bem como aqueles constantes do relatório preliminar para os quais a Administração não adotou as medidas corretivas necessárias, ou ainda, as ações adotadas para correção foram consideradas insuficientes pela equipe de auditoria.

### 2.1 DISTORÇÕES DE VALORES

31. As distorções de valores comunicadas por meio do Relatório Preliminar 2022 à Administração permitiram o ajuste tempestivo. Além disso, a equipe de auditoria realizou o monitoramento dos achados do referido relatório preliminar, bem como o monitoramento dos achados de 2021.

#### 2.1.1 R\$ 18.330.903,10 - SUBAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO (IMÓVEIS) DECORRENTE DA AUSÊNCIA DO REGISTRO CONTÁBIL DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS SOB RESPONSABILIDADE DO STJ.

32. O MCASP 9ª edição define ativo como um recurso controlado pela entidade no presente, resultante de evento passado, devendo ser reconhecido quando satisfizer a definição de ativo e puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas. O controle está relacionado com a capacidade de a entidade utilizar o recurso ou controlar o seu uso por terceiros.

33. De acordo com as disposições constantes nos itens 5.1.1 a 5.1.2 da Macrofunção 020344 – Bens Imóveis, os imóveis funcionais sob responsabilidade do STJ deveriam estar reconhecidos contabilmente nas demonstrações contábeis do Tribunal, uma vez que o STJ detém o controle deles, conforme termos de outorga desses imóveis para o Tribunal.

34. A referida distorção foi comunicada para a Administração do STJ, em 30/11/2022, por intermédio do relatório preliminar da auditoria de contas. Para fins de regularização das inconsistências apontadas, foi aberto o processo STJ 42.388/2022 em que se verifica o envio do Ofício STJ 377/2022 à Secretaria do Patrimônio da União - SPU no qual a Administração do STJ solicita a regularização dos registros dos bens imóveis sob responsabilidade do STJ nos sistemas SPIUnet e SIAFI.

35. No entanto, até o encerramento do exercício, a SPU não providenciou a regularização solicitada. Dessa forma, as demonstrações contábeis do STJ encerraram o exercício de 2022 com as contas relativas aos bens imóveis subavaliados em R\$ 18.330.903,10.

36. Em fevereiro de 2023, a equipe de auditoria identificou que foram realizadas as transferências contábeis dos imóveis para o STJ, com a classificação na conta contábil adequada. No entanto, relativamente ao imóvel de RIP 9701224595000 - SHIS QI 15 CJ 10 CASA 18, verificou-se que o valor contábil da transferência realizada pela SPU (R\$ 746.523,22) é inferior ao valor constante na base de dados aberta dos imóveis da União (R\$ 1.215.435,47), disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos>, (Bases: SIAPA e SPIUNet - Referência Janeiro/2023- 1º Semestre), última consulta em 27/2/2023.

37. No dia 14 de março de 2023, a equipe de auditoria observou que dos 16 imóveis novos registrados, seis foram reavaliados, dos quais cinco com desvalorização e um com valorização, com base na Pauta do IPTU de imóveis. Assim, considerando os achados de



deficiências significativas de controle interno 4.5 e 4.6 e a proximidade do prazo final para fechamento da auditoria, a análise dessas reavaliações será executada durante a auditoria de contas do exercício de 2023.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

38. Considerando que os trabalhos de execução continuarão no exercício de 2023, encaminhar à SAD para conhecimento.

#### **2.1.2 R\$ 13.115.536,20 DE SUPERAVALIAÇÃO NA CONTA 311110500 - FÉRIAS RPPS**

39. No Relatório Preliminar, apresentado à Administração em 30/11/2022, constava o achado A2 referente à superavaliação nas contas relacionadas à rotina de férias e estimadas no montante de R\$ 33.348.551,90 - conta 211110103 - Férias a Pagar, R\$ 16.385.655,17 e R\$ 388.509,38 nas VPDs de férias - contas 311110500 - Férias – RPPS e 311210500 - Férias – RGPS, respectivamente.

40. Com vistas ao saneamento dos saldos das contas, a Administração solicitou à CPAG o levantamento atualizado do passivo de férias até dezembro de 2022. A CPAG, por sua vez, elaborou a planilha constante no documento SEI 3304510, onde foi apurado o montante atualizado de passivo a pagar de R\$ 29.880.201,83.

41. Todavia, a conta 211110103 - Férias a Pagar encerrou o exercício de 2022 com saldo de R\$ 30.111.881,62, portanto superior em R\$ 231.697,79 ao valor efetivamente devido. A referida distorção decorre dos lançamentos efetuados pelos documentos NS028962 e NS028963, posteriormente aos ajustes efetuados pela Administração para que o saldo correspondesse ao valor apurado pela CPAG.

42. Outra inconsistência identificada pela auditoria diz respeito aos lançamentos efetuados mediante a emissão dos documentos 2022NS28931 e 2022NS28932, que apesar de, inicialmente, terem ajustado o saldo da conta 211110103 - Férias a Pagar, geraram a superavaliação da conta de variação patrimonial 311110500 - Férias RPPS no montante de R\$ 13.115.536,20.

43. Registre-se que referida distorção foi comunicada em fevereiro à Administração, por intermédio da Nota de Auditoria 1/2023 (doc. 3350976), que atendeu à recomendação da equipe de auditoria incluindo a informação nas Notas Explicativas (NE 13) do encerramento do exercício de 2022, publicada em março de 2023.

#### **RECOMENDAÇÃO**

44. No intuito de a distorção não se repetir em 2023, recomendar à SAD e à SOF que aprimorem as suas respectivas rotinas.



## **2.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO**

### **2.2.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA CONSTRUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS**

45. A equipe de auditoria analisou o documento disponível na internet, em 1/3/2023 no portal da transparência do STJ<sup>3</sup>, tendo como critérios as normas contábeis aplicáveis: MCASP 9ª Edição, Macrofunções SIAFI: 021003 – Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis, 020315 - Conformidade Contábil, 020318 – Encerramento do exercício, NBCTSP – Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

46. A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público define que o Relatório de Propósito Geral (nesse caso, o Relatório de Gestão do STJ) abrange as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas (item 1.6). Dispõe, ainda, que as referidas notas são parte integrante das demonstrações contábeis (item 8.61), enquanto a NBC TSP 11, que regulamenta a apresentação das Demonstrações Contábeis no setor público, estabelece o conjunto básico de informações que devem constar nas notas explicativas, bem como a sua estrutura.

47. O MCASP, Parte V, dispõe que o objetivo das notas explicativas é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis aos seus diversos usuários. Para tanto, devem ser claras, objetivas, englobar informações de qualquer natureza exigida por lei, normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

48. É importante registrar as melhorias implementadas em relação às informações complementares aos dados constantes nos demonstrativos contábeis evidenciados, de modo a facilitar a sua compreensão pelos diversos segmentos de usuários. Nesse aspecto, percebeu-se uma evolução em 2022, relativa à eliminação de referência a documentos SIAFI e a números de processos administrativos do STJ, aos quais usuários externos podem não ter acesso, o que tornou as informações mais objetivas.

49. No entanto, as análises realizadas permitiram a identificação de oportunidade de melhoria na construção das informações que compõem as Notas Explicativas, como:

- Promover a revisão das informações apresentadas de modo a garantir que os dados sejam apresentados de forma fidedigna, sem induzir o usuário da informação à interpretação ou entendimento equivocado dos dados apresentados, por exemplo: datas de referência, se valores das contas retificadoras no total do grupo estão sendo somados, quando deveriam ser subtraídos; se existem omissões de subníveis de contas importantes para o entendimento, bem como a falta de delimitação de contas e subcontas contábeis; se os conceitos apresentados estão corretos, se existe coerência entre os dados evidenciados e as respectivas notas explicativas;

<sup>3</sup> Portal da Transparência STJ – Notas Explicativas, disponível em [https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Notas\\_Explicativas\\_Encerramento\\_11000.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Notas_Explicativas_Encerramento_11000.pdf), última consulta em 1/3/2023.



- Atualizar tabelas e memórias de cálculo de forma a apresentar os dados relativos ao exercício a que se referem as notas explicativas, demonstrando, dessa forma, a evolução dos saldos no período;
- A divulgação de eventuais dados pessoais deve ser procedida de avaliação pela Assessoria Jurídica do Órgão ou pelo Comitê de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados para verificação da necessidade de eventuais adequações ao normativo;
- Apresentar tabelas e quadros com numeração, título explicativo e fonte de dados a fim de possibilitar, aos usuários da informação, consultas às fontes de dados e a realização de referências;
- Apresentar informações precisas e completas acerca dos dados expostos, expondo as variações de um exercício para outro ou os respectivos valores, bem como apresentar os esclarecimentos que justificam as variações consideradas relevantes de forma completa, precisa, clara e objetiva. Assim, devem ser evitadas expressões como: “na maior parte do saldo”, “decorre basicamente”, “variação expressiva”, sem explicitar no texto qual é a variação;

50. Registre-se que, em razão de a Administração ter divulgado a versão final das notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do STJ, referente ao exercício de 2022, em data próxima à emissão deste relatório, não houve tempo hábil para análise completa do documento. Assim, as inconsistências identificadas pela equipe de auditoria, serão tratadas, de forma detalhada, em nota de auditoria específica para esse fim, a ser encaminhada à Administração após a conclusão e divulgação do relatório e certificado de auditoria.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

51. Considerando que a análise das Notas Explicativas será concluída após a divulgação deste relatório e do certificado de auditoria, encaminhar à SAD para conhecimento.



### **3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

52. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

53. Para o STJ, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

#### **3.1 CONTAS DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSSS INCIDENTES SOBRE PRECATÓRIOS – NÃO COINCIDÊNCIA DOS ÍNDICES PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

54. O achado A1 do Relatório Preliminar relativo a R\$ 6.785.651,78 de superavaliação das contas de controle de Contribuição Patronal para PSSS incidentes sobre precatórios demonstrou falha no atendimento do roteiro contábil disposto na Nota Técnica SPO/CJF 1/2022 (doc. 3294380). A equipe de auditoria, em monitoramento do achado, visualizou lançamentos, efetuados em dezembro de 2022, na conta 899910408 - PSSS Patronal a Recolher - Poder Judiciário referentes à atualização monetária da provisão para recolhimento de PSSS Patronal com Precatórios da LOA 2022, à reversão dessa provisão nos entes devedores e ao provisionamento de PSSS Patronal com Precatórios da LOA 2023.

55. Em análise aos lançamentos, a equipe de auditoria não obteve sucesso na conciliação da conta contábil, devido aos critérios e índices utilizados pela Administração não coincidirem com os disponíveis nos sites oficiais. Foi visto que o IPCA-E utilizado para correção do período não correspondeu com o índice encontrado pela equipe de auditoria no site do Bacen<sup>4</sup>.

56. Ressalta-se que, como a equipe de auditoria não obteve evidências suficientes e adequadas para concluir sobre a adequação das medidas tomadas pela Administração para o saneamento das distorções, serão realizados trabalhos específicos para essa temática, após a conclusão auditoria das contas do exercício de 2022.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

57. Considerando que a conciliação da conta contábil será finalizada após a conclusão e divulgação deste relatório e do certificado de auditoria, encaminhar à SOF e à SAD para conhecimento.

<sup>4</sup> <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>



## 4 . DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

58. Nesta seção, são comunicadas as deficiências significativas de controle interno, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança (NBC TA 265, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.

### 4.1 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPV'S

59. O pagamento em duplicidade da contribuição patronal incidente sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, decorrente de falhas no controle interno da unidade de execução do STJ, foi identificado em 2022 pela própria Administração do STJ, que em janeiro daquele exercício constatou ter efetuado pagamento indevido de contribuição patronal a partir de julho até dezembro de 2021, totalizando R\$ 22.003.218,60 como consequência das informações constantes nos relatórios mensais enviados pela instituição financeira (CEF) ao Tribunal.

60. Após a identificação das informações duplicadas, a Administração do Tribunal realizou tratativas com a equipe da CEF para fins de adequação da informação e, assim, reduzir o risco de o STJ incorrer no pagamento indevido da contribuição patronal incidente sobre PRC e RPV, conforme se verifica no processo STJ 13.525/2022. Também constam nesse processo a troca de mensagens entre a Setorial Contábil do STJ com os órgãos integrantes do Ministério da Fazenda (Ministério da Economia até 2022), memória de cálculo dos valores pagos indevidamente, informações da instituição financeira e documentos de recolhimento das contribuições patronais, além dos comprovantes de solicitação de restituição ou compensação desses valores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

61. Em 14/3/2022, a equipe de auditoria tomou conhecimento da existência dos pagamentos realizados a maior, e como não havia tempo hábil para realizar novos testes de auditoria para confirmar a adequação do valor informado pela Administração do STJ e, considerando a materialidade da distorção de valor, correspondendo à 57,15% da materialidade global da auditoria Quadro 1:, optou-se por incluir a informação nos fatos que demandaram atenção significativa da equipe de auditoria no relatório das contas do exercício de 2021.

**Quadro 1-** Percentual de pagamento indevido/materialidade global da auditoria (2021)

Itens de comparação	Valores em R\$
Materialidade global da auditoria revisada	38.501.527,09
Pagamento indevido precatório	22.003.218,60
<b>Pagamento indevido/materialidade global</b>	<b>57,15%</b>

**Fonte:** Elaborado pela CAUG



62. Para as contas de 2022, a equipe de auditoria fez a revisão da avaliação dos riscos inerentes e de controle associados ao ciclo contábil de precatórios e desenhou novos testes no intuito de confirmar se os valores apurados pela Administração estavam corretos, bem como constatar a existência de eventuais pagamentos indevidos relativamente às contribuições patronais.

63. Após a realização dos testes de auditoria constatou-se que o montante pago indevidamente em 2021 coincide com o apurado pela Administração. Embora as ações da Administração tenham evitado o pagamento indevido da contribuição patronal incidente sobre PRC e RPV em valores relevantes, ainda se faz necessário implementar ações capazes de mitigar eventuais erros da instituição bancária, tendo em vista que foram identificadas as seguintes situações de recolhimentos de contribuição patronal:

**Quadro 2-** Situações identificadas de recolhimentos de contribuição patronal decorrentes de sentenças

Número do Processo	Tipo do Processo	Contribuinte	Data da retenção	Valor da Patronal	Informações
4675	Precatório	Espólio “A”	27/12/2021	27.910,94	Trata-se de retenção do PRC 4675 totalmente bloqueado conforme remessa CEJU no mês de outubro de 2020. O Doc. 2776186 refere-se ao recolhimento da patronal correspondente, feito em janeiro de 2022.
4675	Precatório	Espólio “A”	31/10/2022	20.358,42	A retenção do valor do PRC 4675, ocorreu em dezembro de 2021. A transação >conprojud e o Doc. “PRC 4675_Vertical - PRCs pagos em OUT-2020 - 5ª remessa” confirmam isso. No entanto, observa-se novo recolhimento de patronal em novembro de 2022, conforme doc. 3209546. .
10162	RPV	Contribuinte “B”	13/10/2022	5.603,50	No caso da RPV 10162, a instituição financeira comunicou a ocorrência da retenção em duas datas do mês de outubro/2022, assim foram recolhidas duas contribuições patronais em novembro de 2022, doc. 3209546. A transação >conprojud e o Doc. “RPV 10162_Planilha C - RPVs pagas - AGO-2020 - 4ª remessa – TOTAIS” confirmam isso.
10162	RPV	Contribuinte “B”	03/10/2022	5.902,38	

**Fonte:** Elaborado pela equipe de auditoria, por meio das informações da Caixa, CEJU e SOF; SIAFI - transação >conprojud e SEI - PSTJ 00056/2022.

64. Embora a equipe de auditoria tenha tentado esclarecer junto à Caixa essas situações, em um primeiro contato não houve disponibilização de agenda pelos representantes da instituição financeira. Posteriormente, devido ao prazo para elaboração do relatório final de auditoria de contas, não foi possível a realização de novo contato com a Caixa para saneamento de dúvidas



da equipe de auditoria. Dessa forma, o assunto continuará como objeto de análise para a auditoria de contas do exercício de 2023.

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

65. Considerando que os trabalhos de execução continuarão no exercício de 2023, encaminhar à SAD e à SOF para conhecimento.

#### 4.2 AUSÊNCIA DE PADRÃO NOS REGISTROS CONTÁBEIS DE RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS AOS ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO

66. Os testes de auditoria efetuados com a finalidade de verificar a adequação da rotina de apropriação de 13º salário evidenciaram a ausência de padrão dos registros contábeis quando é realizada a devolução de valores adiantados referente a essas rubricas. No Quadro 3 a seguir, estão apresentados, a título ilustrativo, parte dos registros que evidenciam a ausência de padronização na realização dos acertos contábeis, com a utilização de contas diferentes para o mesmo registro.

**Quadro 3-** Registro de devolução de 13º salário com procedimentos distintos

Conta Contábil: 113110101:= 13 SALARIO - ADIANTAMENTO		- Conta Contábil: 311110600:13. SALARIO - RPPS		Conta Contábil: 321110500:13 SALARIO - PESSOAL CIVIL16/91	
documento	valor	documento	valor	documento	valor
2022NS004973	-R\$ 1.819,77	2022NS018966	-R\$ 2.205,72	2022NS018571	-R\$ 1.659,43
2022NS004860	-R\$ 1.849,77	2022NS020792	-R\$ 1.735,94	2022NS020228	-R\$ 9.124,88
2022NS006231	-R\$ 2.714,21	2022NS021056	-R\$ 3.690,98	2022NS026486	-R\$ 6.917,93

**Fonte:** elaborado pela CAUG a partir de dados do Tesouro Gerencial

67. As regularizações elencadas no Quadro 3 são oriundas de devoluções efetuadas através de GRU. De acordo com a Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, todos os pagamentos (primeira e segunda parcelas, além de outras rubricas ou naturezas de despesa que se relacionam ao pagamento de 13º Salário) devem ser efetuados através da conta 11311.01.01 13º Salário – Adiantamento, as VPDs de gratificação natalina são utilizadas apenas nas apropriações por competência, não sendo contempladas exceções na referida Macrofunção. Dessa forma, os ajustes e anulações devem ser feitos em contrapartida com a conta de adiantamento.

#### RECOMENDAÇÃO

68. Recomendar:

a) à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade os acertos realizados após reposições via GRU, para fins de padronização dos registros contábeis de restituição de valores relativos aos adiantamentos de 13º Salário;



b) à Secretaria de Orçamentos e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento.

#### **4.3 CONTROLES INTERNOS DEFICIENTES NOS REGISTROS DE INTANGÍVEIS FEITOS NO SISTEMA INSTITUCIONAL COM RISCO DE EVENTUAIS DISTORÇÕES CONTÁBEIS**

69. O registro da amortização dos softwares decorre da necessidade de a entidade reconhecer mensalmente a perda de vida útil dos seus intangíveis, decorrente do desgaste pelo uso, obsolescência, ação da natureza.

70. No relatório de auditoria das contas referente ao exercício de 2021, foi apresentada, no tópico relativo aos fatos que demandaram atenção da auditoria, a existência de potencial distorção dos registros contábeis dos softwares do Tribunal, em razão de inconsistências identificadas pela equipe de auditoria quanto à classificação desses intangíveis em “vida útil definida” ou “vida útil indefinida”.

71. Ao longo do exercício de 2022, a Administração adotou medidas para o saneamento das classificações e respectivos registros contábeis, todavia os testes de auditoria evidenciaram a existência de inconsistências na atualização dos softwares no sistema Administra.

72. Os critérios para definição do intangível, em “vida útil definida” e “vida útil indefinida” constam no MCASP 9ª Edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais a partir do item 12.8.1., os quais estão a seguir transcritos:

A entidade deve considerar os seguintes fatores na determinação da vida útil de um ativo intangível;

- a. A utilização prevista de um ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerenciado eficientemente por outra equipe da administração;
- b. Os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;
- c. Obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;
- d. A estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;
- e. O nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do ativo e a capacidade de intenção da entidade para atingir tal nível;
- f. O período de controle sobre o ativo e os limites legais ou contratuais para a sua utilização, tais como datas de vencimento dos arrendamentos/locações relacionados; e
- g. Se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da entidade.

73. No tocante aos softwares, o MCASP esclarece que, por serem intangíveis suscetíveis à obsolescência tecnológica, é provável que esses tenham vida útil curta, e orienta:

- Caso o intangível resulte de acordos obrigatórios (direitos contratuais ou outros direitos legais), a vida útil não excederá a vigência desses direitos;
- Para aqueles que o acordo obrigatório preveja a outorga por tempo limitado renovável, a vida útil do ativo considerará o prazo de renovação, **caso haja evidências de que a renovação ocorrerá sem custos significativos para a entidade;**



- A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida **deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso. (grifos nossos)**

74. Os procedimentos para registro da amortização estão descritos na Macrofunção SIAFI 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

75. A Macrofunção apresenta conceitos relevantes para o melhor entendimento do assunto tratado, a seguir transcritos:

**Amortização:** é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

**Ajustes de Exercícios Anteriores:** são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

76. A partir do item 4.6 dessa mesma Macrofunção, são apresentados fatores a serem observados para o registro da depreciação, amortização e exaustão:

4.6 - Para o registro da depreciação, **amortização** e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:

- a) Obrigatoriedade do seu reconhecimento;
- b) Valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do ativo; e
- c) Outras circunstâncias que podem influenciar seu registro (frequência de uso, obsolescência, entre outros).

4.7 - O valor depreciado, **amortizado** ou exaurido, **apurado mensalmente**, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

4.8 - A depreciação, **a amortização** ou a exaustão **de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.**

4.9 - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

4.10 - **Nos casos de bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil do bem, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor. (grifos nossos)**

(...)

## 12 - ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA DE BENS INTANGÍVEIS

12.1 – A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida **deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.** A amortização deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

12.2 - Tanto a vida útil como o valor residual do bem amortizável são definidos pelo gestor da Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

12.3 - Deve-se presumir que o **valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero**, exceto quando:

- a) haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil; ou



b) exista mercado ativo para ele e:

I. o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e

II. seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

12.4 - O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual. **Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.**

12.5 - O período de amortização de ativo intangível com vida útil definida deve ser revisado pelo menos ao final de cada exercício. **Caso a vida útil prevista do ativo seja diferente de estimativas anteriores, o prazo de amortização deve ser devidamente alterado. (grifos nossos)**

77. No STJ, o cálculo da depreciação e da amortização é realizado pelo sistema Administra, que dentre suas funções controla o ativo imobilizado e intangível do órgão. Assim, os bens móveis e intangíveis são registrados no sistema com a inserção de informações como: N° patrimonial; data do tombamento, valor original, descrição do bem, estado, grupo de despesa, se depreciável/amortizável, data de início da amortização/depreciação, vida útil em meses e conta contábil.

78. A partir dos dados inseridos no sistema institucional, a amortização é calculada mensalmente de modo a permitir o seu registro contábil no SIAFI.

79. No processo de monitoramento dos ajustes efetuados pela Administração em decorrência da reclassificação da vida útil dos softwares, foi constatado o procedimento de baixa dos softwares como de vida útil indefinida e a realização de novo registro (incorporação) como de vida útil definida. No entanto, foi mantido o valor original de aquisição desses softwares e cadastrada a vida útil remanescente em meses.

80. Constatou-se, também, que o saldo de amortização acumulada no encerramento do exercício de 2022 no Relatório de Movimentação de Bens Intangíveis – RMI não reflete os registros constantes no SIAFI. Enquanto o RMI apresenta o valor de R\$ 329.839,76 de saldo para a amortização acumulada, a conta contábil encerrou o exercício com R\$ 837.384,27. A diferença apurada é oriunda dos lançamentos de ajuste efetuados pela administração, que não transitaram pelo Administra, apenas pelo SIAFI.

81. As limitações do sistema são notórias, contudo, o procedimento de baixa e a nova incorporação em si não representa qualquer problema, porém os parâmetros de valor e prazo de vida útil informados na nova incorporação não estão adequados. A inserção dos parâmetros sem atualizar o valor contábil dos softwares (Valor de aquisição/contratação - amortização acumulada desde a data do uso efetivo e a data da reclassificação) impacta negativamente o resultado do exercício e de exercícios futuros, visto que o valor da amortização mensal será superior, em razão de se estar reconhecendo como despesa do período valores que deveriam ter sido reconhecidos em exercícios anteriores – já que o prazo contratual menor no Administra implica em amortizações mensais maiores, caso o valor global seja mantido. Assim, a nova incorporação deveria considerar o valor líquido contábil ou o valor dos bens reavaliados e o tempo remanescente de vida útil dos intangíveis.

#### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

82. Encaminhar à Secretaria de Administração para conhecimento das deficiências dos controles internos relacionados à gestão dos softwares, em especial a respeito das limitações do sistema Administra, e ajustes que entender necessários.



#### **4.4 REGISTRO DE INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS COM USO DE VPD QUE IMPACTA O RESULTADO DO EXERCÍCIO DO STJ QUANDO DEVERIA TER SIDO FEITO REGISTRO EM RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NOS ENTES DEVEDORES**

83. No Relatório Preliminar, apresentado em novembro de 2022, para a Administração, constava o achado A12 – Falhas de controles quanto aos saldos iniciais das contas contábeis de Precatório, em que foi informada a existência de saldo nas contas contábeis 21891.13.00 - Precatórios de Terceiros e 21121.03.00 - Precatórios de Benefícios Previdenciários na UG 170013, conta corrente Inscrição Genérica - IG PRSTJ0004, bem como nas contas de controle 79991.04.03 – Precatórios a Pagar - UG De Origem e 89991.04.03 - Precatórios a Pagar - UG De Origem e 79991.04.04 - Precatórios a Pagar – Poder Judiciário e 89991.04.04 - Precatórios a Pagar – Poder Judiciário referente a registros dos precatórios 6086, 6087, 6094 e 6095 efetuados em 31/12/2020 e pagos em 29/9/2021, com a emissão dos documentos 050001000012021OB807758 e 050001000012021LP000027. Também, para a UG 440002, havia saldo na conta corrente IG PRSTJ0015 na conta 21111.03.00 – Precatórios de Pessoal e nas respectivas contas de controle de Precatórios a Pagar, no ente devedor e STJ.

84. Na verificação das medidas adotadas pela Administração para baixa dos saldos mantidos indevidamente nas contas de precatórios tanto na UG de origem, quanto na UG do STJ, foi identificada a emissão dos documentos 2022NS027762, 2022NS027764, 2022NS027765, 2022NS027812, 2022NS027813, 2022NS027814, com a utilização das situações SIAFI “LPA 398 – Transferência de Precatório e RPV para a UG do Poder Judiciário - c/c UG” e “LPA 358 - Baixa de Passivo Circulante Sem Suporte Orçamentário (ISFP)”.

85. A Nota Técnica SPO/CJF 001/2019 - Atualizada em 11/junho/2021 vinculada ao id. 0229760 e a Nota Técnica SPO/CJF 001/2022 - Registro da Obrigação de Precatórios, RPV e Patronal do PSSS com reflexos no Patrimônio da Entidade Devedora trazem a mesma orientação para o registro de eventuais baixas que já tenham sido convertidas em obrigação:

7. Eventuais baixas, que já tenham sido convertidas em obrigação, serão realizadas por meio da situação “**LPA387**”, se o lançamento for do exercício e “**LPA390**” se o lançamento tiver ocorrido em exercícios anteriores. (Nota Técnica SPO 1/2019);

4.2.10 - Eventuais baixas, que já tenham sido convertidas em obrigação, serão realizadas por meio da situação “**LPA387**”, se o lançamento for do exercício e “**LPA390**” se o lançamento tiver ocorrido em exercícios anteriores. (Nota Técnica SPO 1/2022) - grifos nossos

86. Ocorre que as situações utilizadas pela Administração para regularização dos saldos contábeis impactaram as contas de resultado do exercício 3.6.4.1.2.01.00 - Incorporação de Passivos (no STJ) e 4.6.4.1.2.01.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos (nos entes devedores e no STJ), quando deveriam ter impactado a conta de PL 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores nos entes devedores, conforme se verifica nos roteiros contábeis, constante no Quadro 4 a seguir.



**Quadro 4- – Registros de ajuste**

Situação	Contas sensibilizadas no ente devedor		Contas sensibilizadas no STJ	
<b>Registro realizado para ajuste (ex. 2022NS027762)</b>				
LPA 398 – Transferência de Precatório e RPV para a UG do Poder Judiciário - c/c UG	46412.01.00	Ganhos com Desincorporação de Passivos	36412.01.00	Incorporação de Passivos
	21891.13.00	Precatórios de Terceiros	21891.13.00	Precatórios de Terceiros
	79991.04.03	Precatórios a Pagar – UG de Origem	79991.04.04	Precatórios a Pagar – Poder Judiciário
	89991.04.03	Precatórios a Pagar – UG de Origem	89991.04.04	Precatórios a Pagar – Poder Judiciário
LPA 358 - Baixa de Passivo Circulante Sem Suporte Orçamentário (ISFP)	-	-	21891.13.00	Precatórios de Terceiros
	-	-	46412.01.00	Ganhos com Desincorporação de Passivos
<b>Registros nos termos das orientações normativas</b>				
LPA390 - Baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores	21891.13.00	Precatórios de Terceiros	79991.04.04	Precatórios a Pagar – Poder Judiciário
	23711.03.00	Ajustes de Exercícios Anteriores	89991.04.04	Precatórios a Pagar – Poder Judiciário
	79991.04.03	Precatórios a Pagar – UG de Origem		
	89991.04.03	Precatórios a Pagar – UG de Origem		

Fonte: elaborado pela CAUG

## RECOMENDAÇÃO

87. Recomendar:

a) à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores.

b) à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2022.

## 4.5 INDÍCIOS DE SUBAVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO STJ

88. A reavaliação de bens imóveis no âmbito da Administração Pública é algo relativamente novo e decorre do processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil às normas internacionais que se iniciou em 2007 com a publicação da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC 1.103, que constituiu o Comitê Gestor de Convergência no Brasil. A função inicial desse Comitê era de traduzir e validar as



*International Public Accounting Standards (IPSAS)*, emitidas pelo *Internacional Federation of Accountants (IFAC)*.

89. Em 2008, foi editada a primeira versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vigência a partir de 2009. Atualmente, o MCASP encontra-se em sua 9ª edição, e o item 3.1 Definições do MCASP, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, traz conceitos relacionados à avaliação e mensuração de ativos e passivos do setor público.

90. Os imóveis do STJ são classificados como Bens de uso especial (edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública como: residenciais, terrenos, glebas, quartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros), de acordo com o que consta no item 11.1 - Definições do MCASP 9ª edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

91. Além disso, o item 11.3.2 - *Mensuração Após o Reconhecimento do ativo imobilizado*, determina que o valor justo de terrenos e edifícios, normalmente, é definido com base no mercado, com referência a preços cotados em mercado ativo e líquido. Não havendo possibilidade de determinar o valor com base no mercado, o valor justo do item poderá ser obtido com referência a outros itens com características, circunstâncias e locais semelhantes.

92. A partir do item 11.4 do MCASP são apresentadas as orientações relativas à reavaliação de imóveis específicos que deve ocorrer sempre que o valor contábil de um ativo não represente o seu valor justo, podendo ocorrer anualmente, ou a cada três ou cinco anos dependendo se as alterações dos itens que o compõem sofrem variações significativas entre o valor justo e o respectivo registro contábil desses itens apresenta as seguintes possibilidades:

Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

A reavaliação pode ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores.

O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:

- a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b. A identificação contábil do bem;
- c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
- e. Data de avaliação; e
- f. A identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela Fipe36, no caso dos veículos.

Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

93. Além do MCASP, a Portaria Conjunta 703, de 10 de dezembro de 2014, emitida pelas Secretarias do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Patrimônio da União – SPU, tem por objetivo uniformizar os métodos e critérios de contabilização dos bens imóveis da União, de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Para tanto, essa Portaria dispõe sobre procedimentos e requisitos sobre a avaliação e mensuração de bens imóveis da União.

94. A referida Portaria determina no artigo 8º as competências dos diversos órgãos inseridos na gestão dos imóveis da União (SPU, STN e órgãos administradores de imóveis), elencadas a seguir:

I - à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

- a) informar, acompanhar e aplicar restrições contábeis às autarquias e fundações públicas federais em relação a eventuais inconsistências cadastrais com impacto no Balanço Geral da União - BGU com base em informações extraídas do SPIUnet;
- b) repassar à SPU, mensalmente, a partir da implantação das funcionalidades de atualização e depreciação automáticas dos imóveis de uso especial, dados atualizados a respeito dos investimentos e operações financeiras realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por unidade imobiliária;

II - à SPU, na qualidade de órgão responsável pela administração do patrimônio imobiliário da União, assim como pela gestão dos sistemas corporativos de cadastro de imóveis pertencentes ou utilizados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal:

- a) desenvolver e implantar, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria, as funcionalidades sistêmicas relativas à depreciação e atualização automáticas dos imóveis da União, autarquias e fundações;  
(...)
- c) manter a Planta de Valores Genérica- PVG em conformidade com os atos normativos sobre a matéria;  
(...)
- e) manter atualizados os valores de CUB para fins de atualização automática nos termos do inciso II do §1º do art. 4º desta Portaria;  
(...)
- g) disciplinar os procedimentos e critérios complementares de mensuração, atualização e reavaliação de imóveis da União, autarquias e fundações;  
(...)

III - aos órgãos e entidades que tenham, por qualquer fundamento, imóveis sob sua administração:

- a) responsabilizar-se pelas despesas e corpo técnico necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria;
- b) observar os procedimentos de cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação estabelecidos nesta Portaria, bem como aqueles complementares expedidos pela SPU; e
- c) manter atualizados nos sistemas corporativos da SPU os dados referentes aos respectivos bens imóveis.

95. Já a atual política contábil do STJ para avaliação e mensuração dos bens imóveis do Tribunal está disciplinada pela IN STJ/GP 20 de 22 de novembro de 2019 que estabelece no seu art. 10:

Art. 10. A avaliação dos bens imóveis constantes do grupo I do anexo I utilizará como critério a pauta de valores para incidência do imposto predial territorial urbano – IPTU do ano a que se refere, disponível na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.



96. Pelo exposto, observa-se inconsistência entre o critério disposto na norma interna do STJ com os demais normativos aplicáveis à matéria. Além disso, constata-se a desproporção entre os valores constantes na Pauta de Valores para cobrança do IPTU e os valores efetivamente praticados no mercado imobiliário.

97. A título exemplificativo dessa desproporção entre a Pauta de Valores do IPTU e o valor de mercado, temos o laudo de avaliação da SPU 218/2017, referente ao terreno de RIP 9701 33793.500-0, localizado no Setor de Clubes Sul, com área de 20.520m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 58.000.000,00, doc. 1374410, (R\$ 2.826,51 m<sup>2</sup>), enquanto na pauta do IPTU de 2022 o mesmo terreno encontra-se avaliado por R\$ 14.836.109,60 (R\$ 723,00 m<sup>2</sup>), ou seja, 25,57% do valor da avaliação feita há 5 anos.

98. A equipe de auditoria pesquisou no sistema de Geoinformação da SPU<sup>5</sup>, o SPUGeo, os valores dos imóveis situados no Setor de Administração Federal Sul, onde se encontra o terreno da sede do STJ, no intuito de identificar, eventualmente, o seu valor atualizado. No entanto, o referido sistema não dispõe dados sobre os imóveis do Tribunal. Dessa forma, foi identificado o imóvel de RIP 9701345445009, localizado no SAF/Sul, quadra 2, lote 6, incorporado em 26/3/2020, cujo terreno está avaliado em R\$ 90.615.041,27, sendo o valor do m<sup>2</sup> do terreno R\$ 5.999,53. Em contrapartida, o terreno do STJ possui o valor do m<sup>2</sup>, registrado no SPIUNet no valor de R\$ 169,51, após a realização da reavaliação em 2022.

#### RECOMENDAÇÃO

99. Recomendar ao Gabinete do Diretor-Geral:

a) que designe uma comissão para avaliação dos imóveis do STJ, composta por no mínimo um engenheiro ou arquiteto com conhecimento técnico para realizar as avaliações tendo como critérios mínimos, os estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União e Secretaria do Tesouro Nacional.

b) que providencie a atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União. Para tanto, poderão ser utilizados como referência os critérios dispostos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao/Manualdeavaliacaodeimoveis2018versao.pdf>

#### 4.6 CRITÉRIOS INADEQUADOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO (IMÓVEIS)

100. Outro ponto de desconformidade do normativo interno diz respeito à atualização dos valores das benfeitorias na sede do STJ. A Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 determina a utilização do Custo Unitário Básico - CUB calculado e divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON- DF<sup>6</sup> como critério de avaliação das

<sup>5</sup> Consulta feita em <https://imoveisfederais.planejamento.gov.br/spin-web/#>, com campo do Código/RIP preenchido por 9701345445009, última consulta em 27/2/2023.

<sup>6</sup> Os valores do CUB estão disponíveis no portal <https://sinduscondf.org.br/indicadores>.



benefitorias. Todavia, no STJ está sendo utilizado o valor do m<sup>2</sup> construído constante da Pauta do IPTU.

101. A título ilustrativo e comparativo, para o exercício de 2022, o valor do CUB é R\$ 1.884,94<sup>7</sup>, superior ao valor de R\$ 1.372,77 relativo ao m<sup>2</sup> construído do imóvel referente à Sede do Tribunal (Lei 7.044, de 29 de dezembro de 2021, doc. 2779820).

102. Por todo exposto, fica evidenciado que a atual política contábil<sup>8</sup> de avaliação dos bens imóveis do STJ não é adequada para a obtenção do valor justo desses bens, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

### RECOMENDAÇÃO

103. Recomendar à Gabinete do Diretor-Geral que providencie a atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União. Para tanto, poderão ser utilizados como referência os critérios dispostos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao/Manualdeavaliacaodeimoveis2018versao.pdf>

### 4.7 TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA REGISTRADA NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS INFERIOR À ÁREA CONSTRUÍDA REAL ALÉM DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO PERTENCENTE AO TERRENO DO TRIBUNAL

104. De acordo com a informação constante do processo STJ 12.578/2019, a área construída da sede do STJ, 139.707,61 m<sup>2</sup>, não inclui a área correspondente às guaritas, doc. 1874218, e conforme consta de documento emitido pela Secretaria de Administração, doc. 1605272, as guaritas foram construídas há mais de vinte anos.

105. Em contato, via e-mail, com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a Seção de Arquitetura informou à equipe de auditoria a área construída das portarias do Tribunal, apresentadas no Quadro 5.

**Quadro 5- Áreas construídas das guaritas do STJ**

Portaria	M <sup>2</sup> construído
Golf 1	19,57
Golf 2	13,06
Golf 3	14,95
Golf 4	43,37
Golf 5	47,28
Golf 7	49,2
Total	187,43

Fonte: Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do STJ (CEAR).

<sup>7</sup> Valor referente ao projeto padrão Comercial Salas e Lojas (CSL), com padrão alto e oito andares (CSL-8), disponível em [https://sinduscondf.org.br/public/uploads/cub-anexo//61fd1918c5ff0\\_1643976984.pdf](https://sinduscondf.org.br/public/uploads/cub-anexo//61fd1918c5ff0_1643976984.pdf), último acesso em 27/2/2023.

<sup>8</sup> A IN STJ/GP 20 de 22 de novembro de 2019 define normas gerais sobre depreciação e avaliação dos bens tangíveis e amortização dos bens intangíveis no Superior Tribunal de Justiça.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

---

106. Há, ainda, processo STJ 12.578/2019, a informação de que as guaritas Golfs 2, 5 e 7 ultrapassam os limites definidos na matrícula do imóvel da sede do Tribunal, conforme transcrição abaixo:

Porém é importante destacar que, da mesma forma que ocorreu com as portarias Golf 5 e Golf 7, a portaria Golf 2, que será executada no projeto do "Setor 4", apesar de estar dentro da área que já se encontra na posse deste Tribunal, ultrapassa os limites atualmente definidos na matrícula do imóvel (Despacho SEARQ 1411626). (Despacho SEORT 1604292)

107. O Gabinete da Presidência encaminhou o Ofício 240/2017 (Processo STJ 8.593/2018, doc. 1155720) ao Governo do Distrito Federal - GDF solicitando a desafetação de 14.551,83 m<sup>2</sup> de área adjacente ao terreno ocupado pela sede do STJ, visando à regularização das áreas, dentre as quais se encontram as guaritas e parte do subsolo onde estão instalados mecanismos do sistema do ar-condicionado central.

108. Convém destacar que não constam nos autos do processo STJ 8.593/2018 informações acerca do andamento dessa solicitação, e, em contato com a CEAR, foi informado que não houve resposta do GDF.

#### **RECOMENDAÇÃO**

109. Recomendar:

a) ao Gabinete do Diretor-Geral que retome as tratativas junto ao GDF para regularizar a situação, no sentido de incluir efetivamente a área das guaritas do tribunal na área do STJ;

b) à Secretaria de Administração que, após a desafetação, proceda o ajuste do valor da área total construída da sede do STJ, no SPIUnet, para que contemple as áreas construídas das guaritas.



## 5. CONCLUSÕES

110. Atendendo aos objetivos da auditoria de se obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis analisadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do STJ em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão administrativa e financeira responsável e a conduta de agentes públicos, procederam-se as análises apresentadas nas seções referentes aos Achados de Auditoria, Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria, Deficiências Significativas de Controle Interno e Avaliação da Atividade Judicante. As conclusões do presente relatório referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU 198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas interna do Tribunal.

111. Vale registrar que, durante a auditoria realizada no exercício de 2022, a Secretaria de Auditoria Interna do STJ realizou abordagem baseada em riscos, e para que haja a extrapolação dos resultados a fim de se obter segurança razoável sobre todo o conjunto dos elementos auditados é necessário que a unidade se utilize da amostragem estatística conforme disposto no Manual de Auditoria Financeira do TCU. Assim, a partir dos trabalhos que se iniciarão em 2023, a Secretaria de Auditoria Interna fará novo levantamento dos aprimoramentos necessários para se atingir, até o exercício de 2026, de forma integral, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que tratam o § 1º do art. 13 da IN-TCU nº 84, de 2020 bem como o art. 11 da DN TCU 198/2022.

112. Em 2022, foram observadas lacunas de competências, recursos e procedimentos que inviabilizaram o atingimento da asseguarção razoável tais como curva de aprendizado do novo processo de auditoria de contas; escassez de servidores; necessidade de continuidade do processo de qualificação de pessoal; necessidade de aprimoramento da aplicação de testes de controle e substantivos; não utilização da amostragem estatística para extrapolação dos resultados.

113. Conclui-se que, exceto pelos assuntos discorridos nas seções 2.1 “*Distorções de valores*”, 2.2 “*Distorções de classificação, apresentação ou divulgação*” e 4 “*Deficiências significativas de controles internos*”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do STJ em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Dada as limitações do trabalho desenvolvido, não é possível afirmar quanto à adequação ou não das informações que compreendem o Relatório de Gestão e fazem referência às demonstrações contábeis.

114. Além disso, relativo aos atos de gestão avaliados, identificaram-se sete deficiências nos controles internos indicando oportunidade de melhorias nos processos de trabalho, sem que fossem apurados indícios de atos de gestão irregulares. A partir das distorções de valores, classificação, apresentação ou divulgação e deficiências de controle detectadas na auditoria de contas, o posicionamento obtido pela equipe de auditoria é pela regularidade sem ressalva sobre



as demonstrações contábeis de 2022 do Superior Tribunal de Justiça e da regularidade sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

### **5.1 SEGURANÇA RAZOÁVEL E SUPORTE ÀS CONCLUSÕES**

115. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas. Ressalta-se que, conforme informado o item anterior, ainda não foi possível realizar integralmente o trabalho de asseguuração razoável e, portanto, as conclusões apresentadas referem-se exclusivamente ao escopo desta auditoria, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados.

116. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330(R1)/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

117. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (PT 700.1 e PT 705.1), para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **5.2 CONCLUSÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

118. Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas na Seção 2 - Achados de auditoria, nos itens 2.1 Distorções de valores, 2.2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação, além das deficiências significativas de controles internos apresentadas no item 4, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, uma vez que, em relação às distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação e deficiências significativas de controles internos, essas prejudicam o entendimento do Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e da Demonstração das Variações Passivas pelos usuários, sendo relevantes, mas não generalizadas, uma vez que se restringem a determinados elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis.

119. Destaca-se que as demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2021 foram auditadas com base na nova metodologia. Portanto, há evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais, do escopo da auditoria, continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2022.

### **5.3 CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES**

120. Não foram identificados desvios de conformidade relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis do exercício de 2022.

121. Ressalta-se que a opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e a equipe de auditoria não expressou qualquer forma de conclusão sobre esse relatório.



### **5.3.1. CONCLUSÃO SOBRE GESTÃO DE PESSOAS**

122. Destaca-se que o orçamento destinado a Pessoal foi de R\$ 1.243.551.665,00 (GND 1) para o STJ no ano de 2022, conforme Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e que as rubricas avaliadas somaram R\$ 793.546.498,93, equivalente a 63,81% da despesa total.

123. Em face dos resultados obtidos, concluiu-se que a sistemática seguida pela Administração no cálculo das rubricas examinadas está aderente às normas e os pagamentos realizados estão de acordo com os padrões esperados.

### **5.3.2. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

124. Diante das análises realizadas, concluiu-se que os processos de licitação, contratação e gestão de contratos de terceirização estão sendo realizados dentro da legalidade e que a Administração tem adotado providências visando aprimorar os controles internos dos processos mencionados.

### **5.3.3. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

125. Diante das análises realizadas, concluiu-se que os processos de licitação, contratação e gestão contratual de soluções e bens de TI estão sendo realizados dentro da legalidade e que a Administração, tem adotado providências visando aprimorar os controles internos dos processos mencionados.

126. Ainda sobre as licenças de software, houve percepção de maior envolvimento e aprimoramento no processo de gestão de ativos de TI (intangíveis)

### **5.4 IMPACTO DOS ACHADOS NAS CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA**

127. Conforme registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valores; às de classificação, apresentação ou divulgação; e às deficiências significativas de controles internos são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto impactam as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis.

128. Embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho.



## 6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

### 6.1 Recomendações originadas da Seção 2.1: “distorções de valores”

129. Os trabalhos de execução referentes ao achado 2.1.1 “R\$ 18.330.903,10 - subavaliação do ativo imobilizado (imóveis) decorrente da ausência do registro contábil dos imóveis funcionais sob responsabilidade do STJ” continuarão no exercício de 2023. Assim, não houve recomendação, mas apenas o encaminhamento à Administração para conhecimento.

130. Já, o achado 2.1.2 “R\$ 13.115.536,20 de superavaliação na conta 311110500 - Férias RPPS” apresentou a seguinte recomendação: “no intuito de a distorção não se repetir em 2023, recomendar à SAD e à SOF que aprimorem as suas respectivas rotinas”.

### 6.2 Recomendações originadas da Seção 2.2: “distorções de classificação, apresentação ou divulgação”

131. Não houve recomendação para o achado 2.2.1 “Necessidade de aprimoramento na construção e divulgação das notas explicativas”, pois a análise das Notas Explicativas será concluída após a divulgação deste relatório e do certificado de auditoria. Assim, o ponto foi encaminhado à Administração para conhecimento.

### 6.3 Recomendações originadas da Seção 3: “Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”

132. O ponto 3.1 “Contas de controle de contribuição patronal para PSSS incidentes sobre precatórios – não coincidência dos índices para atualização monetária” da Seção 3 – Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria foi encaminhado para Administração para conhecimento, visto que a conciliação contábil será finalizada após a conclusão e divulgação deste relatório e do certificado de auditoria.

### 6.4 Recomendações originadas da Seção 4: “Deficiências significativas de controle interno”

133. Os trabalhos de execução dos achados 4.1 “Pagamento indevido de contribuição patronal incidente sobre precatórios e RPV’s” e 4.3 “Controles internos deficientes nos registros de intangíveis feitos no sistema institucional ocasionando distorções contábeis” continuarão no exercício de 2023. Dessa forma, o assunto foi encaminhado à Administração para conhecimento.

134. O achado 4.2 “Ausência de padrão nos registros contábeis de restituição de valores relativos aos adiantamentos de 13º Salário” apresentou as seguintes recomendações: a) à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade os acertos realizados após reposições via GRU, para fins de padronização dos registros contábeis de restituição de valores relativos aos adiantamentos de 13º Salário; e b) à Secretaria de Orçamentos e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento.

135. Já o achado 4.4 “Registro de incorporação de passivos com uso de VPD que impacta o resultado do exercício do STJ quando deveria ter sido feito registro em resultado de exercícios



*anteriores nos entes devedores”* apresentou as recomendações: a) à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores, e b) à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2022.

136. Além disso, o achado 4.5 “*Indícios de subavaliação contábil dos imóveis sob responsabilidade do STJ*” divulgou as seguintes recomendações à Administração: a) que designe uma comissão para avaliação dos imóveis do STJ, composta por no mínimo um engenheiro ou arquiteto com conhecimento técnico para realizar as avaliações tendo como critérios mínimos, os estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União e Secretaria do Tesouro Nacional; e b) que providencie a atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União. Para tanto, poderão ser utilizados como referência os critérios dispostos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao/Manualdeavaliacaodeimoveis2018versao.pdf>.

137. O achado 4.6 “*Critérios inadequados de avaliação e reavaliação de ativo imobilizado (imóveis)*” trouxe a recomendação ao Gabinete do Diretor-Geral que providencie a atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União. Para tanto, poderão ser utilizados como referência os critérios dispostos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao/Manualdeavaliacaodeimoveis2018versao.pdf>.

138. Por fim, o achado 4.7 “*Total da área construída registrada nos sistemas institucionais inferior à área construída real além de construção em área não pertencente ao terreno do Tribunal*” apresentou duas recomendações: a) ao Gabinete do Diretor-Geral que retome as tratativas junto ao GDF para regularizar a situação, no sentido de incluir efetivamente a área das guaritas do tribunal na área do STJ; e b) à Secretaria de Administração que, após a desafetação, proceda o ajuste do valor da área total construída da sede do STJ, no SPIUnet, para que contemple as áreas construídas das guaritas.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

## 7. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE

### 7.1 Resultados da atividade judicante

139. Durante o primeiro semestre de 2022, a presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi exercida pelo ministro Humberto Eustáquio Soares Martins, que manteve como prioridade da sua gestão a redução do volume de processos, para que o STJ possa cumprir de maneira mais efetiva sua missão de uniformizar a interpretação da legislação federal e oferecer justiça ágil e cidadã. Em seu discurso de posse, o Ministro afirmou que os esforços seriam voltados para a redução do tempo de tramitação dos processos, modernização da gestão processual e consolidação da cultura de precedentes, inclusive com o apoio da tecnologia e recursos de Inteligência Artificial (IA). Entre os pilares de sua atuação estavam a gestão participativa, o compromisso com a sustentabilidade e a transparência.

140. No segundo semestre, em 25 de agosto de 2022, empossada na presidência do Tribunal para o biênio 2022-2024, a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, em seu discurso de posse, informou que sua gestão será pautada pelo interesse público, pela inclusão e pela eficiência administrativa e jurisdicional. Além disso, deu ênfase em uma melhor gestão do acervo processual, por meio da regulamentação da Emenda Constitucional da Relevância, e no incremento da participação institucional na comunidade jurídica internacional, por meio de diálogo entre “cortes-irmãs”.

#### 7.1.1 Desempenho global

141. Os objetivos estratégicos do STJ estão definidos no Plano Estratégico 2021- 2026<sup>9</sup>, agrupados em três perspectivas, quais sejam *Sociedade*, *Processos Internos*, e *Pessoas e Recursos*. De modo geral, os objetivos definidos estão direcionados para o alcance da efetividade da prestação jurisdicional, com rapidez e qualidade. Dessa forma, contribuem para o atendimento do propósito maior do órgão, expresso em sua missão. Com alguns dos objetivos a relação com a missão é direta. Na perspectiva *Processos Internos* os objetivos “Buscar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Prevenir litígios”, “Consolidar o sistema de precedentes qualificados” e “Priorizar o julgamento de processos de corrupção e improbidade administrativa” pretendem contribuir para a manutenção e criação de novas soluções com reflexos, sobretudo, na rapidez e qualidade do atendimento das demandas judiciais.

142. As medidas implementadas, voltadas às atividades judiciárias, impactaram o desempenho do STJ em 2022, conforme resultados evidenciados de forma consolidada no Gráfico 2.

<sup>9</sup> Versão 4.0 (outubro/2022). Disponível em: <<https://transparencia.stj.jus.br/gestao-estrategica/>>



**Gráfico 2-** Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Processos Recebidos, Distribuídos, Julgados e Baixados no último quinquênio.



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir dos Relatórios e Boletins Estatísticos 2018 a 2022.

**Nota:** O total de Julgados está excluindo os AgInt, AgRg e Edcl. Nos processos aqui denominados como distribuídos estão computados também os registrados (exceto os AG/RE, AG/RMS, AG/RHC), competência do Ministro Presidente.

143. Primeiramente, cabe esclarecer que o Gráfico 2 apresenta o histórico do número de processos recebidos, distribuídos, julgados e baixados no STJ, ao longo dos últimos 5 anos.

144. Os dados demonstram que houve uma redução de 0,96% na demanda do STJ, em comparação ao ano de 2021, ou seja, 3.919 processos recebidos a menos na Corte. No entanto, em uma análise histórica, observa-se que existe uma tendência de crescimento de processos recebidos no STJ, revelando uma constante crescente da demanda ao longo dos anos. A redução aferida no ano 2022 demonstra os resultados de ações desenvolvidas pelo Tribunal no sentido de aprimorar a uniformização da jurisprudência e fortalecer sua missão precípua de caráter constitucional. Nesse sentido, cabe ressaltar a promulgação da Emenda Constitucional nº 125/2022, PEC da relevância, que cria filtro de admissibilidade para os recursos especiais, além dos inúmeros acordos de cooperação firmados com os principais órgãos demandantes da Corte. Destaca-se que as ações empreendidas favorecem a redução do tempo processual, auxiliando no real cumprimento do princípio constitucional da duração razoável do processo e na redução da mobilização de recursos humanos e materiais.

145. Quanto aos 430.991 processos distribuídos, aqueles encaminhados aos gabinetes para que proceda seu julgamento, o STJ demonstrou um aumento de 4,46% em relação ao ano de 2021, o que representa 18.401 processos distribuídos a mais. Comparando-se o valor superior de processos distribuídos em relação ao total de recebidos no exercício, denota-se o esforço do STJ em encaminhar para julgamento processos antigos pendentes de julgamento na Corte.

146. No que concerne ao número de julgados principais, decisões nas quais estão excluídos os recursos internos - AgInt, AgRg e EDcl, em uma simples análise comparativa, é possível verificar que no ano de 2022, o STJ demonstrou crescimento de 3,27% em relação ao ano de 2021, isto é, 13.996 processos julgados a mais. Com o maior resultado obtido nos últimos cinco anos, o Tribunal manteve a curva crescente de julgamento registrada desde 2018, tendência interrompida no ano de 2020, em decorrência da Pandemia do Coronavírus.



147. Além disso, os dados evidenciam que, em 2022, a Corte foi capaz de julgar 37.051 processos a mais que o recepcionado no ano, o que demonstra a preocupação com a redução dos estoques processuais. Ainda que de modo discreto, o índice alcançado deu sequência ao crescimento que vinha ocorrendo, apresentando o melhor desempenho dos últimos cinco anos. Além dos processos principais julgados, foram ainda proferidas 146.511 decisões em recursos internos, totalizando 588.413 processos julgados em 2022.

148. Apesar do expressivo total de julgados, o STJ encerrou 2022 com 267.358 processos no acervo, ainda assim apresentando uma redução de 956 processos em relação ao acervo final de 2021 que foi de 268.314 processos. Ressalta-se que, para um efetivo impacto nos estoques processuais, é necessário que haja a baixa do processo e não apenas seu julgamento.

149. Desse modo, no que se refere ao número de baixados em 2022, conforme Tabela 1, observa-se um aumento de 2,04% em relação a 2021, o que representa 8.110 processos baixados a mais. Esclarece-se que os processos baixados referem-se aos processos que não cabem mais recursos no âmbito do STJ. Assim, o número de baixados está diretamente relacionado à redução dos estoques de processos do Tribunal, denominado acervo processual. Portanto, apenas quando um processo é baixado, há efetiva redução no volume dos estoques.

150. Verifica-se, na Tabela 1, que em 2021 foi baixado aproximadamente 59,67% do acervo total de processos que tramitaram no STJ nesse período, enquanto em 2022 foi baixado o equivalente a 60,31% dos processos em tramitação no ano, o que em termos de redução dos estoques processuais demonstra um impacto positivo sutil.

**Tabela 1- Acervo processual**

	2019	2020	2021	2022
Acervo inicial (a) (1)	292.757	269.261	258.053	268.314
Recebidos no ano corrente (b)	384.900	344.034	408.770	404.851
Total de processos em tramitação ao longo do ano (a+b)	677.657	613.295	666.823	673.165
Baixados no ano corrente	406.718	357.575	397.902	406.012

**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir dos Relatórios e Boletins Estatísticos 2018 a 2022.

**Nota:** (1) Processos tramitando em 31/12 no exercício anterior ao de referência.

151. Conforme o Relatório Justiça em Números<sup>10</sup> elaborado pelo CNJ, caso não houvesse ingresso de novas demandas no STJ e fosse mantida a produtividade dos ministros e servidores, seriam necessários aproximadamente 8 meses para zerar o estoque processual do Tribunal, desempenho acima da média dos Tribunais Superiores cujo prazo apurado seria de 1 ano e 3 meses. Esse índice, denominado de “tempo de giro do acervo”, é calculado pela razão entre os processos pendentes e os baixados dos tribunais.

152. Os incrementos no desempenho apresentados ao longo do texto, mesmo quando sutis, demonstram o constante comprometimento do STJ com o aumento da produtividade. Contudo, apesar dos esforços frente a demanda, há de se ressaltar a limitação dos resultados imposta pelos recursos disponíveis para o desempenho das atividades, incluindo nesse aspecto a relativa inalterabilidade no quantitativo da força de trabalho disponível.

<sup>10</sup> <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>



## 7.1.2 Metas Nacionais

153. As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso firmado anualmente pelos presidentes dos tribunais brasileiros em prol da melhoria da prestação jurisdicional. As metas para 2022 foram aprovadas no XV Encontro Nacional do Judiciário realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021. Na oportunidade, também foram debatidos temas voltados à modernização da Justiça e realizada entrega do Prêmio CNJ de Qualidade para os tribunais que demonstraram melhor desempenho em relação aos serviços prestados à sociedade.

154. O Prêmio CNJ de Qualidade<sup>11</sup> é um estímulo para os segmentos do Poder Judiciário buscarem excelência na gestão e no planejamento de suas atividades; na organização administrativa e judiciária; e na sistematização e disseminação das informações e da produtividade. Na ocasião do Encontro, o STJ recebeu o Selo Prata, cumprindo 51,85% dos critérios estabelecidos. O resultado representa uma queda no desempenho em relação ao exercício de 2021 no qual o Tribunal havia conquistado o Selo Diamante, com um resultado de 83,02%.

155. Em consonância com os Macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026<sup>12</sup>, as Metas Nacionais estabelecidas para 2022 mantiveram a priorização do combate à formação de estoques processuais, instando os tribunais a atuarem na redução desses, a agilizarem a baixa dos estoques antigos e a darem tratamento prioritário a ações com impactos significativos na dedução desses estoques. Além disso, as metas estabelecidas conservaram o alinhamento aos anseios da sociedade, no que se refere ao combate à corrupção, à agilidade e à produtividade na prestação jurisdicional e à desjudicialização<sup>13</sup>. Para o exercício, ainda foram somados às metas existentes, índices voltados à promoção dos direitos da infância, da produção de inovação no Judiciário e da consolidação da transformação digital nos serviços judiciários.

156. Em relação ao desempenho do STJ, verificam-se resultados aceitáveis, e mesmo quando as metas não foram atingidas, os resultados, em sua maioria, se mostraram próximos das expectativas, conforme apresentados a seguir<sup>14</sup>:

- **Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos**

157. A meta tem como objetivo o estímulo para que os Tribunais julguem uma quantidade maior de processos do que os distribuídos e registrados no ano corrente, referentes a determinadas classes processuais definidas no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo

<sup>11</sup> <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/>

<sup>12</sup> Os Macrodesafios do Poder Judiciário assinalam grandes temas, ou mesmo problemas-chave, que serão objeto de atuação sistêmica dos tribunais e conselhos de Justiça para aprimoramento dos serviços judiciais. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/macrodesafios-2021-2026/>>

<sup>13</sup> Desjudicializar significa reverter a judicialização excessiva a partir da prevenção, localizando a origem do problema e encontrando soluções pacíficas por meio de técnicas de conciliação ou mediação com atores do sistema de justiça, sem que cause impacto no acesso à justiça.

<sup>14</sup> Fontes: Relatório Estatístico 2022. Disponível em <<https://processo.stj.jus.br/processo/boletim>>; Painel BI Desempenho Metas Nacionais – CNJ. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTY0MzgxZWUOTAzOS00YzM3LTk1MGYtZDEzMTdkMjI2MTJjIiwidCI6ImRlMjNkNWYwLWVjYWMtNGM4NC04MwQ2LTI4OTJhOGMwNTVhYSJ9>; e Relatório de Desempenho Institucional. Disponível em: <<https://transparencia.stj.jus.br/gestao-estrategica/relatorios-de-desempenho>>; e Glossário das Metas Nacionais 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/metadados/metadados-2022/>>



CNJ. Logo, se o número de processos julgados for superior ao número de processos distribuídos a meta é cumprida.

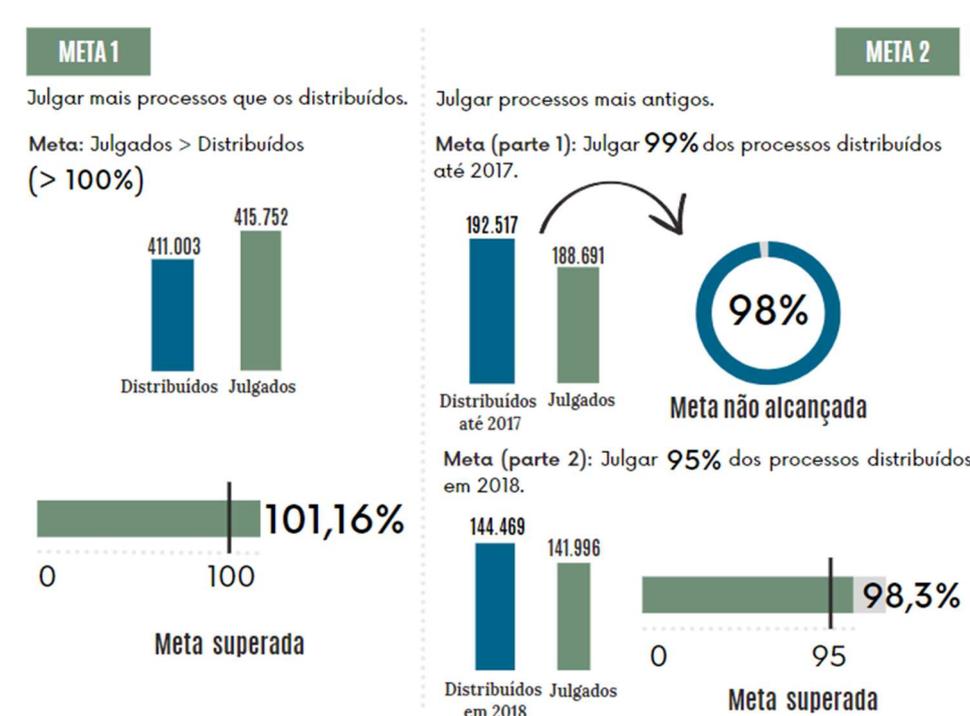
158. Ressalta-se que os dados apresentados no Gráfico 2, referentes aos totais de julgados e de distribuídos no período, não são os empregados para fins de mensuração da Meta 1, para a qual devem ser excluídos do cálculo determinadas classes processuais (Precatórios, RPV e Execuções), conforme estabelecido pelo CNJ. Dessa forma, os quantitativos utilizados na apuração da meta foram de 411.003 distribuídos e 415.752 julgados. A meta foi alcançada no exercício.

- **Meta 2 – Julgar processos mais antigos**

159. A meta tem como finalidade a redução dos acervos processuais nos Tribunais, estimulando o julgamento de uma quantidade maior de processos antigos, referentes a determinadas classes processuais definidas no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo CNJ. Ressalta-se que o resultado da meta abrange o total acumulado de processos antigos distribuídos, em determinado período, julgados ao longo dos anos e não somente em 2022. Trata-se de uma meta composta por dois critérios para seu atendimento.

160. Em 2022, o STJ apresentou o seguinte desempenho em relação às duas metas apresentadas:

**Figura 1-** Metas Nacionais do Poder Judiciário 1 e 2



Fonte: Elaborado pela CAUG a partir de dados da SEEST/CDAD em 23/02/2023.

161. Apesar do não cumprimento da Meta Nacional 2, ainda assim, é possível verificar a expressividade dos trabalhos do STJ, voltados à redução dos estoques de processos antigos. Em 2022, esse acervo foi reduzido em 33,75%, um total de 90.558 processos, conforme os dados apresentados na Tabela 2.



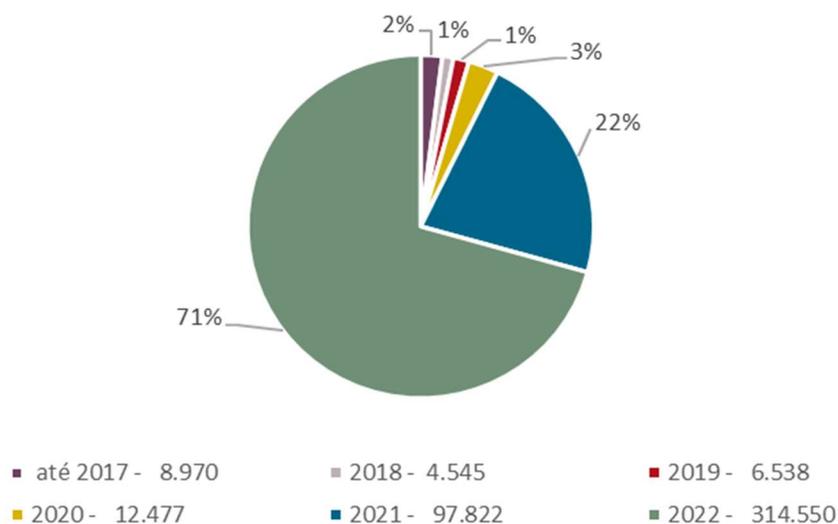
**Tabela 2-** Composição do acervo em 2022 por ano de recebimento

Processos recebidos em:	Acervo inicial	Acervo final
até 2017	24.499	16.841
2018	10.243	6.663
2019	18.791	11.067
2020	34.718	16.049
2021	180.063	38.982
Total	268.314	177.756

**Fonte:** elaborado pela CAUG a partir de dados fornecidos pela SEEST/CDAD

162. Os percentuais de julgados em 2022, por ano de recebimento, podem ser visualizados no Gráfico 3. Há de se ressaltar que, geralmente, o acervo de processos antigos é composto por ações mais complexas e/ou sensíveis e que requerem maior tempo de análise, o que dificulta o ganho de produtividade em grande volume julgados.

**Gráfico 3-** Composição dos julgados de 2022 por ano de recebimento



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir do Relatório Estatístico 2022.

- **Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais**

163. A meta tem como intuito a redução dos acervos processuais nos Tribunais estimulando o julgamento de uma quantidade maior de processos antigos, referentes a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, conforme

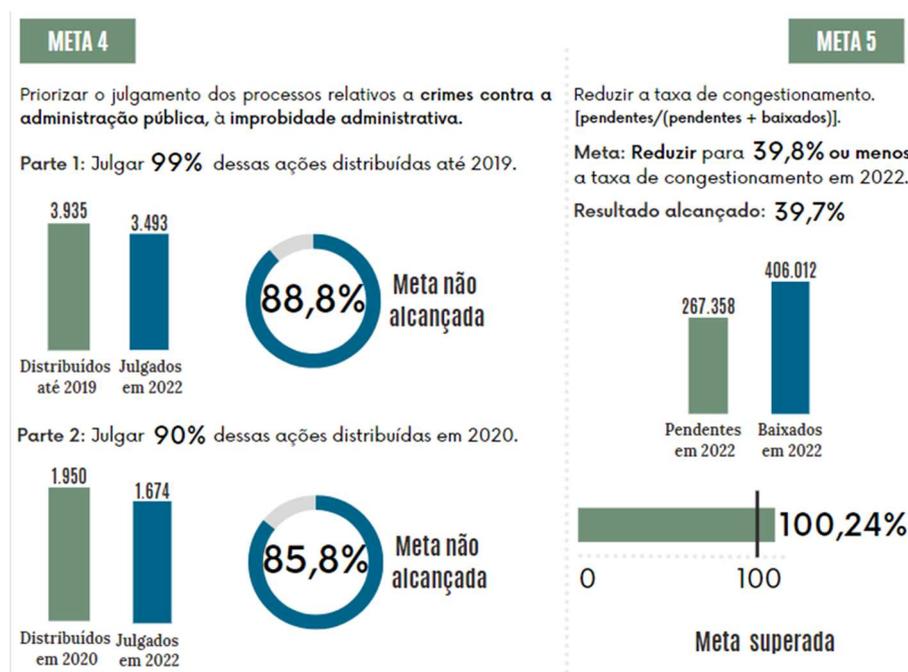
critérios definidos no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo CNJ. Trata-se de uma meta composta por dois critérios para seu atendimento.

- **Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento**

164. A meta tem como finalidade a redução dos acervos processuais nos Tribunais, promovendo a celeridade do trâmite judicial. A taxa de congestionamento mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução em relação ao total que tramitou no período. Quanto menor a taxa de congestionamento, maior é a facilidade de o tribunal lidar com seu estoque processual.

165. O Tribunal apresentou o seguinte desempenho em 2022 em relação às Metas 4 e 5:

**Figura 2-** Metas Nacionais do Poder Judiciário 4 e 5



Fonte: Elaborado pela CAUG a partir de dados da SEEST/CDAD.

166. Voltado ao cumprimento da Meta Nacional n. 4 - priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, em 2022, foi continuado o envio mensal aos gabinetes relatórios com as informações relativas aos processos do acervo da meta que ainda se encontravam pendentes de julgamento, além dos resultados parciais da meta individualizados e, a projeção do resultado final, caso mantido o ritmo de produtividade, com alerta para os casos de não atingimento.

167. Com esse enfoque, ainda, foi elaborado e executado o Projeto Estratégico Cumprimento da Meta Nacional n. 4 a fim de subsidiar, de uma forma mais dinâmica, a gestão dos gabinetes com as informações necessárias para um planejamento adequado voltado ao alcance do resultado pretendido. Apesar de o objetivo principal do projeto ainda não ter sido atendido, qual seja, o alcance da meta estipulada para 2022, há a expectativa que o projeto favoreça a um melhor desempenho do STJ em 2023. A principal constatação dos gestores do

projeto foi a necessidade de uma maior transparência acerca do acompanhamento da meta de forma a facilitar a identificação das contribuições individuais dos gabinetes necessárias ao atingimento da meta pela instituição.

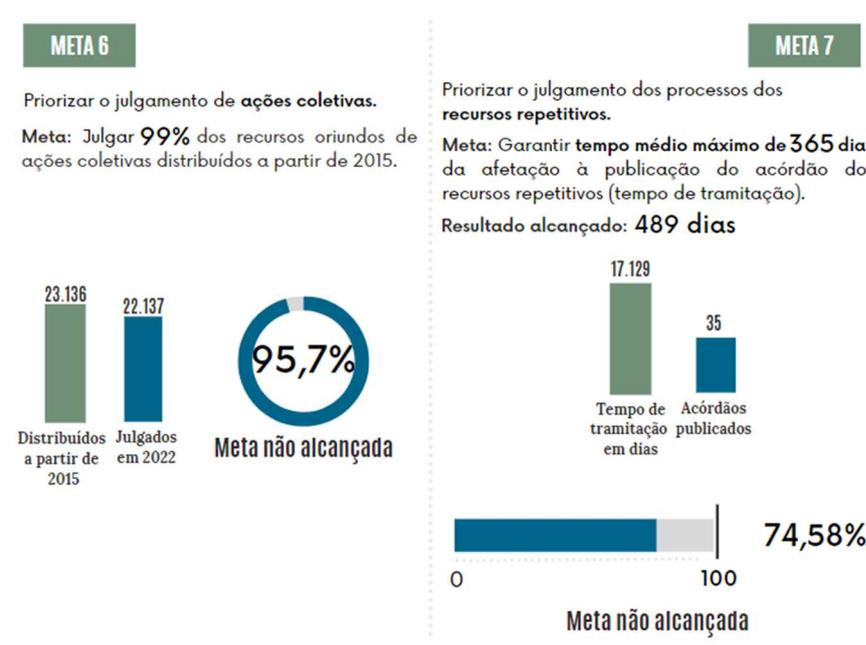
- **Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

168. A meta objetiva dar prioridade às ações em que com apenas uma decisão judicial, é possível abranger inúmeros jurisdicionados. A ação coletiva é um instrumento que ampara situações que ultrapassam a esfera de direitos individuais e que além de democratizar o acesso à justiça, auxilia na redução do volume de ações judiciais.

- **Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos recursos repetitivos**

169. O propósito da meta, além da redução do acervo, é promover a celeridade processual, por intermédio do julgamento dos recursos que representem uma questão de direito repetitiva, na qual uma mesma solução deverá ser aplicada aos demais processos. Assim, o julgamento célere de um recurso repetitivo e a respectiva publicação de seu acórdão representam impactos em toda a sociedade e, em especial, nas demais instâncias do Poder Judiciário.

**Figura 3-** Metas Nacionais do Poder Judiciário 6 e 7



Fonte: Elaborado pela CAUG a partir de dados da SEEST/CDAD em 23/02/2023.

170. Apesar da Meta 7 ser impactada por fatores que extrapolam o campo administrativo e adentram aspectos jurisdicionais de pouco ou nenhum controle direto pela administração do STJ em razão da característica do ato jurídico, o STJ tem adotado algumas práticas tais como a designação de sessões específicas para a análise e julgamento de recursos repetitivos e a realização de atividades administrativas de acompanhamento para permitir a melhor identificação e o auxílio aos gabinetes de Ministros, com enfoque na melhoria do desempenho do indicador.



- **Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário**

171. A meta consiste em realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da ONU.

172. Em 2022, coube a cada um dos tribunais escolher um dos 17 ODS e realizar ação a fim de impulsionar o objetivo escolhido. O STJ priorizou a ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes, voltando-se no exercício, em especial, à adoção de aplicativo específico para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito Tribunal. Por intermédio de projeto estratégico voltado ao atendimento da Meta 9, foi desenvolvido o aplicativo “Adequa STJ: Inventário de dados pessoais – LGPD”, que possibilita a realização do inventário de dados pessoais do Tribunal de uma forma mais rápida e prática.

- **Meta 10 – Promover a transformação digital – Justiça 4.0<sup>15</sup>**

173. O enfoque da meta é a implementação de ações do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal. Conforme o CNJ, as ações que fazem parte do programa são:

- Implantação do Juízo 100% Digital.
- Implantação do Balcão Virtual.
- Projeto da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), com possibilidade de ampliar o grau de automação do processo judicial eletrônico e o uso de Inteligência Artificial (IA).
- Auxílio aos Tribunais no processo de aprimoramento dos registros processuais primários, consolidação, implantação, tutoria, treinamento, higienização e publicização da Base de Dados Processuais do Poder Judiciário (DataJud), visando contribuir com o cumprimento da Resolução CNJ nº 331/2020. Colaboração para a implantação do sistema Codex, que tem duas funções principais: alimentar o DataJud de forma automatizada e transformar, em texto puro, decisões e petições, a fim de ser utilizado como insumo de modelo de IA.

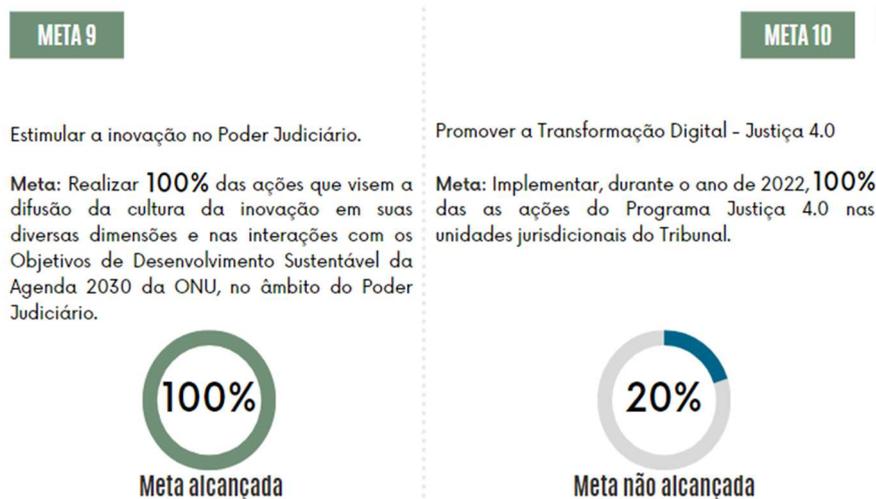
174. Dentre as quatro ações programadas voltadas para o atendimento da Meta 10, apenas o desenvolvimento do Balcão Virtual foi executado em sua totalidade, mostrando-se o serviço mais elogiado no Tribunal, por meio da Ouvidoria do STJ. Trata-se de ferramenta de videoconferência que permite imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, popularmente denominado como balcão, durante o horário de atendimento ao público<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> O “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos” tem como objetivo promover o acesso à Justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/01/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2022-stj-versao-3.pdf> >

<sup>16</sup> <https://balcaovirtual.stj.jus.br/>



**Figura 4 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 9 e 10**



Fonte: Elaborado pela CAUG a partir de dados da SEEST/CDAD em 23/02/2023.

175. Para o cumprimento da Meta Nacional n. 9 de 2022 - Estimular a inovação no Poder Judiciário - foi desenvolvido Projeto Estratégico que consistiu no desenvolvimento do aplicativo “Adequa STJ: LGPD”, ação inovadora selecionada pelo LIODS/STJ. O aplicativo foi desenvolvido como ferramenta de execução do inventário de dados pessoais do STJ, o qual vinha sendo realizado anteriormente por meio de planilhas. Nesse sentido, constatou-se a eficiência que o app trouxe para a realização do inventário, pois além da inserção dos dados de forma facilitada no aplicativo, a consolidação automática permitiu a visualização imediata das novas informações já integradas com o restante do inventário por meio de um painel de BI, também construído no âmbito desta ação. Esse painel de BI permite uma visão analítica do inventário, demonstrando, com o nível de detalhamento previsto no inciso I do artigo 23 da LGPD, como as operações de tratamento de dados pessoais são realizadas pelo STJ.

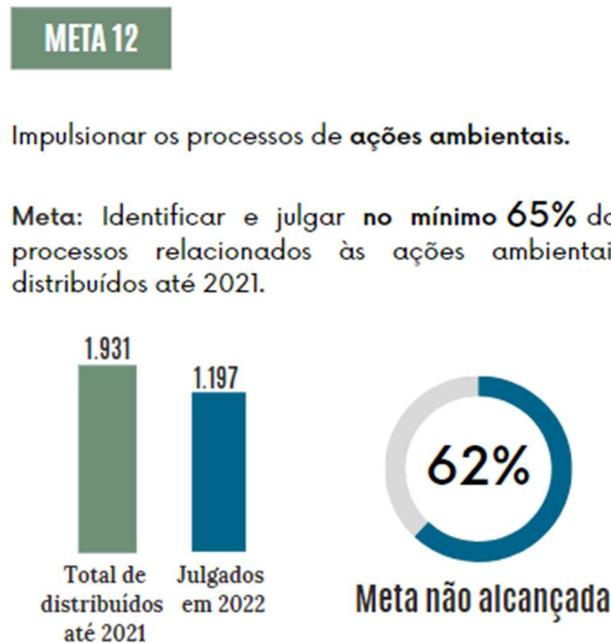
176. Por sua vez, Projeto Estratégico “Cumprimento da Meta Nacional n. 10” teve por objetivo acompanhar, durante o ano de 2022, a implementação das ações do Programa Justiça 4.0 no Tribunal, ou seja, o cumprimento da Meta 10 de 2022 (CNJ) - Promover a Transformação Digital - Justiça 4.0. No entanto, devido a descontinuação da meta para o próximo exercício, o projeto estratégico foi encerrado com alcance parcial do escopo tendo apenas o Balcão Virtual sido entregue.



- **Meta 12 – Impulsionar os processos de ações ambientais**

177. A meta busca priorizar o julgamento de ações sobre demandas ambientais.

**Figura 5-** Meta Nacional do Poder Judiciário 12



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir de dados da SEEST/CDAD em 23/02/2023.

178. Nos dois primeiros quadrimestres foram julgados 954 processos de ações ambientais, contudo nos quatro últimos meses houve uma desaceleração no ritmo de julgamentos desses processos tendo sido julgados 243 autos, o que resultou no não cumprimento da meta estabelecida para o exercício.

179. Para 2023 há o planejamento de se disponibilizar aos Ministros do Tribunal painéis automatizados relacionados às metas nacionais, para acompanhamento direto do desempenho de cada um. A finalidade é auxiliar que cada gabinete defina suas estratégias com vistas ao cumprimento tempestivo das metas.

### 7.1.3 Indicadores Estratégicos

180. Além dos índices relativos às Metas Nacionais do Poder Judiciário, o acompanhamento do desempenho da atividade judicante do STJ é efetuado por outros indicadores vinculados aos objetivos institucionais estabelecidos em seu plano estratégico, a seguir apresentados:



Figura 6- Indicadores de desempenho

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: BUSCAR AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

**AGILIDADE NA PRIMEIRA DECISÃO**

Mede o tempo médio entre a chegada e a primeira decisão de um processo no STJ. Nesse caso, quanto menor o resultado, melhor o desempenho do Tribunal.

**Meta:** 129 dias

**Resultado aferido:** 121,55 dias

Meta  
superada

**AGILIDADE NO JULGAMENTO**

Mede o percentual de processos (originários e recursais) baixados que tramitaram em até um ano, visando assegurar a razoável duração do processo.

**Meta:** Aumentar para 83,50% o percentual de processos baixados em um ano.

**Resultado aferido:** 85,92%

Em comparação ao ano de 2021, em que se alcançou um percentual de 84,86%, verifica-se um incremento na agilidade processual.

Meta  
superada

**RECORRIBILIDADE INTERNA**

Mede a taxa de recorribilidade interna das decisões proferidas pelo Tribunal e tem como foco aumentar a efetividade das decisões do STJ, reduzindo o número de recursos interpostos. Quanto menor essa taxa, mais efetivo o trabalho dos órgãos julgadores.

**Meta:** manter a taxa de recorribilidade em no máximo 27%

**Resultado aferido:** 28,58%

Meta não  
alcançada

181. A queda no desempenho em relação ao exercício de 2021, é justificada pelo aumento de 13,18% no total de petições protocoladas. Em 2021 foram protocoladas 149.870 petições, em 2022 esse número foi de 169.626 petições.

**REFORMA INTERNA NA DECISÃO**

Tem por finalidade desestimular a interposição de recursos, visto que as decisões se mostram mais consistentes quando são ratificadas pela instância recursal.

**Meta:** taxa de reforma máxima de 6%

**Resultado aferido:** 5,37%

Meta  
superada

Esclarecimento sobre o indicador *Reforma Interna de Decisão*<sup>17</sup>

<sup>17</sup> A sentença ou mesmo uma decisão tomada no curso do processo, pode ser objeto de reforma, ou seja, ser alterado aquilo que foi decidido.



**STJ**  
SUPERIOR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

#### REDUÇÃO DO ACERVO

Mede a quantidade de processos em tramitação no STJ no exercício.

**Meta:** redução do acervo para **230.000 processos**

**Resultado aferido:** **267.358 processos**, 37.358 processos a mais do que o esperado, no entanto, inferior ao aferido em 2021 (268.306).

Meta não alcançada

#### OBJETIVO ESTRATÉGICO: PREVENIR LITÍGIOS

#### CONTROVÉRSIAS CRIADAS

Desenvolvido para acompanhar a produção de temas que agregam processos da mesma natureza e assim contribuem diretamente para que o STJ se firme como uma Corte de precedentes. O índice mede o percentual de controvérsias criadas em determinado período, com o uso do sistema de inteligência artificial (Athos), fomentando a formação de precedentes qualificados no STJ.

**Meta:** mínimo de 50%

**Resultado aferido:** 51,79% no primeiro quadrimestre. Não houve mensuração do indicador nos dois últimos quadrimestres, portanto estão sendo avaliadas novas formas de aferição ou até mesmo a substituição da métrica.

Meta alcançada

#### OBJETIVO ESTRATÉGICO: CONSOLIDAR O SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS NO PRAZO

Mensura a quantidade de recursos repetitivos que são finalizados no prazo de 365 dias, instigando a celeridade aos processos no rito dos Recursos Repetitivos.

O indicador, apesar de apresentar similaridade com a Meta Nacional 7, na sua apuração não são empregadas a média de dias entre afetação e a publicação do acórdão, mas sim o somatório do total de acórdãos que tramitaram entre a afetação e a publicação dentro do prazo máximo estabelecido.

**Meta:** mínimo de 45% do total de acórdãos (41), ou seja 18 acórdãos deveriam tramitar no prazo máximo de 365 dias desde a afetação à publicação.

**Resultado aferido:** 18 acórdãos publicados dentro do prazo estabelecido

Meta alcançada

#### 7.1.4 Projetos e iniciativas estratégicas e outras ações

182. Não obstante os resultados mensurados do STJ relativos às Metas Nacionais, de modo geral, aquém do pretendido, os indicadores estratégicos demonstram que o STJ tem envidado esforços para aprimorar os seus resultados por meio da implementação de uma série de ações focadas na redução da demanda do Tribunal e na automatização dos processos de trabalho.

183. Fazendo frente à redução de processos que aportam no STJ, o Tribunal tem se empenhado em promover ações de desjudicialização, consolidação de precedentes e aprimoramento de seus processos, objetos de inúmeras ações executadas ao longo de 2022:



- **Redução de demandas**

184. Com enfoque na redução de demandas, em 2022 foi dado andamento a três iniciativas estratégicas, Figura 7.

**Figura 7-** Iniciativas voltadas à redução de processos que aportam no STJ



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir dos relatórios de gestão das unidades, informações de processos administrativos e notícias do STJ.

185. Dentro do projeto Redução de demandas, foram realizados acordos de cooperação com as Defensorias Públicas e Procuradorias de SP e DF e todos os ramos da AGU.

186. Importa destacar que o STJ recebe demanda de cidadãos e órgãos de todo país. Entre 2018 e 2022, somente a Administração Pública direta e indireta foram responsáveis pelo volume expressivo de 757.215 processos, ou seja, 40,08 % dos 1.888.892 processos recebidos pelo STJ nesse período<sup>18</sup>.

187. Uma das estratégias adotadas para otimizar o trabalho do STJ é a adoção de acordos de cooperação técnica com outras instituições, a exemplo das já mencionadas parcerias firmadas com a Advocacia-Geral da União (AGU), Procuradorias Gerais do Estado de São Paulo e do Distrito Federal (PGSP e PGDF, respectivamente), além do Supremo Tribunal Federal (STF) e Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal.

188. O trabalho envolve a prevenção de litígio, a resolução consensual das controvérsias e a otimização da gestão de precedentes qualificados que envolvam processos relacionados aos órgãos e entidades públicas demandantes do STJ, criando-se condições para que centenas de milhares de processos tenham sua tramitação abreviada nas instâncias de origem, reduzindo a quantidade de processos que aportam a esta Corte. O principal benefício alcançado pelas parcerias é permitir que o Tribunal se dedique de forma mais concentrada à sua missão de uniformizar a jurisprudência sobre a legislação federal infraconstitucional.

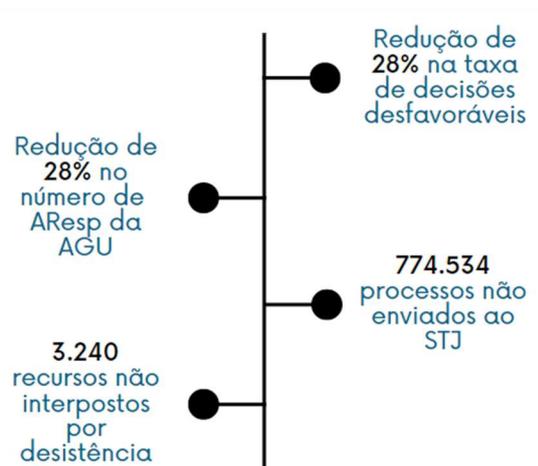
<sup>18</sup> estatística processual: <https://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Boletim/?vPortalAreaPai=183&vPortalArea=584>



189. A cooperação com a AGU, a maior demandante nas instâncias da Justiça Federal, é uma das principais ações voltadas para a redução do volume de processos no STJ. Assim, desde sua assinatura, possibilitou que cerca de 774 mil processo tivesse sua tramitação concluída nas instâncias de origem. Desse universo, 379 mil envolviam matéria previdenciária. A iniciativa permitiu ainda a redução de 50% no número de processos enviados pela Fazenda Nacional e de 17,5% no número de processos oriundos de TRFs, em comparação a 2021

190. Os resultados obtidos em 2022 em razão do acordo firmado junto a AGU foram positivos, conforme apresentado na Figura 8.

**Figura 8** - Resultados do acordo de cooperação com a AGU



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir dos relatórios de atividades das unidades

191. Semelhante ao celebrado com a AGU, o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP), formalizada em maio de 2022, tem como escopo a conjugação de esforços para a racionalização da tramitação de processos envolvendo órgãos e entidades representados pela PGE-SP, dada a relevância de sua atuação no âmbito do STJ como o maior demandante dentre as procuradorias estaduais e um dos dez maiores litigantes do Tribunal.

192. Ainda, na esfera das parcerias institucionais, foi firmado, também em maio de 2022, Acordo de Cooperação Técnica com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), que tem como propósito ampliar a área de atuação desses acordos de desjudicialização, de forma a envolver outros grandes litigantes do Tribunal e, desse modo, contribuir para a prevenção de litígios nesta Corte. Os primeiros resultados apurados foram a edição pela PGDF de quatro orientações jurídicas estratégicas, entre elas a excepcionalidade na interposição de Aresp ao STJ, e a autorização para desistência em massa de recursos da PGDF sobre erro médico, visto que a taxa de êxito nessas ações não ultrapassa 4,11%. A produção de dados, por intermédio do acordo, torna possível realizar uma nova análise acerca da pertinência de se manter determinada linha de atuação recursal ou mesmo de se realizar a desistência em massa de recurso, promovendo uma maior racionalização da atuação da PGDF no STJ.



193. Em ampliação ao modelo de desjudicialização colhidos nas parcerias firmadas com diferentes órgãos da Administração Pública, em agosto de 2022, foi materializado acordo de cooperação com as Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal. A iniciativa se mostra relevante pelo aspecto de envolver os principais demandantes da Terceira Seção do STJ, que somente em 2022 recebeu 36,09% (155.531) dos processos distribuídos no Tribunal, criando condições para a aplicação concreta de medidas de desjudicialização dentro do contencioso penal, área historicamente alijada dessas medidas, uma vez que as iniciativas anteriores ficaram concentradas na esfera do direito público.

194. Em outra frente, a parceria com o STF tem como propósito a implantação de estratégias conjuntas visando à redução da atuação repetitiva de ambas as Cortes e ao fortalecimento de seus precedentes judiciais. Dessa forma, o compartilhamento de dados fornece à Suprema Corte condições de acelerar a aplicação do instituto da Repercussão Geral em relação aos temas de grande recorribilidade no STJ. Entre os principais pontos podem ser destacados os seguintes aspectos otimizados com a ampliação do compartilhamento de dados:

- O aumento da criação de temas de Repercussão Geral – especialmente a criação de onze temas específicos permitiu diretamente que mais de mil processos não aportassem ao STF em 2022, representando uma diminuição de 3% no recebimento recursal considerado o recebimento de 2021;
- A possibilidade da triagem prévia da matéria repetitiva pelo Supremo Tribunal Federal;
- A devolução de recursos extraordinários diretamente pelo Superior Tribunal de Justiça, quando já reconhecida a repercussão geral da matéria;
- A comunicação assertiva pelo Supremo Tribunal Federal no caso de temas de repercussão geral com determinação de suspensão nacional de processos;
- A afetação de matérias à sistemática dos recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça, em casos nos quais o Supremo Tribunal Federal tenha assentado a ausência de repercussão geral por se tratar de matéria restrita ao campo infraconstitucional.

- **Automações de processos de trabalho**

195. Por meio do *Projeto Triagem processual avançada*, a rotina de triagem dos pressupostos recursais passou por ampliação e aprimoramento com auxílio de soluções de inteligência artificial. Com a nova sistemática, houve o aperfeiçoamento do filtro de matéria repetitiva, o que permite a devolução e suspensão de processos aos tribunais de origem até o julgamento da questão afetada e evita o envio de novos processos de matérias repetitivas ao STJ.

196. Atualmente, a triagem abrange 71 temas repetitivos, o que evitou a distribuição no curso de 2022 de 933 processos inadmissíveis somente no âmbito da SJD, contribuindo para redução do volume de processos distribuídos aos gabinetes, de forma desnecessária, e para a celeridade processual. Além disso, concorreu diretamente para:

- a) racionalizar o fluxo de entrada de processos;
- b) fortalecer a política de gestão de precedentes;
- c) coibir o envio indiscriminado de processos ao STJ, sem observância do conteúdo dos precedentes qualificados produzidos por esta Corte.



197. Em razão do projeto, foram submetidos à triagem 300.956 processos, dos quais 52.314 (17,38%) tiveram ao menos um óbice detectado. O quantitativo de processos triados foi superior em 5,3% em relação ao total contabilizado em 2021. O Projeto, apesar dos resultados positivos, se encontra suspenso desde outubro de 2022 devido à falta de desenvolvedores de TI.

198. Ressalta-se que, somente em 2022, o STJ recebeu 306.066 processos recursais e, como resultado das atividades de triagem no processamento inicial com emprego de IA, 162.652 processos recursais foram registrados à Presidência, desonerando os gabinetes dos Ministros Relatores do encargo de analisar feitos inadmissíveis ou que deveriam estar suspensos ou rejeitados no tribunal de origem.

199. No exercício, ainda, foram baixados o total de 116.229 processos recursais unicamente por inadmissibilidade identificada de forma automatizada de triagem. Isto é, próximo de 38% dos processos recursais que chegaram ao STJ tiveram solução jurídica em curto prazo pelo Ministro Presidente, sem competir com o tempo de análise dos processos de maior complexidade, que ficam a cargo dos Ministros Relatores, o que justifica os investimentos realizados nas atividades de triagem.

200. Além disso, o STJ deu sequência à relevante iniciativa de aperfeiçoamento dos procedimentos cartorários, consubstanciados numa ampla e profunda racionalização de rotinas, tarefas e procedimentos. Buscou-se reforçar a padronização dos procedimentos envolvidos nas tarefas cartorárias, desde o momento da formalização da decisão judicial até sua baixa definitiva e envio eletrônico dos autos aos respectivos tribunais de origem. Além da economia de recursos, a referida modernização representou um ganho de produtividade na medida que trouxe maior acurácia e agilidade a tarefas que antes eram realizadas de forma manual ou semiautomatizada.

201. Em 2022, três projetos, voltados às atividades cartorárias, foram concluídos e passaram a contribuir para a aceleração do tempo de tramitação do processo no STJ:

- Busca textual nas peças do processo - a automação vem permitindo o deslocamento automático de processos dentro dos escaninhos virtuais e promovendo maior racionalidade, conformidade e celeridade nas práticas cartorárias regulares, tais como: comunicações de decisões, requisições de informações, recebimento, juntada e publicação automática de decisões/acórdãos, controle de prazos processuais, intimação de advogados, dentre outras medidas necessárias.
- Automatização das comunicações processuais - somente por meio do malote digital, foram expedidos 153.537 ofícios de comunicações de decisões, representando uma economia média de R\$ 1.498.521,12 (considerando o custo unitário por via postal R\$ 9,76) aos cofres públicos.
- Baixa automática das decisões colegiadas - quanto ao projeto *Baixa Automática nas decisões colegiadas*, em 2022, mensurou-se que pelo menos 291.294 processos foram baixados exclusivamente pela referida solução tecnológica de baixa automática o que representa ao menos 72% do total de processos baixados no exercício.

202. Encontra-se, também, em andamento o *Programa Justiça Web*, que coordena diversos projetos voltado à modernização do SIAJ - Sistema Integrado das Atividades Judiciais – Sistema Justiça do STJ. Com agrupamento de módulos e foco na automação dos processos de trabalho da área judicial, objetiva permitir a integração entre os serviços e prover novas interfaces de acesso compatíveis com os mais novos padrões tecnológicos de desenvolvimento de software



contribuindo para a celeridade no julgamento de processos judiciais. Com um investimento estimado em R\$ 8.713.347,86, o programa abrange os seguintes projetos em andamento no STJ:

- Projeto e-Juris - voltado ao aprimoramento do sistema e-Juris que é utilizado na extração das referências legislativas e jurisprudenciais do acórdão, além da indicação dos acórdãos principal e sucessivos sobre um mesmo tema jurídico de uma forma mais célere. Até o presente momento houve a entrega de 7 dos 21 itens previstos no projeto. Em andamento.
- *Projeto Sistemas de Gabinete* - possibilitou a integração e o escalonamento dos sistemas informatizados com os elementos e as ferramentas da infraestrutura tecnológica do Tribunal, com as entregas adicionais "Impressão em Lote de Documentos" e "Escaninho WEB - Consulta Movimentação de Processos por Usuário/Período". Concluído em outubro/2022
- *Projeto Judiciária Web*: visando à migração de sistemas operacionais, originalmente montados em linguagem de programação Delphi, para a linguagem Java com aplicação Web. Em andamento.
- *Projeto Julgamento Eletrônico*: em 2022 houve a entrega de dois módulos previstos voltados ao Julgamento de Sessão Virtual. Os instrumentos desenvolvidos até o momento começaram a serem utilizados por dois órgãos julgadores e aos poucos está sendo realizada a migração dos demais módulos com o objetivo de desativar o sistema antigo. Em andamento.

203. Essas ações de automação, além de contribuírem para uma maior celeridade no trâmite processual, proporcionam a realocação de pessoas e a otimização da força de trabalho em outras importantes atividades de maior relevância.

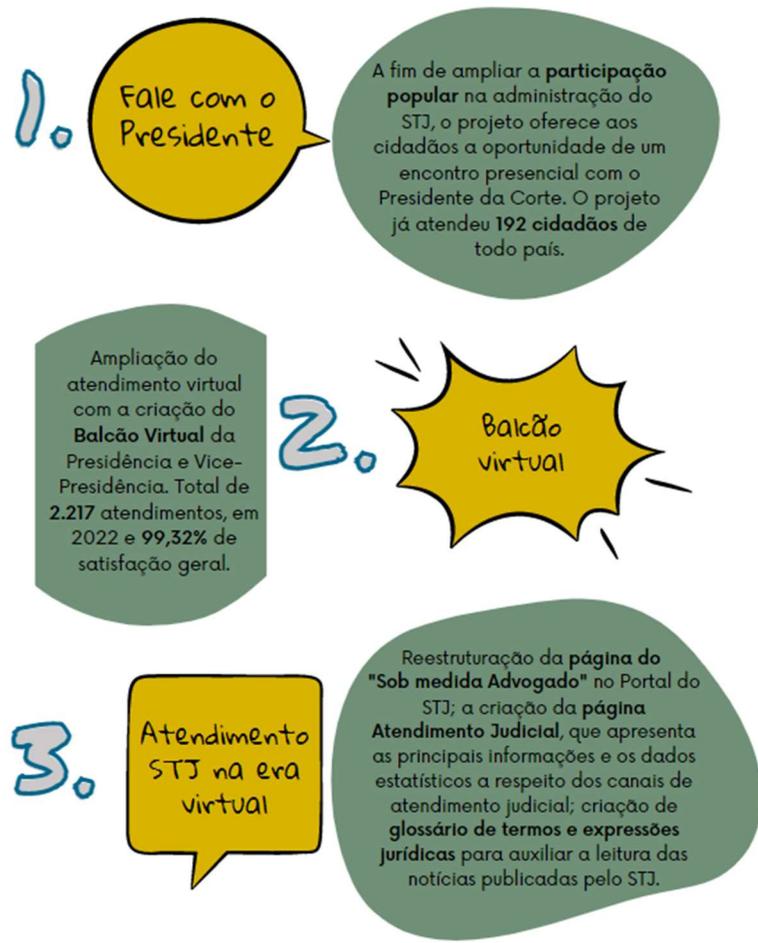
204. Registra-se que quanto ao *Projeto Adesão à Plataforma Nacional Integrada de IA dos Tribunais*, o CNJ disponibilizou sistema denominado Sinapses<sup>19</sup>, que objetivava promover um Judiciário mais eficiente por meio da divulgação e intercâmbio de soluções pelos Tribunais e consequente redução de esforços duplicados no desenvolvimento de soluções de IA. Contudo, ressalta-se que a plataforma Sinapses possui limitações de compatibilidade que restringem a possibilidade de cadastro de modelos de Inteligência Artificial, como o caso do Sistema Athos utilizado no STJ. Portanto, o compartilhamento de modelos de IA entre os Tribunais foi comprometido, não cumprindo em sua totalidade a função para o qual foi concebido.

- **Gestão participativa, acesso à informação e transparência:**

205. Na busca por uma Justiça mais próxima da sociedade, o STJ traçou como suas prioridades a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento de canais diretos de diálogo ampliando o espaço para ouvir os anseios da coletividade e assegurando a participação popular na administração da Justiça. Com esse enfoque, em 2022, foram executadas ações específicas, conforme demonstrado na Figura 8.

<sup>19</sup> Sinapses: solução computacional, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de armazenar, testar, treinar, distribuir e auditar modelos de Inteligência Artificial; (Resolução CNJ Nº 332 de 21/08/2020)

**Figura 8-** Ações de gestão participativa, acesso à informação e transparência



**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir dos relatórios de atividades das unidades e notícias do STJ.

- **Atuação política e social**

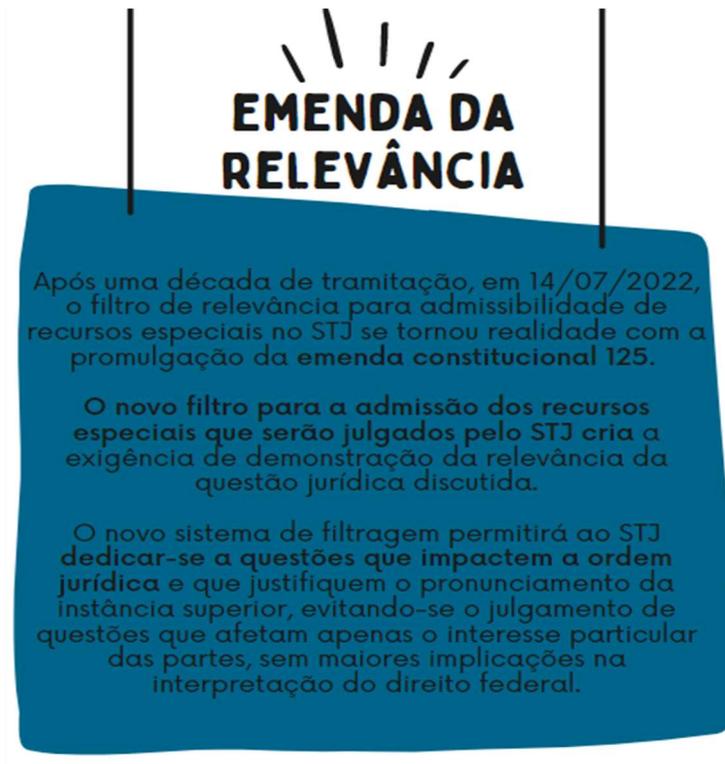
206. Além das melhorias nos processos internos, as sucessivas gestões do STJ vêm envidando esforços para viabilizar alterações legislativas que resultem na redução da quantidade e melhora na seletividade dos processos submetidos ao Tribunal.



**STJ**  
SUPERIOR  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

Figura 9- Atuação política



Fonte: Elaborado pela CAUG a partir de notícias do STJ

207. O STJ também tem se dedicado a projetos socioeducativos, levando educação conscientizadora e cidadania às pessoas. O ano de 2022 foi caracterizado pelo retorno paulatino do contato presencial com o público externo do Tribunal. Esse cenário de caráter híbrido proporcionou a retomada das atividades presenciais e a ampliação do quantitativo de interações com o público, com maior extensão temporal das visitas e utilização de recursos didático-metodológicos mais completos, além de possibilitar o desenvolvimento de novas habilidades e soluções alternativas.

208. Ações como Museu-Escola, Despertar Vocacional Jurídico, Saber Universitário da Justiça, Sociedade para Todas as Idades, além de eventos culturais atingiram um público 19.699 cidadãos apenas em 2022, apresentando um índice de satisfação de 97,17% frente a 87,07% em 2021.

- **Publicação de Súmulas**

209. As súmulas são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos do Tribunal e servem de orientação à comunidade jurídica sobre a interpretação que o STJ conferiu à lei federal. Conforme previsto no Código de Processo Civil de 2015, os juízes e os tribunais devem observar os enunciados das súmulas do STJ em matéria infraconstitucional. Dessa forma, as súmulas contribuem para a segurança jurídica, a uniformização da interpretação da legislação federal e a celeridade da prestação jurisdicional.



210. No ano de 2022, o STJ emitiu três súmulas, cujo teor pode ser consultado diretamente no site do Tribunal<sup>20</sup>. O Quadro 6 a seguir apresenta o resumo da quantidade de súmulas publicadas pelo STJ nos últimos cinco anos:

**Quadro 6-** Súmulas publicadas no quinquênio

Ano	Quantidade	Identificação das súmulas
2018	29	Súmulas 601 a 629
2019	10	Súmulas 630 a 639
2020	3	Súmulas 640 a 642
2021	11	Súmulas 643 a 653
2022	3	Súmulas 654 a 656

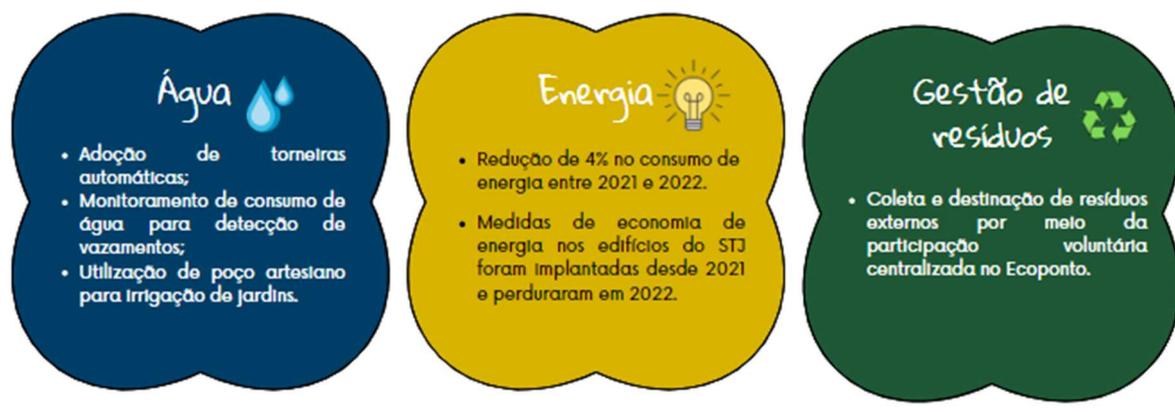
**Fonte:** Elaborado pela CAUG a partir de dados da Secretaria de Jurisprudência – SJR

### • Sustentabilidade

211. O STJ também tem empreendido na redução do consumo de recursos naturais fundamentado na análise de dados de consumo, de contratações e de aquisições.

212. Destaca-se que em 2022 foram continuadas, pelo STJ, diversas medidas voltadas à gradual economia de recursos disponibilizados diante do funcionamento dentro de um cenário de normalidade.

**Figura 10-** Ações para redução de custos



**Fonte:** elaborado pela CAUG a partir de dados da AGS.

213. Com impacto direto sobre os custos do STJ, em 2021, aproximadamente 50% dos servidores de cada uma das unidades do STJ encontravam-se sob o regime de trabalho remoto, instituído em virtude da Pandemia, ou aderidos formalmente ao regime de teletrabalho. Apenas em abril de 2022 foi normatizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que se encontravam em trabalho remoto e ao final do exercício um total de 925 servidores encontravam-

<sup>20</sup> Consulta às súmulas do STJ: <https://scon.stj.jus.br/SCON/sumstj/>



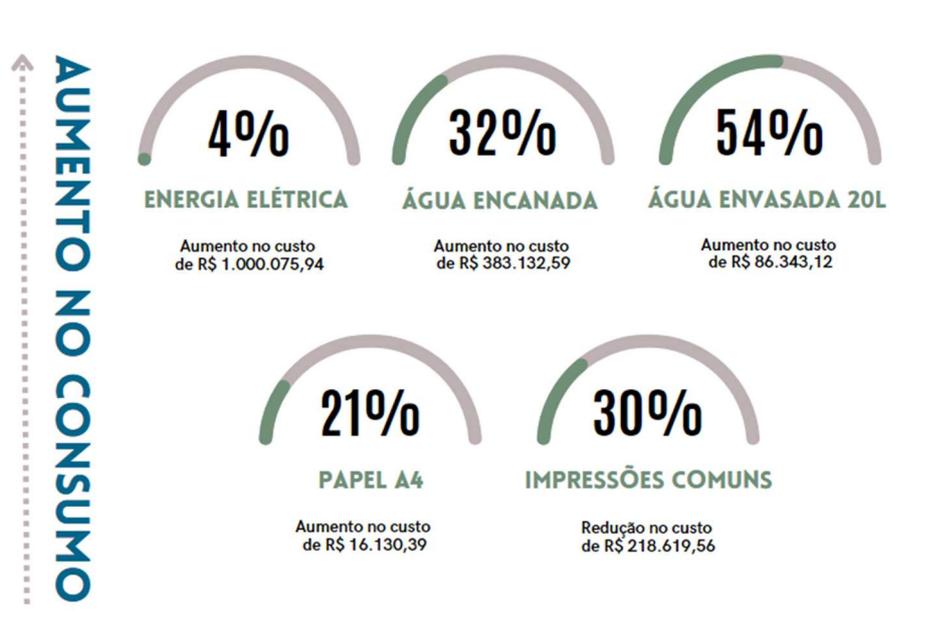
se formalmente aderidos ao teletrabalho. Assim, o total de servidores em teletrabalho passou a ser de 34,43% dos servidores<sup>21</sup>.

214. Registra-se que em 2020, por sua atipicidade em razão da pandemia, houve uma economia significativa para os cofres públicos em decorrência da adoção do trabalho à distância. No período, a economia total foi de aproximadamente **R\$ 9,9 milhões** e, em 2021, com o retorno parcial das atividades presenciais, foi contabilizado um aumento de **R\$ 746 mil** com despesas em relação ao período anterior.

215. Em 2022, com a ampliação da retomada gradual do trabalho presencial, contabilizou-se um novo aumento nas despesas de aproximadamente **R\$ 2,7 milhões**. Apesar do total dispendido com os custos, em análise, ainda serem inferiores ao auferido em 2019<sup>22</sup>, pré-pandemia, verifica-se que há uma tendência de aumento não somente relacionada ao valor praticado pelo mercado, mas também ao número de servidores em trabalho presencial que refletem no consumo dos itens.

216. No exercício, foram apurados os seguintes resultados de consumo e custos, de alguns itens, em comparação a 2021<sup>23</sup>, apresentados na Figura 11.

**Figura 11-** Resultados dos custos em relação a 2021



Fonte: elaborado pela CAUG a partir dos dados da AGS.

<sup>21</sup> Fonte: <[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/TLP\\_QUANTITATIVO-DE-SERVIDORES-31-12-2022.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/TLP_QUANTITATIVO-DE-SERVIDORES-31-12-2022.pdf)> e <[https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/teletrabalho\\_2\\_semestre\\_2022.pdf](https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/teletrabalho_2_semestre_2022.pdf)>

<sup>22</sup> Custos apurados de 2019 a 2022, respectivamente: R\$ 20.166.667,00, R\$ 10.271.157,00, R\$ 11.017.433,60 e R\$ 13.685.722,68.

<sup>23</sup> Fonte: <<https://transparencia.stj.jus.br/relatorios-de-gestao/impactos-do-trabalho-remoto/>>





219. Pelo exposto, neste capítulo, conclui-se que, em regra, os objetivos estratégicos definidos para o STJ, compreendendo o período de 2021-2026 e dentro da perspectiva “Processos Internos”, estão diretamente relacionados com sua missão<sup>28</sup>, deixando claro o que o órgão pretende alcançar nesse interstício. Além disso, no que tange aos principais setores de atuação da área finalística do STJ, verifica-se que esses foram contemplados no planejamento estratégico do Tribunal e pelas ações planejadas e executadas ao longo de 2022 direcionadas, em especial, à uniformização da interpretação da legislação federal e na promoção da agilidade da justiça.

220. Destaca-se, no entanto, que apesar dos esforços do STJ para aumentar a sua produtividade, frente à tendência de aumento da demanda, existe um limite para a maximização desses resultados, imposto pela infraestrutura de recursos humanos, tecnológicos e, sobretudo, de recursos orçamentários disponíveis. Desse modo, entende-se novamente que o incremento global no desempenho judicante, observado em 2022 em relação a 2021 é fruto principalmente da movimentação para aprovação Emenda Constitucional nº 125/2022, do desenvolvimento de projetos para o aprimoramento e racionalização do judiciário, além, do desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas empregadas na automação de diversas etapas dos processos de trabalho voltados à atividade judicante do STJ.

221. Registra-se que, ao longo das análises efetuadas pela equipe de auditoria, relativas à apuração do desempenho da atividade judicante do STJ, foram detectadas divergências ocasionadas por falhas operacionais nos processos de trabalho já relatadas à Administração em trabalhos anteriores de auditoria. As divergências foram retificadas em tempo pelas unidades responsáveis, contanto, alertas serão encaminhados à Administração do Tribunal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

222. No que tange ao Processo de Contas 2021, foram emitidos alertas e recomendações encaminhadas à Administração do Tribunal, por intermédio da Nota de Auditoria 4/2022, para ciência e providências relacionadas às distorções detectadas referentes aos indicadores de desempenho voltados à atividade judicante do STJ. Ações corretivas foram adotadas pela Administração e os registros encontram-se documentados no Processo STJ 9.794/2022.

Recomendações	Status
1. Proceder a correção das distorções identificadas, não indicadas como corrigidas, dos resultados de desempenho apresentados nos documentos institucionais, conforme Quadro I, que apresenta um resumo das falhas detectadas pela AUD no Relatório de Desempenho Institucional – RDI, no painel das Metas Nacionais do BI, nos Relatórios de Gestão das unidades e em notícias divulgadas.	Atendida
2. Proceder e/ou fortalecer junto às unidades a supervisão dos dados e das informações sobre o desempenho do STJ publicadas e divulgadas, internamente e externamente, objetivando a minimização de erros e para que não haja incompatibilidade entre as diversas fontes de dados e/ou informações com enfoque na transparência e na qualidade.	Justificada pela Administração

<sup>28</sup> “Uniformizar a interpretação da legislação federal e oferecer justiça ágil e cidadã”.



## 8. MONITORAMENTO

223. Apresentação do monitoramento das recomendações expedidas nas auditorias de Contas - exercícios 2020 e 2021. Evidenciam-se, nos quadros que seguem, as informações e as justificativas apresentadas pela administração e a análise da equipe de auditoria quanto às providências adotadas.

### Monitoramento – Recomendações expedidas na auditoria – Exercícios 2020 e 2021

**Quadro 8-** Resumo dos monitoramentos

<b>Identificação</b>	Prestação de Contas de 2020, item 2.2.1 parágrafo 50 e item 8.1 parágrafo 182; e c/c Nota de Auditoria n. 2 de 2022 – Ref. Notas explicativas de 2021
<b>Descrição da recomendação</b>	Adotar os procedimentos necessários para o atendimento dos critérios estabelecidos pelas normas contábeis aplicáveis para elaboração das notas explicativas, tais como o MCASP, a Macrofunção SIAFI 021003 – Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis, Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil, Macrofunção SIAFI 020318 – Encerramento do exercício, NBC TSP – Estrutura Conceitual, NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público, de modo que elas cumpram com os seus objetivos
<b>Providências e informações da área responsável</b>	As providências e informações da área responsável estão evidenciadas no documento referente às Notas Explicativas do Encerramento do exercício de 2022, publicado no portal da Transparência do STJ (disponível em <a href="https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Notas_Explicativas_Encerramento_11000.pdf">https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Notas_Explicativas_Encerramento_11000.pdf</a> <sup>29</sup> ).
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>O relatório de auditoria de Contas 2020 apresentou, no parágrafo 49, os pontos que não atendiam aos requisitos de estrutura e de conteúdo estabelecidos no MCASP e na NBC TSP 11, os quais a equipe de auditoria fez o monitoramento da recomendação e, traz a síntese, a seguir, das análises realizadas para cada item:</p> <p>I. Ausência de menção referente à Nota técnica SPO/CJF 001/2019 e alteração da Macrofunção 0211310 - Processos judiciais; não houve aplicação da rotina em 2019 e aplicação parcial em 2020 (Nota técnica SPO/CJF 001/2019);</p> <p>A equipe de auditoria, na análise das Notas Explicativas de 2021, recomendou que a composição das notas explicativas deveria trazer as principais mudanças de políticas contábeis, discriminando como era feita a rotina contábil, como passou a ser feita e os impactos dessa mudança, bem como as variações representativas.</p> <p>Já em 2022, a Nota Técnica n. 001/2019 foi revogada, em 2 de dezembro de 2022, pela Nota Técnica SPO/CJF n. 1/2022 que é o normativo vigente e promoveu alterações na rotina contábil adotada pelo STJ, no entanto, apenas a norma antiga (Nota Técnica n. 001/2019) foi mencionada nas notas explicativas. Ressalta-se que as principais mudanças de políticas contábeis, discriminando como era feita a rotina contábil, como passou a ser feita e os impactos dessa mudança não foram evidenciadas.</p> <p>Atendido parcialmente</p>

<sup>29</sup> Acesso em 9/3/2022.



II. Ausência de menção da alteração significativa da política contábil de reavaliação de bens patrimoniais. Além disso, na NBC TSP – Estrutura Conceitual são apresentadas as bases de mensuração para ativos e passivos, contudo, os termos das bases de mensuração citados, nas notas explicativas, não coincidem com a norma;

Em análise às Notas Explicativas do exercício de 2021 (Encerramento de 2021), não foi visualizada a divulgação da mudança de critério contábil relativo às reavaliações de ativos (Previsto no MCASP e Macrofunção SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável).

O MCASP - 8ª edição, em seu item “5.4. Reavaliação do Ativo Imobilizado”, traz o roteiro contábil a ser aplicado nos procedimentos de reavaliação de ativos. Segundo o Manual, houve um período de adaptação para que os entes adequassem suas rotinas contábeis, conforme transcrito abaixo:

Os entes públicos que ainda não tenham um controle patrimonial adaptado para o registro da reserva de reavaliação e que estão reconhecendo os aumentos ou diminuições relativas à reavaliação de seus ativos no resultado patrimonial do período, conforme procedimento facultativo previsto na 7ª edição do MCASP, deverão fazer os ajustes necessários para a contabilização conforme o previsto nas normas brasileiras de contabilidade do setor público. **A partir do ano de 2021, não será mais admitido o reconhecimento facultativo dos aumentos ou diminuições relativas à reavaliação de seus ativos diretamente no resultado do exercício** (página 178 do MCASP - 8ª edição). – Grifo nosso

No tocante ao MCASP – 9ª edição, válido a partir do exercício de 2022, o item “12.7.1 Registro Contábil e Reavaliação de Ativos”, pág 252, dispõe também que não é mais permitido o reconhecimento facultativo de aumentos e diminuições dos valores das reavaliações diretamente no resultado.

Em análise às Notas Explicativas do exercício de 2022, constatou-se que não houve incremento nas informações trazidas. Portanto, foi mantido o mesmo padrão do exercício anterior, em que não foi localizada a divulgação da mudança de critério contábil relativa às reavaliações de ativos.

Não atendido

III. Atendido no monitoramento anterior

IV. Não atendimento à Macrofunção SIAFI 021142 - Folha de Pagamento, em 2019 e 2020, referente à apropriação de férias e gratificação natalina, bem como ausência de justificativas para a aplicação do regime de competência, de forma equivocada, no registro das despesas referentes às férias e à gratificação natalina;

Em 2021, foi implementada a rotina contábil relativa às apropriações de férias e gratificação natalina pelo regime de competência, conforme disposto na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento e recomendações da equipe de auditoria, bem como foram registrados os valores pendentes de pagamento relativos ao exercício de 2020. Como esses registros foram realizados a partir 2021, mas a mudança de política contábil ocorreu em 2019, deveria ser divulgada essa alteração de política contábil e justificativas na respectiva nota explicativa (Nota 06 – Passivo Circulante) e nos Critérios e Políticas contábeis alterados.

Em que pese a ausência da divulgação de forma detalhada das mudanças nos Critérios e Políticas contábeis introduzidas pela macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, em 2022, são apresentadas informações nas notas 02, 06 e 13 a respeito de alterações promovidas no patrimônio devido à aplicação da rotina de férias e gratificação natalina.

Atendido

V. Atendido no monitoramento anterior



VI. Ausência de justificativas para o não reconhecimento das obrigações com patronal de precatórios e RPV's de competência de 2019, cujos desembolsos ocorreram em 2020, bem como os de competência de 2020, cujos desembolsos ocorrerão em 2021);

Em dezembro de 2021, os valores com contribuição patronal do PSSS decorrente de precatórios foram provisionados nos órgãos devedores. Entretanto, no exercício de 2022, ainda foram encontradas inconsistências na rotina de reconhecimento das obrigações de patronal de precatórios com reflexos no patrimônio da entidade devedora, bem como na transferência desses passivos para o STJ a fim de seu pagamento, conforme achado A1 do Relatório Preliminar de Auditoria. O que ocorre é que, como as transferências dessas obrigações ao STJ não foram realizadas no momento da quitação da obrigação, ao invés da realização da incorporação de passivos no STJ com a sensibilização da VPD 364120100 - Incorporação de Passivos, foi sensibilizada a VPD 312120900 - Sentenças Judiciais - Encargos Patronais RPPS, acarretando distorção de classificação na DVP do STJ. As notas explicativas não mencionam essas inconsistências.

Atendido parcialmente

VII. As notas explicativas do STJ trazem as informações tidas como Critérios e Políticas Contábeis no início de cada demonstração contábil de forma fracionada e equivocada. Na seção que trata do Balanço Patrimonial são apresentados alguns Critérios e Políticas contábeis aplicáveis ao conjunto das demonstrações contábeis, já para os demais demonstrativos contábeis, são elencados conceitos gerais das demonstrações contábeis e dos seus elementos, que não são de fato Critérios e Políticas Contábeis. Ressalta-se que no MCASP 8ª Ed. - Notas Explicativas às DCASP c/c NBC TSP 11, itens 127 a 148, apontam para que os Critérios e Políticas Contábeis sejam elencados de forma conjunta, em uma única seção, visto que se trata de princípios, regras e bases de mensuração, e suas implicações podem refletir em mais de uma demonstração.

O tópico IV – Demonstrações Contábeis das Notas Explicativas de 2022 do STJ é desmembrado em 5 subtópicos: Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; e Demonstração do Fluxo de Caixa. Dentro de cada subtópico são apresentados conceitos/definições relativos às demonstrações contábeis; os Critérios e Políticas Contábeis, em que são elencados conceitos que não são de fato critérios e políticas; respectivo demonstrativo com comparativo do exercício atual com o anterior e notas explicativas.

Em análise às Notas Explicativas do encerramento do exercício de 2020 (Doc. 2383640) e de 2021 (Doc. 2992885), trouxe-se a fundamentação do MCASP e NBC TSP 11, em que se orienta que os Critérios e Políticas Contábeis sejam elencados de forma conjunta, em uma única seção (**Resumo das políticas contábeis significativas**), visto que se trata de princípios, regras e bases de mensuração, e suas implicações podem refletir em mais de uma demonstração (Item 8, parte V, MCASP 8ª - Notas Explicativas às DCASP c/c NBC TSP 11, itens 127 a 148).

As notas explicativas do exercício de 2022 trazem o mesmo padrão de apresentação observado nos exercícios anteriores analisados, ou seja, os Critérios e Políticas Contábeis no início de cada demonstração contábil de forma fracionada, bem como conceitos/definições dentro do tópico “Critérios e Políticas Contábeis”.

Não atendida

Ademais, cabe registrar que, para atendimento da orientação da STN de que devem ser elencadas as principais mudanças de práticas contábeis (como era e como passou a ser), a equipe de auditoria entende que é preciso divulgar como era realizada a rotina contábil das



	<p>despesas específicas (em breve resumo) nos critérios e políticas contábeis alterados, para que seja possível a compreensão do usuário da informação quanto às variações representativas de valores materialmente relevantes nos respectivos demonstrativos.</p> <p>Conforme já tratado nos itens I, II deste monitoramento, na análise das Notas Explicativas de 2021, a equipe de auditoria observou a falta da apresentação das mudanças das práticas contábeis do registro de restos a pagar cujo fato gerador ocorreu, mas não foi concluída a fase de liquidação, nos itens “Passivo Circulante e Não Circulante (fl. 9)” e “Nota 06 – Passivo Circulante (fl. 12)” das Notas Explicativas de Encerramento de 2021 publicadas no portal da transparência do Tribunal. Assim, a equipe de auditoria recomendou o detalhamento das contas contábeis relativas às provisões, conforme o item 5.3.10.1 da Macrofunção SIAFI 020318 – Encerramento de Exercício.</p> <p>Já em relação às Notas Explicativas do exercício de 2022, constatou-se que houve incremento nas informações referentes às contas contábeis do subgrupo 21700.00.00, consideradas relevantes em relação ao total do passivo do STJ, conforme exposto a seguir:</p> <p style="text-align: center;"><b>PROVISÕES A CURTO PRAZO</b></p> <p>No encerramento de 2021, no total de R\$ 41.956.844,30, para viabilizar o reconhecimento de despesas cujo fato gerador ocorreu naquele exercício, mas sua efetiva liquidação se deu apenas no decorrer de 2022 por intermédio de empenhos inscritos em restos a pagar processados - RPNP. Em atenção à Macrofunção 020318, item 5.3.10.1, as contas de provisão deste grupo nesse grupo em 2022 para liquidação de despesas no próximo exercício somam R\$ 33.283.391,85 assim detalhadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 21711.03.00 – R\$ 180.691,99 - Provisão para restos a pagar não processados (RPNP) relativos a Sentenças Judiciais.</li><li>• 21791.05.00 – R\$ 32.565.663,20 - Provisão para restos a pagar não processados (RPNP) relativos a Serviços de Terceiros, pessoa física ou jurídica.</li><li>• 21791.99.00 – R\$ 523.737,06 – Provisão para restos a pagar não processados (RPNP) relativos a despesas que não se enquadram como sentença judicial nem como serviços de terceiros.</li><li>• 21792.99.00 – R\$ 13.299,60 – Provisão para restos a pagar não processados (RPNP) relativos a despesas que não se enquadram como sentença judicial nem como serviços de terceiros – Intraorçamentário.</li></ul> <p>Quanto à conformidade dos registros de provisões efetuados, a auditoria não pôde executar os testes planejados para esta auditoria de contas, devido à limitação de tempo e priorização de outros testes. Assim, a conformidade desses registros será tratada, de forma detalhada, em nota de auditoria específica para esse fim, a ser encaminhada à Administração após a conclusão e divulgação do relatório e certificado de auditoria.</p>
<b>Situação da recomendação</b>	Em atendimento

<b>Identificação</b>	Notas de Auditoria 4 e 8/2021 – PSTJ 19.117/2021
<b>Descrição da recomendação</b>	Reconhecimento da despesa cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas os procedimentos da liquidação da despesa ainda não tenham sido concluídos no exercício.
<b>Providências e informações da</b>	A Administração optou por registrar provisões para as despesas cujo fato gerador já ocorreu, porém os procedimentos da liquidação não tinham sido concluídos. No documento



<b>área responsável</b>	<p>“O Relatório de Inconsistências Contábeis” (anexo da mensagem SIAFI 2022/0185801), de janeiro de 2022, foram apresentadas as seguintes inconsistências:</p> <p>d) Auditores do SIAFI Web (&gt;CONDESAUD) que encerraram o exercício com desequilíbrios foram:</p> <p><b>0388 - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO</b> <b>0390 - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO INTRA OFSS</b></p> <p>O STJ registrou nas contas 2.1.7.9.1.99.00 e 2.1.7.9.2.99.00 provisões para pagamento de Restos a Pagar não Processados o que gerou as restrições Condesaud 0388 e 0390. Por meio da mensagem nº 2021/0502831, desta UG 050001, houve questionamento de quais contas deveriam ser utilizadas para determinadas provisões que não constavam no Plano de Contas do Manual. A STN não retornou resposta satisfatória, ver msg 2021/0504938, e, dessa forma, saldos foram registrados nas constas acima final “99.00” responsáveis pelas referidas restrições.</p> <p>Em relação a providências a serem tomadas, não temos uma opção, uma vez que a solução demandara a STN criar as contas de provisão relatadas na mensagem acima de origem do STJ.</p> <p>A Administração fez comunicações com a STN a fim de solucionar a restrição contábil sobre o registro dessas provisões (Mensagens SIAFI 2021/0502831, 2021/0504938, 2022/0283261 e 2022/0287048).</p>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>Em julho de 2021, foi emitida Nota de Auditoria 4/2021, doc. 2543747, com o intuito de dar ciência à Administração sobre o entendimento do Tribunal de Contas da União, apresentado durante o treinamento do novo processo de prestação de contas, sobre distorções nas demonstrações contábeis dos órgãos da União decorrentes de falha no roteiro contábil da inscrição de restos a pagar não processados, quanto ao reconhecimento da despesa cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas os procedimentos da liquidação da despesa ainda não tenham sido concluídos.</p> <p>Em sequência, em novembro de 2021, a equipe emitiu a Nota de Auditoria 8/2021, doc. 2708431, a fim de dar conhecimento da publicação da Macrofunção 020318 – Encerramento do Exercício, que trouxe os procedimentos que atendiam à necessidade de reconhecimento da despesa dentro do exercício financeiro em que ocorreu o fato gerador da despesa. Registre-se que a expectativa da equipe de auditoria era de que a Administração adotasse esses procedimentos contidos na Macrofunção 020318, a partir do item 4 – Procedimentos de Gestores.</p> <p>Quanto à análise da conformidade dos registros dessas provisões<sup>30</sup>, a equipe continuará os trabalhos no exercício de 2023.</p>
<b>Situação da recomendação</b>	Em atendimento

<b>Identificação</b>	<b>AUDITORIA DE CONTAS DE 2021, 4.1 GESTÃO DO ORÇAMENTO</b> - Nota de Auditoria 3/2022 - Aderência da execução orçamentária ao respectivo planejamento – PSTJ 17.177/2021
<b>Descrição da recomendação</b>	a) Embora o pagamento da Contribuição Patronal com DEA não tenha comprometido os recursos orçamentários da ação 00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Regime de Previdência nos exercícios analisados, o procedimento adequado seria inscrever em Restos a pagar Processados - RPP os valores da Contribuição Patronal referentes aos Precatórios alimentares constantes na LOA e às

<sup>30</sup> Contas contábeis 21791.03.00 – R\$ 180.691,99; 21791.05.00 – R\$ 32.809.116,79; 21791.99.00 – R\$ 1.063.734,08 e 21792.99.00 – R\$ 33.137,78 (SIAFI 2022 Fechado – Órgão 11000).



	<p>RPVs que foram autuadas e encaminhadas para pagamento em dezembro, conforme disposições do MDF e MCASP. Assim, recomenda-se que a Administração realize o lançamento em conformidade com os manuais supracitados.</p> <p>b) Que os processos de trabalho do planejamento e execução das despesas com sentenças judiciais sejam atualizados para atender às novas disposições constitucionais trazidas pelas Emendas Constitucionais n. 113 e n. 114/2021, perante o novo regime fiscal de limitação e postergação do pagamento de precatórios a fim de evitar incertezas nas estimativas e execução de RPVs e contribuição patronal desses requisitórios, nos anos analisados.</p>
<p><b>Providências e informações da área responsável</b></p>	<p>a) A SOF tomou providências, conforme Despacho 3305320, com trechos transcritos a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Procedemos ao recolhimento da contribuição patronal sobre precatórios e requisições de pequeno valor referentes às CPSS's pagas em <u>dezembro/2022</u>, conforme documentos 3305208 e 3305210. O recolhimento teve como base os dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, documento SEI 3302199, cuja planilha foi editada e formatada por esta SEDOD (documento 3302205), e também com base nas informações de disponibilidade financeira contidas no despacho SPROF, documento SEI 3302349.</li><li>2. Por orientação da Auditoria Interna, constante nos autos do Processo STJ 17177/2021, Nota de Auditoria 3/2022, SEI 3134863, itens 195 e 196 (pg. 52), as despesas previdenciárias em tela, por serem relativas ao levantamento dos precatórios e RPVs de dezembro/2022, foram previamente liquidadas em 03/01/2023, com efeitos contábeis retroativos a 31/12/2022 (SEI 3303838) e convertidas em Restos a Pagar Processados - RPP, conforme documentos SEI 3303839 e 3303840. Assim, como proposto pela Auditoria, evitou-se o reconhecimento de dívida para o pagamento das despesas supracitadas, uma vez que as mesmas referem-se a fatos geradores ocorridos no exercício financeiro anterior.</li><li>3. Informamos, ainda, que os procedimentos adotados foram realizados após a negativa pela Caixa Econômica Federal de encaminhar previamente as planilhas de PSS recolhidos em dezembro/2022 (SEI 3305269) e após as tratativas com a CAUG/AUD, conforme mensagens de e-mail 3300868 e 3305272.</li></ol> <p>Já a CEJU afirmou, por meio do Despacho 3160250:</p> <p>Quanto à referência à contribuição patronal em RPVs e PRCs, esta Coordenadoria fornece à SOF, quando da preparação do pagamento dos requisitórios, os dados e situação funcional dos servidores públicos sujeitos à incidência e pagamento da contribuição ao PSS. Desse modo, as providências decorrentes para o recolhimento da contribuição patronal estão a cargo da SOF e sujeitam-se às circunstâncias relatadas no Despacho SECOC 3146216, ou seja, estão condicionadas ao efetivo levantamento dos valores pelos beneficiários, a ser informado pela Caixa Econômica Federal à unidade referida à medida que os saques forem ocorrendo.</p> <p>b) A CEJU comunicou, no Despacho 3160250, que:</p> <p>No que diz respeito ao item "b", esta Unidade informa que foram adotados os procedimentos necessários para cumprimento da alteração introduzida pela Emenda Constitucional n. 113 (cujo impacto maior foi a instituição, pelo Art. 3º da referida EC, de índice de atualização monetária e juros nas discussões e condenações que envolvam a fazenda pública), cuja disposição se encontra regulamentada pelos artigos 21 a 25, da Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019, com redação da Resolução CNJ n. 448, de 25 de março de 2022.</p> <p>No tocante às disposições introduzidas pela Emenda Constitucional n. 114/2021, esta Unidade seguiu, a partir deste exercício, a ordem estabelecida no § 8º, do Art. 107-A, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para adequar os pagamentos dos precatórios inscritos para o corrente ano ao limite das despesas para esse fim, estabelecida no <i>caput</i> do referido artigo, o que resultou na elaboração da lista e dos</p>



	valores de precatórios a serem pagos em 2022, conforme consta em link específico no <i>site</i> deste Tribunal: <a href="https://www.stj.jus.br/sites/portaltp/Processos/precatorios">https://www.stj.jus.br/sites/portaltp/Processos/precatorios</a>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>Referente à recomendação a), a equipe de auditoria verificou no Processo 00056/2022 que foi feita a inscrição de empenho em RPP para o levantamento dos recolhimentos de patronal do PSSS decorrentes de precatórios e RPVs de dezembro/2022 e, portanto, evitou-se o recolhimento dessas patronais por meio de DEA. Ressalta-se que, de acordo com os próximos planejamentos das contas, ou seja, conforme avaliação do risco do processo de trabalho, a auditoria poderá avaliar a rotina contábil do recolhimento de contribuição patronal para o PSSS.</p> <p>Sobre a recomendação b), a análise da adequação das providências adotadas pela CEJU depende de avaliações por parte da equipe de auditoria, que somente poderão ser realizadas ao longo do exercício de 2023.</p>
<b>Situação da recomendação</b>	Em atendimento

<b>Identificação</b>	Nota de Auditoria 10/2021 - Atualização monetária de Precatórios e RPVs – PSTJ 39.301/2021
<b>Descrição da recomendação</b>	Para o cumprimento dos normativos relacionados nesta Nota de Auditoria e, conseqüentemente, o atendimento ao princípio da competência, o procedimento adequado seria efetuar a atualização monetária periodicamente (mensalmente, conforme Nota Técnica SPO CJF n. 001/2019, vide recomendação do MCASP), nos respectivos passivos dos requisitórios registrados nas entidades devedoras, observando as implicações trazidas pela recente publicação da EC 113/2021.
<b>Providências e informações da área responsável</b>	<p>A SAD afirmou, por meio do Despacho 2764961, que:</p> <p>4. Nessa esteira, registro ciência dos termos da Nota de Auditoria nº 09/2021 e restituo o presente processo, informando que a partir da operacionalização dos procedimentos para atendimento à mencionada Nota, esta Secretaria, por meio da SECOC, estará à disposição para orientar as unidades envolvidas.</p> <p>Em Despacho 2768145, a CEJU informou que:</p> <p>2. No contexto das rotinas apresentadas na referida nota de auditoria, é importante registrar, para fins de conhecimento e limites de atribuição, quais as atividades exercidas por esta Coordenadoria, na preparação e fornecimento dos dados de precatórios e requisição de pequeno valor, expedidos no âmbito deste Tribunal, e quais as de atribuição da Unidade de orçamento e finanças.</p> <p>(...)</p> <p>12. Vê-se, assim, que, finalizadas as rotinas a cargo da CEJU, as providências seguintes, relativas aos lançamentos contábeis e, no tempo oportuno, às operações de natureza financeira e contábil para o depósito e pagamento do valor do precatório, objeto de análise na nota de auditoria em referência, não são de atribuição desta Coordenadoria, mas se compreendem naquelas a cargo da Unidade de interface, qual seja a Secretaria de Orçamento e Finanças, notadamente as que dizem respeito à atualização de passivo e apropriação das despesas dos requisitórios nas contas contábeis a que se referem.</p> <p>(...)</p>



15. No que concerne à observação acerca da publicação, em 9/12/2021, da Emenda Constitucional n. 113/2021, cujo art. 3º determina, em suma, a incidência do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para a atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, nas discussões e condenações que envolvam a fazenda pública, inclusive de precatório, esta Coordenadoria declara que, nas ponderações internas com a equipe, sobre os riscos e impactos das alterações que estavam em curso, houve o acompanhamento das propostas de alteração constitucional levadas a efeito, de modo que está ciente do ponto em comento e que já traçou o implemento de rotinas de cálculo, para adaptação e aplicação do novo índice, inclusive pro rata tempore.

16. Registre-se, também, que houve a promulgação da Emenda Constitucional n. 114/2021, publicada em 17/12/2021, que trouxe alterações significativas no tratamento de precatório, pois além de modificar o prazo final do § 5º do art. 100, de apresentação dos precatórios para pagamento até o final do exercício seguinte (de 1º de julho para 2 de abril), introduziu limites de alocação das despesas com pagamentos em virtude de sentença judiciária, nas propostas orçamentárias até o exercício de 2026, tendo por equivalência desse limite o valor da respectiva despesa paga no Exercício de 2016, bem como estabeleceu uma ordem preferencial desses pagamentos, dentre outras alterações.

(...)

18. Entretanto, considerando a definição de ordem preferencial nos pagamentos decorrentes de sentença judiciária, a partir de 2022 e até 2026, associada à limitação financeira indicada no referido dispositivo, o quadro vislumbrado é de indicativo de cumprimento parcial de alguns precatórios e de postergação do pagamento de outros para os demais exercícios (que se acumularão aos que estão serão expedidos nos demais exercícios), pelo que se antevê, em relação aos precatórios e RPVs a serem cumpridos a partir de 2022, mudança significativa no controle do processamento e pagamento dos precatórios e RPVs, que impactará tanto as rotinas desta Coordenadoria quanto as da Unidade de orçamento e finanças, as quais poderão demandar a necessidade de solução tecnológica para suporte à realização dessas atividades ou, eventualmente, a de mais pessoal.

No Despacho 3059244, a SPROF trouxe as seguintes informações sobre a atualização monetária:

4. Inicialmente, a atualização foi procedida com a utilização combinada dos índices de IPCA e SELIC, conforme a competência: de junho a novembro de 2021, com a utilização do IPCA e a partir de dezembro de 2021 com a taxa SELIC. O entendimento foi extraído de uma orientação da 65ª Reunião do Grupo de Trabalho de Precatórios (3117255), conforme descrito no tópico "REGRA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA". Desta forma, o índice acumulado até janeiro de 2022 importou no valor de 1,068093, o qual foi utilizado na primeira atualização do exercício atual, aplicado sobre o valor apresentado na proposta orçamentária e descontados dos valores lançados em setembro de 2021 - o Ofício Circular SEI nº 3697/2021/ME, de 28 de setembro de 2021, da SOF/ME, o qual já comportava atualização calculada conforme metodologia própria da Secretaria do Orçamento Federal (3117269). Após este lançamento inicial, mensalmente foi utilizada a taxa SELIC para ajuste dos passivos, conforme preconiza o Art. 3º da Emenda Constitucional n. 113, de 8 de dezembro de 2021:

(...) 6. Porém, para fins de atualização dos processos de execução judicial, a CEJU vem adotando o entendimento da Resolução CNJ n. 303 de 18/12/2019 e utilizando o índice IPCA-E para atualização dos valores para pagamento. Nos termos do seu art 21-A, parágrafo 2º:

(...) 7. Nota-se portanto um conflito aparente entre os comandos trazidos pelos citados normativos, o qual pode ser solucionado com o conhecimento dos casos concretos relativos aos processos judiciais. Como houve diferença na utilização dos índices entre a CEJU e SPROF, a diferença a menor dos valores registrados necessitou ser complementada no primeiro mês de pagamento, acarretando no problema original apontado pela Nota de Auditoria n. 10/2021, a qual se almeja evitar.

8. Desta forma, considerando que os precatórios pagos nos meses de julho, agosto e setembro tiveram seus valores individuais atualizados monetariamente pela CEJU utilizando o índice IPCA-E, e visando compatibilizar os valores globais do estoque de processos judiciais a pagar com os registros contábeis nas contas de passivo mencionadas anteriormente, será utilizado de forma definitiva, e até nova atualização, o índice IPCA-E para continuidade dos trabalhos.



**9. Neste sentido, a despeito das considerações trazidas pela CEJU acerca de serem da SOF as competências institucionais relacionadas aos lançamentos de informações patrimoniais no SIAFI dos passivos de precatórios, cumpre destacar que considera-se relevante que haja participação daquela Coordenadoria, notadamente através de sua Seção de Contadoria, no acompanhamento da atualização dos saldos referentes à atualização monetária do estoque de sentenças judiciais cujo pagamento restou postergado.** O saldo remanescente e não pago de precatórios constantes na LOA 2022 continuará a ser atualizado e, para fins de registro contábil, juntar-se-á com os novos passivos a serem registrados por ocasião da LOA 2023, ou seja, haverá diversos "grupos" de precatórios com pagamento postergado referentes a Leis Orçamentárias distintas (a Emenda Constitucional n. 114 prevê a utilização da sistemática até o exercício de 2026), afetando sobremaneira os controles procedimentais de registro, atualização e baixa de passivos contábeis. Desta forma, a existência de múltiplos saldos, de diversos exercícios, com atualização monetária e execução concomitante gera uma maior necessidade de união de esforços entre as áreas afetadas. **Grifo nosso**

Em sequência, a SOF traz as seguintes ponderações, em 7/11/2022, por meio do Despacho 3175509:

8 Assim, sugere-se que sejam estudadas iniciativas no sentido de **integrar os controles de acompanhamento, atualização e baixa dos montantes devidos e pagos no âmbito de cada área - Orçamentária/Financeira e de Processamento de Feitos e Execução Judicial - de forma a conciliar o montante de passivos efetivamente devidos pela União e registrados por este Tribunal em contas contábeis patrimoniais de diversas Unidades Orçamentárias de órgãos devedores, de forma a refletir com maior precisão a informação contábil correspondente. Grifo nosso**

9 A SPROF destaca ainda que as mudanças impostas trazem impactos significativos no controle do processamento e pagamento dos precatórios e RPVs, alterando rotinas e demandando maior esforço e atenção por parte das áreas envolvidas, haja vista trata-se de procedimento metucioso, sistemático, recorrente e de longa duração. Desta forma, a demanda por solução tecnológica institucional para o tema ganha mais peso e urgência, considerando que o volume, tanto de sentenças quanto de valores financeiros, é elevado e merece priorização no âmbito do STJ.

Por fim, o Despacho 3380282 do GDG, de 14/3/2023, informa que:

Ao final, a SOF destacou que as mudanças impostas geram impactos significativos no controle do processamento e pagamento dos precatórios e RPVs por alterarem rotinas e demandarem maior esforço das áreas envolvidas e que "a demanda por solução tecnológica institucional para o tema ganha mais peso e urgência", uma vez que o volume de sentenças e de valores financeiros é "elevado e merece priorização por esta Corte".

Em uma segunda oportunidade, a SOF informou a este Gabinete o andamento das tratativas com o Conselho da Justiça Federal a fim de implementar o sistema utilizado pelo Conselho para o cadastramento e o pagamento de precatórios e RPVs: o CJF disponibilizou os aplicativos, glossários e tabelas de apoio, mas ficou pendente o treinamento e a capacitação da equipe para utilização desses aplicativos. Ademais, a unidade ressaltou que a ferramenta do CJF não contempla as atividades desenvolvidas pela Ceju/SPF nem o lançamento e a atualização monetária de passivos de precatórios, mas tão somente o cadastramento de informações dos processos judiciais diretamente no Siafi (3203142).

Portanto, a solução do CJF atenderia uma necessidade específica da SOF, sem integrar as áreas de execução judicial e execução orçamentária. Para a referida integração, existe a demanda das unidades junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI, registrada há seis anos sob o código COSOF n. 74786, para desenvolvimento de sistema automatizado do fluxo de gestão de precatórios e RPVs.

(...) Cumpre-me informar, ainda, que a implantação de plataforma sistêmica para gestão de precatórios é uma das prioridades da alta administração desta Corte, que está em contato com outros tribunais em busca da melhor solução.



<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>Considerando as informações da CEJU e da SOF acerca das competências de cada uma das unidades, fica evidente a necessidade de delimitação das competências de cada unidade participante do processo de trabalho sobre a atualização monetária dos saldos das sentenças judiciais, a fim de garantir a utilização de critérios únicos na atualização, evitando divergências entre as informações da área de execução judicial e de gestão orçamentária e financeira, além de possibilitar a integração dos controles de acompanhamento, atualização e baixa dos valores referentes às despesas com sentenças, proposta pela COFI/SOF.</p> <p>Assim, considerando as providências da Administração quanto ao aprimoramento da gestão de precatórios, que inclui a atualização monetária dos passivos, e as informações contidas no Despacho GDG 3380282, de 14 de março de 2023, a equipe de auditoria concluiu que a recomendação se encontra “Em atendimento”.</p>
<b>Situação da recomendação</b>	Em atendimento

<b>Identificação</b>	Prestação de Contas de 2020, item 8.2, parágrafo 186,
<b>Descrição da recomendação</b>	Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos das aquisições de TIC
<b>Providências e informações da área responsável</b>	Considerando as alterações operacionais (estrutura, artefatos e procedimentos) que estão sendo implementados/aprimorados, percebe-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem promovido esforços, bem como demonstrado o comprometimento com o aprimoramento dos controles relacionados ao gerenciamento de riscos de TI.
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	Sendo assim, considerando que, após análise dos controles/processos utilizados pela unidade auditada, em sede de monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que a recomendação deve ter status modificado para “Atendida”.
<b>Situação da recomendação</b>	Atendida

<b>Identificação</b>	Prestação de Contas de 2020, item 8.2, parágrafo 188
<b>Descrição da recomendação</b>	Estabelecer controles que assegurem a definição e utilização de métodos objetivos para avaliar a conformidade dos produtos e serviços de TI entregues, tanto para o aceite provisório quanto para o definitivo, indicando os parâmetros para balizar a mensuração dos serviços prestados, de modo que os responsáveis pela fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato
<b>Providências e informações da área responsável</b>	<p>A STI, por meio da SCONT, tem implementado e controlado os modelos de recebimento, nos termos indicados pela equipe de auditoria, conforme demonstrado nos processos de contratação indicados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processo SEI n. 00560/2022 - Contratação de Estações de Trabalho (microcomputador, teclado, mouse e monitor de vídeo);</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo SEI n. 004011/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de apoio ao desenvolvimento de software de acordo com o processo e a metodologia de desenvolvimento de software do STJ para construção, evolução, migração de dados, testes, mensuração, documentação e de arquitetura de software empregando práticas ágeis.</li></ul>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	Considerando que, após análise dos controles/processos utilizados pela unidade auditada, em sede de monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que a recomendação deve ter status modificado para “ <b>Atendida</b> ”.
<b>Situação da recomendação</b>	Atendida

<b>Identificação</b>	Prestação de Contas de 2020, item 8.2, parágrafo 189
<b>Descrição da recomendação</b>	Assegurar que a proposição de normativo para regulamentar a terceirização no que tange à definição de critérios qualitativos e quantitativos constante do plano de ação da Secretaria de Administração para 2021 seja efetivamente implementada
<b>Providências e informações da área responsável</b>	Constatou-se nos autos do processo STJ-SEI 19688/2021 que a PORTARIA STJ/GDG N. 48 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 para elaborar normativo que regulamenta os serviços de mão de obra terceirizada no STJ foi alterada pela PORTARIA STJ/GDG 616, de 05 de setembro de 2022 e que o referido normativo foi instituído, nos autos do Processo STJ-SEI 10038/2021, como a IN STJ/GDG 4 de 13 de fevereiro de 2023, que disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14133, de 1º de abril de 2021, no Superior Tribunal de Justiça.
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	Desse modo, foi demonstrado que a Administração adotou providências para atendimento da recomendação formulada na prestação de contas anterior. Esta unidade de auditoria constatou a conclusão final do normativo proposto, nos termos supramencionados.
<b>Situação da recomendação</b>	Atendida

#### Monitoramento – Situação relevante que necessitou de atenção da auditoria – Exercício 2021

<b>Identificação</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021, 4.2 EXISTÊNCIA DE POTENCIAL DISTORÇÃO RELATIVA AO INTANGÍVEL</b>
<b>Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria</b>	<p>O relatório preliminar da auditoria das contas de 2021 apresentou achados de conformidade em que foram identificadas inconsistências na classificação de vida útil dos softwares. Foram listados os softwares classificados como de vida útil indefinida quando deveriam ser classificados como de vida útil definida. Também foram identificadas licenças de softwares que se encontram em desuso ou obsoletas.</p> <p>Esses achados têm potencial de gerar distorções relevantes nos demonstrativos contábeis, considerando que os softwares classificados erroneamente como de vida útil indefinida deveriam estar sujeitos à amortização.</p>



	<p>Assim, no relatório final das contas de 2022 não foram expedidas recomendações específicas para a Administração do STJ, tendo em vista que a unidade está analisando as informações constantes no relatório preliminar de 2022.</p>
<b>Providência e informações da área responsável</b>	<p>Por meio do despacho 3277034, de 15/12/2022, a Secretaria de Administração solicitou aos gestores de softwares a reavaliação dos intangíveis do Tribunal com vistas à ratificação ou retificação da classificação de vida útil desses bens, mediante o preenchimento de formulário desenvolvido com o objetivo de simplificar e padronizar a classificação desses bens como de vida útil definida ou indefinida.</p> <p>Concluído o preenchimento dos formulários pelas equipes gestoras, a SECOC promoveu a consolidação das informações acerca da classificação dos softwares em “Desuso”; “Vida Útil Definida” e “Classificação Incorreta”, no documento n. 3295709, identificando os softwares para cada uma das classificações e sugeriu ao Diretor Geral a baixa dos Softwares categorizados como em “Desuso”, reclassificação dos softwares registrados como de vida útil indefinida para definida e baixa do ISSTJ 125 SOFTWARE VCISION PDFCOMPRESSOR - SOFTWARE VCISION PDFCOMPRESSOR, por se tratar de serviço de renovação de garantia.</p> <p>Por meio do despacho 3296990, de 28/12/2022, o Diretor Geral autorizou a realização dos ajustes solicitados e a Seção de Registro Contábil de Material efetuou a regularização solicitada mediante o registro contábil dos documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2022NL000184 - para baixa dos softwares em desuso, no montante de R\$ 4.597.532,53;</li><li>• 2022NL000186 - para efetuar a reclassificação dos softwares registrados como de vida útil indefinida para de vida útil definida, no valor total de R\$ 1.471.896,42;</li><li>• 2022NS028893 - para registro da amortização acumulada no mês de dezembro de 2022 do intangível, no total de R\$ 507.544,51;</li><li>• 2022NL000185 - para registro de baixa o ISSTJ 125 classificado erroneamente como intangível no valor de R\$ 1.086.692,00.</li></ul>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna - conformidade</b>	<p>Do ponto de vista da conformidade técnica e da análise especializada de tecnologia, após a nova avaliação das respostas dos gestores, no que tange à classificação da vida útil (definida/indefinida) e atualização do status (desuso ou obsoleta), para licenças de software, conclui-se que o posicionamento dos gestores se coaduna com os critérios estabelecidos pela Administração Pública Federal.</p>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna - financeira</b>	<p>Mediante análise dos despachos n. 3277034, n. 3295709, e n. 3296990, bem como documentos SIAFI, 2022NL000184, 2022NL000186, 2022NL000185 foi confirmada a existência de distorção relevante, superavaliação da conta de intangíveis no valor de R\$ 4.597.532,53 referente aos softwares em desuso (que foram baixados conforme doc. SEI 3302639), R\$ 507.544,51 amortização não registrada em virtude de classificação equivocada quanto ao tipo de vida útil e registro indevido de serviço como intangível (distorção sanada conforme doc. SEI 3302642 – considerando as informações quanto à vida útil apresentadas pelos gestores – conformidade analisada pela CAUT). Havia também distorção de classificação quanto à vida útil dos intangíveis no montante de R\$ 1.471.896,42 (ajustadas conforme doc. SEI 3302640).</p> <p>O teste realizado para confirmação do valor da amortização acumulada dos softwares reclassificados, inicialmente evidenciou divergência entre o valor então obtido pela auditoria (R\$ 1.413.981,75) e o registrado pela Administração (R\$ 507.544,51), conforme demonstrado na Tabela 7.a do apêndice E. Entretanto, após a realização de novos cálculos, considerando alterações de vida útil informadas pelos gestores (consolidados na Informação SAD 3389846 – de 06/03/2023, data posterior ao encerramento do primeiro teste realizado), fruto de equívocos na digitação quando da informação original, o valor encontrado pela auditoria no segundo teste foi de R\$ 507.544,69 (vide anexo 7.b), ratificando as informações apresentadas pela administração.</p>



	<p>Dentre as análises realizadas, constatou-se divergência entre os sistemas SIAFI e Administra quanto à classificação dos intangíveis, conforme tabela a seguir:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>ISSTJ</th> <th>Classificação vida útil SIAFI</th> <th>Classificação vida útil Administra</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ISSTJ0094</td> <td>Vida Útil Definida</td> <td>Vida útil Indefinida</td> </tr> <tr> <td>ISSTJ0109</td> <td>Vida Útil Definida</td> <td>Vida Útil Indefinida</td> </tr> </tbody> </table> <p>A amortização é calculada pelo sistema institucional Administra e serve de base para o registro no SIAFI. No Administra os referidos softwares estão registrados como de vida útil indefinida, assim o cálculo da amortização mensal deixa de ser efetuado automaticamente. Caso não existam controles paralelos, o registro contábil da amortização deixa de ser efetuado no SIAFI, o que eleva o risco de contabilizações inadequadas. Dessa forma é importante a ciência do teor do achado 4.3, que trata da deficiência dos controles internos relacionados à gestão dos softwares, em especial a respeito das limitações do sistema Administra, para conhecimento e ajustes que a administração entender necessários.</p>	ISSTJ	Classificação vida útil SIAFI	Classificação vida útil Administra	ISSTJ0094	Vida Útil Definida	Vida útil Indefinida	ISSTJ0109	Vida Útil Definida	Vida Útil Indefinida
ISSTJ	Classificação vida útil SIAFI	Classificação vida útil Administra								
ISSTJ0094	Vida Útil Definida	Vida útil Indefinida								
ISSTJ0109	Vida Útil Definida	Vida Útil Indefinida								

<b>Identificação</b>	<b>4.3 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPV'S</b>																																
<b>Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria</b>	<p>Em 8/3/2022, a Setorial Contábil do STJ encaminhou à Secretaria do Tesouro Nacional - STN a mensagem SIAFI 2022/0252102 na qual informa o recolhimento a maior de contribuição patronal incidente sobre precatórios e RPV's, relativamente ao período de agosto/2021 (fato gerador ocorrido em julho/2021) a janeiro 2022 (fato gerador ocorrido em dezembro 2021), totalizando R\$ 22.003.218,60. Conforme teor da mensagem, o erro decorre de falha na comunicação feita pela Instituição Bancária.</p>																																
<b>Providências e informações da área responsável</b>	<p>A Administração do STJ instruiu o processo STJ/SEI 13525/2022 com as informações sobre o recolhimento a maior, contendo informações da CEF e comprovantes dos recolhimentos de contribuição patronal efetuadas no período de julho a dezembro de 2021. Também constam as comunicações realizadas entre o STJ/ME/SRFB com vistas à regularização dos pagamentos efetuados a maior. Por intermédio do Comunica SIAFI 2022/0329925, a Secretaria da Receita Federal encaminhou as orientações da Coordenação Operacional de Arrecadação e Direito Creditório da SRFB (doc. 2953488 e 2953492). De acordo com as orientações da SRFB, o STJ poderia requerer a restituição dos valores pagos a maior ou utilizar o crédito em declaração de compensação.</p> <p>A Administração do STJ solicitou a restituição dos valores pagos a maior, conforme recibos de pedido de restituição constante no processo:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Mês de referência</th> <th>Valor da restituição solicitada</th> <th>Doc. SEI</th> <th>Número documento SRFB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Julho/2021</td> <td>R\$ 122.182,32</td> <td>2953516</td> <td>37647.17458.130522.1.2.04-2900</td> </tr> <tr> <td>Agosto/2021</td> <td>R\$ 231.196,28</td> <td>2953523</td> <td>13015.06394.130522.1.2.04-9761</td> </tr> <tr> <td>Setembro/2021</td> <td>R\$ 366.527,98</td> <td>2953525</td> <td>33202.79542.130522.1.2.04-1440</td> </tr> <tr> <td>Outubro/2021</td> <td>R\$ 729.898,92</td> <td>2953529</td> <td>02367.60174.130522.1.2.04-7710</td> </tr> <tr> <td>Novembro/2021</td> <td>R\$ 9.110.861,22</td> <td>2953532</td> <td>18956.29354.130522.1.2.04-7659</td> </tr> <tr> <td>Dezembro/2021</td> <td>R\$ 11.442.551,88</td> <td>2953543</td> <td>08903.89220.130522.1.2.04-1103</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>Total de restituição solicitada</b></td> <td><b>R\$ 22.003.218,60</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Além da solicitação de restituição junto à SRFB, a Secretaria de Orçamento e Finanças realizou reunião com a equipe da GEJUD com vistas ao alinhamento na forma de envio das informações de recolhimento da contribuição para o PSSS, conforme verifica-se no</p>	Mês de referência	Valor da restituição solicitada	Doc. SEI	Número documento SRFB	Julho/2021	R\$ 122.182,32	2953516	37647.17458.130522.1.2.04-2900	Agosto/2021	R\$ 231.196,28	2953523	13015.06394.130522.1.2.04-9761	Setembro/2021	R\$ 366.527,98	2953525	33202.79542.130522.1.2.04-1440	Outubro/2021	R\$ 729.898,92	2953529	02367.60174.130522.1.2.04-7710	Novembro/2021	R\$ 9.110.861,22	2953532	18956.29354.130522.1.2.04-7659	Dezembro/2021	R\$ 11.442.551,88	2953543	08903.89220.130522.1.2.04-1103	<b>Total de restituição solicitada</b>			<b>R\$ 22.003.218,60</b>
Mês de referência	Valor da restituição solicitada	Doc. SEI	Número documento SRFB																														
Julho/2021	R\$ 122.182,32	2953516	37647.17458.130522.1.2.04-2900																														
Agosto/2021	R\$ 231.196,28	2953523	13015.06394.130522.1.2.04-9761																														
Setembro/2021	R\$ 366.527,98	2953525	33202.79542.130522.1.2.04-1440																														
Outubro/2021	R\$ 729.898,92	2953529	02367.60174.130522.1.2.04-7710																														
Novembro/2021	R\$ 9.110.861,22	2953532	18956.29354.130522.1.2.04-7659																														
Dezembro/2021	R\$ 11.442.551,88	2953543	08903.89220.130522.1.2.04-1103																														
<b>Total de restituição solicitada</b>			<b>R\$ 22.003.218,60</b>																														



	<p>teor do Ofício 4 /2022 da Secretaria de Orçamento e Finanças, doc. 2953430 e anexo ao ofício, doc. 2953462 e e-mail de reiteração dos termos do Ofício 4/2022, doc. 3140928.</p> <p>Em 2/2/2023, foi realizada consulta ao e-CAC quando se verificou que as solicitações feitas pelo STJ se encontram em análise pela SRFB, doc. 3342308.</p>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>A Administração do STJ adotou as medidas necessárias para a recuperação dos valores pagos a maior, no entanto a efetivação da devolução desses valores depende de análise da SRFB. Eventuais medidas complementares somente poderão ser adotadas após a manifestação da SRFB.</p> <p>O resultado da análise da SRFB e seus desdobramentos serão reportados no próximo relatório de contas.</p>

<b>Identificação</b>	<b>4.4 REGISTRO DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS NO RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO QUANDO DEVERIA SER REGISTRADO EM CONTRAPARTIDA DA CONTA DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.</b>
<b>Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria</b>	<p>O Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª edição, na parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, no item 5.4.1 Registro Contábil da Reavaliação de Ativos, estabelece que os registros decorrentes do processo de reavaliação de ativos devem ter como contrapartida contas de Reserva de Reavaliação do Ativo Imobilizado. Os registros não devem sensibilizar as contas patrimoniais de resultado do exercício. Dispõe, ainda, que a partir de 2021 não é mais admitido o reconhecimento dos aumentos e diminuições decorrentes da reavaliação diretamente no resultado do exercício.</p> <p>No entanto, foi constatado o registro de valorização de imóveis no montante de R\$ 9.009.788,08 e desvalorização de imóveis no valor de R\$ R\$ 669.989,41, impactando as contas de resultado patrimonial de 2021 no STJ. Não foram identificadas justificativas para o não cumprimento das orientações dispostas no normativo (MCASP – 8ª Edição).</p>
<b>Providências e informações da área responsável</b>	<p>Em relação ao fato reportado no Relatório de Auditoria de Contas de 2021, doc. 2887654, a Secretaria de Administração fez os seguintes comentários parágrafo 202:</p> <p>As reavaliações de imóveis são realizadas em conformidade com o previsto no Art. 10 da Instrução Normativa STJ/GP nº 20, de 22 de novembro de 2019, no Sistema SPIUNet da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, onde são registrados os imóveis da União, com preenchimento de cadastro próprio em sistema, não sendo possível qualquer tipo de alteração que não seja dentro dos campos disponíveis no Sistema SPIUNet.</p> <p>No que diz respeito à valorização de imóveis no montante de R\$ 9 milhões e desvalorização de R\$ 669 mil, informamos que um dos motivos é que o terreno da sede do Tribunal estava avaliado em R\$ 372 mil e foi reajustado na pauta de valores do IPTU para cerca de R\$ 10 milhões.</p> <p>Vale ressaltar que, desde 2008 a SERCO realiza as atualizações de imóveis, conforme consta dos autos do processo nº 6420/2015 (Processos STJ 1742/2008- físico e antigo fluxos 7397/2012), e que a última atualização foi realizada em janeiro/2022 referente ao ano de 2021.</p> <p>A Setorial Contábil do STJ encaminhou à STN, via mensagem SIAFI 2022/0830439, solicitação de providências junto à SPU para ajuste do SPIUNet de modo a substituir a conta de VPA 46111.02.00 pela conta de reserva de reavaliação 236110100 para o registro de reavaliação a maior.</p>
<b>Análises e informações da Auditoria Interna</b>	<p>Enquanto não houver a atualização do Sistema SPIUNet, os registros continuarão a ser realizados em contas de resultado do exercício e em desconformidade com as orientações do Órgão Central de Contabilidade.</p> <p>Dessa forma, caberá à Administração do STJ fazer constar nas notas explicativas as razões pelas quais os registros não estão sendo realizados de acordo com o preconizado pelos normativos contábeis.</p>



## APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

224. A metodologia empregada na AUD/STJ abordou a Auditoria Baseada em Riscos – ABR aplicando-se as orientações estabelecidas pelo TCU na IN n. 84 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, DN – TCU n. 198, de 23 de março de 2022, que estabelece regras e procedimentos operacionais e metodológicos para prestação de contas e seu julgamento, bem como se baseou nas aulas não presenciais ministradas pela Corte de Contas para a realização da análise da Auditoria. Assim, o procedimento foi desmembrado em duas partes: planejamento e execução.

225. Com o objetivo de garantir a qualidade dos trabalhos de asseguarção pelas unidades dos sistemas de controle interno da União, o TCU promoveu a capacitação dos servidores dessas unidades. Em 2020 e 2021 realizou-se treinamento que consistiu em aulas “online” ministradas pela equipe do TCU, com disponibilização de material teórico e modelos de papéis de trabalho a serem utilizados durante a realização da auditoria. Dessa forma, os trabalhos da auditoria de contas (2020 e 2021) foram realizados paralelamente ao curso e o procedimento foi desmembrado em duas partes: planejamento e execução.

### Etapa de planejamento

#### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### Da materialidade e dos ciclos contábeis

226. Em junho de 2022, foi estabelecida a materialidade inicial para a auditoria das contas, tendo por referencial monetário a dotação atualizada do Tribunal, considerada a melhor estimativa da despesa do órgão. Para tanto, foi extraído o balancete referente ao mês de junho de 2022 fechado, no SIAFI, e os dados foram inseridos na planilha de obtenção da materialidade para seleção das contas significativas para a auditoria - PT 320.1 – Materialidade. O Limite de Acumulação das Distorções - LAD totalizou R\$ 1.809.298,60.

Tabela 3- Níveis de Materialidade – Inicial

Referência	Materialidade inicial em R\$
Referencial Monetário	1.809.298.602,00
Materialidade global (MG) – 2%	36.185.972,04
Materialidade de execução (ME) - 50% da MG	18.092.986,02
Limite de Acumulação das Distorções (LAD) - 5% da MG	1.809.298,60

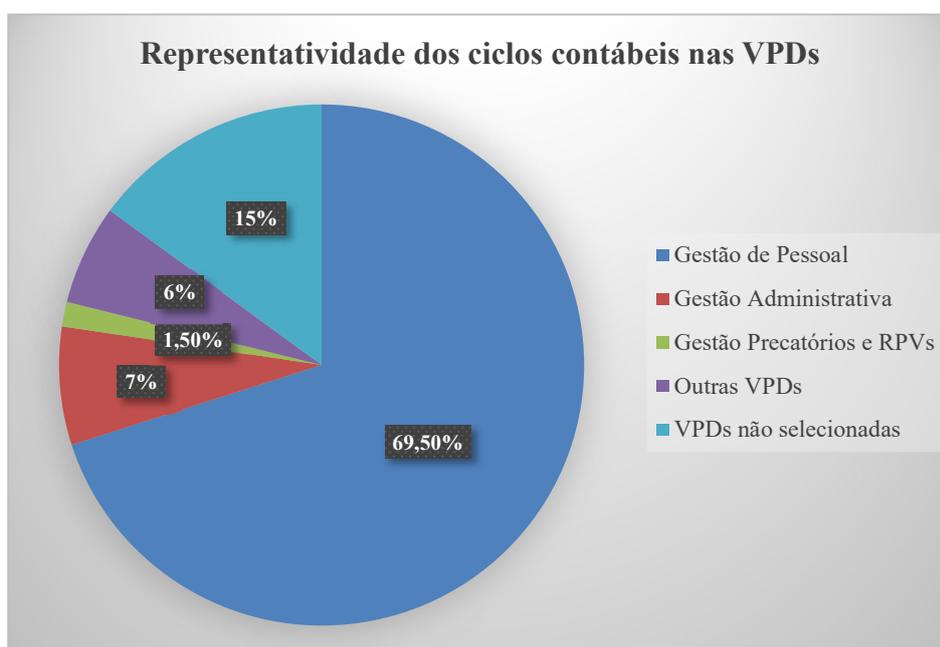
Fonte: SIAFI e Elaborado pela CAUG.

Nota: Dados obtidos com base na dotação atualizada do STJ no SIAFI em 30/06/2022.

227. Identificadas as contas relevantes em termos financeiros, essas foram agrupadas em ciclos contábeis<sup>31</sup>, e identificaram-se as contas relativas aos ciclos não selecionadas pela materialidade, com o propósito de avaliar se tais contas eram significativas pelo critério da natureza (qualitativo) com vistas a sua inclusão no trabalho de auditoria.

228. Foram identificados os ciclos Administrativo, Patrimonial, Precatórios, Pessoal, demonstrados no Gráfico 4, no qual 69,5% das despesas corresponderam à gestão de pessoal; 7% à gestão administrativa; 1 % à patrimonial; 1,5 % ficou a cargo da gestão de precatórios e 6% à outras VPDs que envolvem concomitantemente despesas administrativas, de TI e da gestão patrimonial.

**Gráfico 4** - Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs



Fonte: SIAFI (30/06/2022), elaborado pela CAUG.

Nota<sub>1</sub>: a gestão patrimonial contemplou apenas 0,94% do total das VPDs e não foi apresentada no referido Gráfico.

Nota<sub>2</sub>: outras VPDs envolvem concomitantemente despesas administrativas, de TI e da gestão patrimonial.

229. Posteriormente, foi realizada a correlação entre as contas patrimoniais e orçamentárias. A correlação foi obtida mediante consulta construída no Tesouro Gerencial. A partir das contas patrimoniais (Variação Patrimonial Diminutivas) selecionadas pela Materialidade e agrupadas em ciclos contábeis, estas foram relacionadas à respectiva ação orçamentária - *PT 320.2 Correlação Despesa Patrimonial x Despesa Orçamentária*.

230. A equipe de auditoria possuía conhecimento prévio do entendimento do objeto e seu ambiente de controle, para cada ciclo contábil, obtido nas auditorias de contas de exercícios anteriores. Em 2022, os papéis de trabalho foram atualizados, mediante a revisão da avaliação dos riscos dos objetos auditados e identificação de alterações em processos de trabalho.

<sup>31</sup> Um ciclo contábil envolve as contas tanto do balanço patrimonial quanto da demonstração do resultado e segue uma transação por meio de processo, desde seu início até sua conclusão (Stuart, 2014)



231. O entendimento dos objetos e seus ambientes de controle foram obtidos mediante: mapeamento próprio ou identificação, na página da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, dos mapeamentos dos processos de trabalho a eles relacionados; definição dos objetivos estratégicos vinculados a cada ciclo; identificação das unidades envolvidas nos processos de trabalho; levantamento da legislação associada aos ciclos; análise dos resultados de auditorias anteriores; vinculação da ação orçamentária e contas contábeis ao ciclo; identificação dos sistemas de informação utilizados; levantamento dos riscos inerentes<sup>32</sup> com as respectivas contas contábeis relacionadas e as afirmações afetadas, mediante a utilização de matriz específica para essa análise - *PT 315.1 Identificação dos Riscos*; definição dos controles chaves esperados, identificação dos existentes com a respectiva avaliação preliminar do risco de controle<sup>33</sup>, mediante utilização de matriz específica para essa avaliação - *PT 315.2 Avaliação de Controle Interno – Componente Atividades de Controle*.

232. Obtido o entendimento do objeto e seu ambiente, procedeu-se à análise dos riscos do objeto, sendo apurado o Risco Residual de Distorção Relevante (RDR)<sup>34</sup>, o Risco de Detecção (RD)<sup>35</sup> e Nível de Confiança, bem como definiu-se a abordagem da auditoria - *PT 315.3 Matriz de Análise de Risco*.

233. Por intermédio da elaboração da matriz *PT 330.2 - Programa de Auditoria* foram detalhados os procedimentos de auditoria (testes de controle e testes substantivos) e definidas a época e a extensão da execução dos procedimentos.

234. Após o encerramento do exercício realizou-se a revisão da materialidade, utilizando a despesa executada, obtida pelo somatório do saldo das contas: 6.2.2.9.2.01.04 - Empenhos pagos, 6.3.1.4.0.00.00 - Empenhos inscritos em RPNP pagos, .6.3.2.2.0.00.00 Restos a Pagar Processados Pagos.

**Tabela 4-** Níveis de Materialidade revisados

Referência	Materialidade revisada – em R\$
<b>Referencial Monetário</b>	2.188.005.756,12
<b>Materialidade global (MG) – 2%</b>	43.760.115,12
<b>Materialidade de execução (ME) - 50% da MG</b>	21.880.057,56
<b>Limite de Acumulação das Distorções (LAD) - 5% da MG</b>	2.188.005,76

**Fonte:** Elaboração pela CAUG

**Nota:** dados obtidos, com base no saldo da despesa executada do STJ no SIAFI em 31/12/2022.

<sup>32</sup> Risco Inerente é o risco da entidade, do negócio, da atividade ou do processo, do objeto da auditoria, na ausência de ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade do risco ou seu impacto nos objetivos

<sup>33</sup> Risco de controle é o risco das ações gerenciais adotadas pela gestão não serem eficazes para prevenir, detectar e permitir corrigir, em tempo hábil, distorções relevantes causadas por erro ou fraude.

<sup>34</sup> Risco de Distorção Relevante representa o quanto uma informação sobre o objeto de auditoria pode estar sujeita a uma distorção relevante. Resulta do produto do risco inerente x risco de controle.

<sup>35</sup> Risco de detecção é o risco de que os procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, não detectem distorções que possam ser relevantes, individualmente ou em conjunto



235. Registre-se que nesta fase realizaram-se pesquisas nos normativos internos e em outros documentos pertinentes, com vistas a compreender as atividades críticas e mapear os riscos e os controles internos empregados na área técnica responsável.

236. Ademais, foi realizada a Análise da Atividade Judicante no âmbito do STJ.

### Etapa de execução

237. A execução foi realizada com base na análise das Demonstrações Contábeis - nos ciclos contábeis Administrativo, Precatórios, restrita à conformidade dos registros contábeis, Patrimonial, relativamente ao monitoramento dos achados relativos ao intangível e avaliação dos registros referentes aos imóveis sob responsabilidade do STJ, da Gestão de Pessoas, referente às avaliações dos registros contábeis e conformidade, da Tecnologia da Informação e Comunicação, restrita à conformidade e, da Análise da Atividade Judicante.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### Do Ciclo de Gestão Patrimonial

238. O ciclo de Gestão Patrimonial compreende as contratações e aquisições e doações de bens móveis, imóveis e intangíveis, os procedimentos de gestão e avaliação, a fim de proporcionar um controle efetivo dos bens patrimoniais, bem como obter o reconhecimento e a mensuração em conformidade com as normas aplicáveis ao STJ.

239. Na determinação da materialidade, foram selecionadas as seguintes contas patrimoniais significativas pela natureza e materialidade.

**Tabela 5-** Contas Patrimoniais Significativas

	Código	Descrição - Contas Patrimoniais significativas pela natureza e materialidade - Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis
1	1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICAÇÃO
2	1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS
3	1.2.3.2.1.01.03	TERRENOS E GLEBAS
4	1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS MOVEIS
5	1.2.3.8.1.02.00	DEPRECIACAO ACUMULADA – BENS IMOVEIS
6	1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES
7	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES
8	1.2.3.2.1.01.01	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS
9	1.2.3.2.1.01.04	ARMAZÉNS E GALPÕES
10	1.2.3.2.1.01.10	IMOVEIS DE USO RECREATIVO
11	1.2.3.2.1.01.22	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS
12	1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO
13	1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS
14	1.2.3.2.1.07.00	INSTALACOES
15	1.2.4.8.1.01.00	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – CONTAS 124
16	2.3.6.1.1.03.00	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS
17	2.3.6.1.1.04.00	REAVALIACAO DE BENS INTANGIVEIS



	<b>Código</b>	<b>Descrição - Contas Patrimoniais significativas pela natureza e materialidade - Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis</b>
18	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS
19	3.3.3.1.1.02.00	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS
20	3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL
21	4.6.1.1.1.02.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS

**Fonte:** Elaborado pela CAUG

**Nota:** dados da Materialidade revisada (31/12/2022).

240. Dando prosseguimento à estratégia adotada pela equipe de auditoria para a avaliação da gestão patrimonial, em 2022 foi realizado o monitoramento dos achados constantes do relatório de contas de 2021, relativos ao intangível e procedeu-se à avaliação dos registros contábeis da gestão dos bens imóveis e sua conformidade aos normativos aplicáveis.

241. Para a gestão dos imóveis foram identificados os normativos internos e externos aplicáveis e os processos de trabalho relacionados à gestão de imóveis. Também foi realizada entrevista com as unidades envolvidas na gestão dos imóveis sob responsabilidade do STJ com o objetivo de melhor conhecer os controles internos associados aos processos de gestão desses bens.

242. Além dos imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial – SPIUNet, o escopo de avaliação contemplou os imóveis funcionais da reserva técnica do Tribunal, excetuando os imóveis funcionais pertencentes à reserva técnica do Senado Federal e ocupados por membros do STJ.

243. Para os imóveis funcionais, avaliou-se a integridade do registro de todos os bens de responsabilidade do STJ nos sistemas SPIUNet/Siafi de acordo com as disposições dos normativos e legislações aplicáveis. A avaliação se deu mediante o confronto de todas as evidências coletadas, disponíveis nos sistemas informatizados, fontes oficiais externas, processos do SEI e informações encaminhadas à equipe de auditoria pelas unidades responsáveis pela gestão de imóveis, com os dados existentes no SPIUNet e no SIAFI de cada RIP.

244. No tocante à análise das atualizações e reavaliações dos imóveis do STJ, foi avaliada a aderência da política contábil interna, com os normativos e regras aplicáveis à matéria. Além disso, a fim de verificar valores representativos do valor justo do terreno da sede do STJ, a equipe de auditoria realizou pesquisa na internet em busca de oferta de terrenos com características, circunstâncias e locais semelhantes aos do Tribunal, conforme preconizado no MCASP. Por fim, foram consultados na internet boletins e estudos divulgados por Instituições que contemplam índices sobre o valor médio do m<sup>2</sup> dos imóveis comerciais no Distrito Federal.

245. Como informado nos relatórios de auditoria das contas dos exercícios de 2020 e 2021, em 2019 foi expedido o relatório de auditoria (Doc. 1493106) realizada com o objetivo de avaliar a adequação dos procedimentos adotados no STJ para mensuração da depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis. Nesse trabalho, dentre as análises realizadas, foi verificada a consistência dos resultados obtidos pelas comissões de avaliação dos bens, mediante análise dos processos.



246. Nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram realizados os monitoramentos das ações da Administração para atendimento às recomendações da AUD, tendo sido verificada a edição de novo normativo que contempla a maioria das recomendações feitas no trabalho de auditoria e melhoria da instrução processual. No entanto, embora não tenha sido realizada nova análise dos trabalhos das comissões, nos processos analisados durante os monitoramentos, foi possível identificar falhas que em conjunto podem resultar em distorções relevantes no grupo imobilizado.

247. Embora a Administração tenha proposto a revisão do normativo vigente, até o término desta auditoria de contas, não houve a publicação de novo normativo.

248. Em 2021 a equipe da CAUT promoveu a avaliação da adequação da classificação dos softwares como de vida útil definida ou indefinida, dos *softwares* registrados no SIAFI, considerando as orientações constantes na Macrofunção SIAFI 020330 - Depreciação, amortização e Exaustão na Administração Direta da União, autarquias e Fundações, e processos de contratação desses direitos. A partir da comunicação dos achados no relatório preliminar da auditoria de contas do exercício de 2021, foi possível verificar a existência de potencial distorções relevantes (valores e classificação) nas demonstrações, não sendo possível à equipe da CAUG estabelecer o valor da distorção. Assim, em 2022 foi realizado o monitoramento das ações da Administração para regularização dos registros contábeis e consequente correção de eventual distorção relevante.

249. Com relação à conformidade dos processos de contratação e aquisição de bens tangíveis e intangíveis, as avaliações foram abordadas nos papéis de trabalho do Ciclo de Gestão Administrativa elaborados pela Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações e pela Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação, por isso os entendimentos desses processos foram abordados no ciclo administrativo.

### **Do Ciclo de Precatórios**

250. A equipe de auditoria verificou os saldos iniciais das contas de precatórios (passivos e controle), por UGs devedoras e contas de controle do STJ, a fim de constatar se os registros correspondem ao total das obrigações da LOA 2022 e precatórios autuados no período de 2/7/2021 a 31/12/2021. As impropriedades identificadas e reportadas no relatório de auditoria preliminar de contas desse exercício foram monitoradas e as conclusões da equipe de auditoria acerca das medidas adotadas pela Administração para sanear as falhas encontram-se no item 4.4 deste relatório.

251. O Acórdão TCU – Plenário 1.331/2019 determina “à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a STN e o CNJ, que oriente os órgãos do Poder Judiciário a reconhecer as obrigações com sentença judicial transitada em julgado entre 2/7 a 31/12 que resulte em precatórios, para permitir que sejam reconhecidas no passivo não circulante do exercício financeiro em que tenham ocorrido”. Nesse sentido, os registros contábeis, relativos aos precatórios autuados em 2/7/2021 a 31/12/2021, foram efetuados pelo STJ nos órgãos devedores, ao final do exercício de 2021 (Processo STJ 40.034/2021).

252. Por meio da análise dos saldos iniciais dos Precatórios no SIAFI 2022, a equipe de auditoria verificou a conformidade de classificação e valores da apropriação contábil dos precatórios autuados de 2/7/21 a 31/12/21.



253. No tocante aos registros contábeis efetuados pelo STJ referentes às obrigações com precatórios, autuados de 2/7/2021 a 2/4/2022, RPVs e contribuição patronal incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023 (Processo STJ 11.139/2022), com reflexos no patrimônio da entidade devedora, e registros contábeis relativos aos precatórios autuados em 3/4/2022 a 31/12/2022 (Processo STJ 11.139/2022), esses lançamentos não foram avaliados pela equipe, devido à limitação de tempo e priorização de outros testes pela auditoria.

254. A equipe de auditoria verificou se os registros de transferência da obrigação a pagar com precatórios e RPVs do ente devedor para o STJ, para possibilitar o empenhamento, liquidação e pagamento das sentenças judiciais, seguiram as orientações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2019, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional. Com vistas a verificar se as transferências executadas correspondem às respectivas obrigações a serem pagas constantes da lista da CEJU, realizou-se o confronto dos dados encaminhados pela CEJU para pagamento com os dados do SIAFI referentes às transferências das obrigações com Precatórios e RPVs das entidades devedoras para o STJ e realizadas pela SOF, selecionados na amostra (população disponível até setembro de 2022).

255. A avaliação da rotina contábil da transferência da obrigação provisionada de contribuição patronal, decorrente de precatórios do ente devedor para o STJ, foi realizada mediante o confronto dos dados da listagem dos precatórios de ativos incluídos na LOA 2022 com os de patronal recolhidos pelo STJ decorrentes de precatórios, conforme planilhas encaminhadas pela Caixa, no período de janeiro a outubro de 2022. Assim, encontrou-se o valor total de contribuição patronal recolhida em 2022 exclusivamente para os precatórios de ativos inseridos na LOA 2022.

256. Cabe ressaltar que, neste exercício, não foram executados testes para avaliar, as classificações da despesa orçamentária, bem como o montante a ser apropriado em cada uma dessas classificações, visto que, em testes desse tipo, executados em auditoria de contas de exercícios anteriores, não foram encontradas distorções relevantes e nem deficiências significativas de controles internos.

257. A confirmação do valor total dos recolhimentos a maior relativamente à contribuição patronal de precatórios - PRC e requisições de pequeno valor RPV em 2021, apurado pela Administração e comunicado nos fatos relevantes do relatório daquele exercício, foi realizada mediante o recálculo do valor de contribuição patronal que deveria ser efetivamente recolhido, conforme competência do saque dos PRC e RPV.

258. Em relação aos valores de patronal pagos em 2022, a equipe de auditoria procedeu à verificação, nas planilhas de retenção encaminhadas pela instituição financeira, quanto à existência de números de PRC e RPV duplicados em relação aos recolhimentos efetuados em 2022 por amostragem, a fim de constatar a conformidade dos recolhimentos das contribuições patronais. Realizou-se, também, esse mesmo procedimento para uma amostra, na listagem de retenções ocorridas em 2021, em relação aos recolhimentos de contribuição patronal efetuados naquele exercício.

259. Quanto à conformidade dos registros da atualização monetária das obrigações com sentenças judiciais, a auditoria não pôde executar os testes planejados para esta auditoria de contas, em razão de limitação de tempo e priorização de outros testes pela equipe.



260. Registre-se que, para os testes realizados, a auditoria utilizou como critérios o MCASP, a Macrofunção SIAFI 021131 - Registro de Processos Judiciais e a Nota Técnica SPO/CJF 001/2019, revogada em 2/12/2022 pela Nota Técnica SPO/CJF 1/2022. A Nota Técnica SPO/CJF é documento orientativo que estabelece procedimentos padronizados para o registro de precatórios, RPV e contribuição patronal para o PSSS no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal, utilizado como critério para análise dos registros contábeis de precatórios, RPV's e contribuição patronal realizados pelo STJ, tendo em vista a orientação da STN, mensagem SIAFI 2019/1230586.

261. Para as análises realizadas dos registros contábeis referentes às obrigações com precatórios, RPVs e contribuição patronal, com reflexos no patrimônio da entidade devedora, as contas contábeis utilizadas como critério estão apresentadas a seguir, nos Quadros 9, 10 e 11.

**Quadro 9** - Relação das contas patrimoniais - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS

Contas de Passivo		Contas de Variação Patrimonial Diminutiva
<b>Precatórios</b>	21111.03.00 - Precatórios de Pessoal - Curto Prazo e 22111.02.00 - Precatórios de Pessoal - Longo Prazo	31111.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS
		31121.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RGPS
		31131.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Militar
	21121.03.00 - Precatórios de Benefícios Previdenciários - Curto Prazo e 22121.01.00 - Precatórios de Benefícios Previdenciários - Longo Prazo	32111.09.00 - Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS
		32121.09.00 - Sentenças Judiciais - Aposentadorias RGPS
		32131.09.00 - Sentenças Judiciais - Inativo Militar
		32231.03.00 - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar
		32211.09.00 - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil RPPS
		32221.09.00 - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil RGPS
	21891.13.00 - Precatórios de Terceiros - Curto Prazo e 22891.10.00 - Precatórios de Terceiros - Longo Prazo	33221.10.00 - Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33231.11.00 - Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
<b>RPV e Patronal do PSSS</b>	21791.03.00 = Provisões Decorrentes de Sentenças Judiciais	39791.01.00 = VPD de Outras Provisões

Fonte: SIAFI - transação > conconta. Nota Técnica SPO/CJF 001/2019, revogada em 2 de dezembro de 2022 pela Nota Técnica SPO/CJF 001/2022. Elaborado pela CAUG.

**Quadro 10**- Relação das contas de controle - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS

Controle Precatórios	Controle RPV	Controle Patronal do PSSS
79991.04.03 = Precatórios a pagar – UG de origem controle	79991.04.05 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar - UG de origem	79991.04.07 = PSSS Patronal a recolher - UG de origem
79991.04.04 = Precatórios a pagar – Poder Judiciário controle	79991.04.06 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar – Poder Judiciário	79991.04.08 = PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

Controle Precatórios	Controle RPV	Controle Patronal do PSSS
89991.04.03 = Precatórios a pagar – UG de origem controle	89991.04.05 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar - UG de origem	89991.04.07 = PSSS Patronal a recolher - UG de origem
89991.04.04 = Precatórios a pagar – Poder Judiciário controle	89991.04.06 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar – Poder Judiciário	89991.04.08 = PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário

Fonte: Nota Técnica SPO/CJF 001/2019, revogada em 2 de dezembro de 2022 pela Nota Técnica SPO/CJF 001/2022. Elaborado pela CAUG.

**Quadro 11-** Relação das variações patrimoniais Intra OFSS impactadas quando da transferência da obrigação a pagar de Precatórios, RPV e Patronal do PSSS

Classe e Descrição	Conta Contábil	Impacto
3 - Variação Patrimonial Diminutiva – Intra OFSS	36412.01.00 = Incorporação de Passivos	Justiça Federal
4 - Variação Patrimonial Aumentativa – Intra OFSS	46412.01.00 = Ganhos com Desincorporação de Passivos	Entidade Devedora

Fonte: Nota Técnica SPO/CJF 001/2019, revogada em 2 de dezembro de 2022 pela Nota Técnica SPO/CJF 001/2022. Elaborado pela CAUG.

## DO CICLO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Da avaliação dos registros contábeis da Folha de Pagamento

262. Foram analisados pela CAUG os registros contábeis das folhas normais e suplementares de pagamento dos meses de janeiro a novembro de 2022, tendo sido verificada a adequação das VPD's utilizadas, das naturezas da despesa orçamentária e os valores apropriados (bruto e anulação) em conformidade com os relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Recursos Humanos – SARH.

263. Inicialmente, foram extraídos do Sistema SARH os relatórios mensais da folha de pagamento (normal e suplementar) em Excel. Em seguida, copiou-se do processo da folha de pagamento mensal, no formato excel, o relatório de disponibilidade orçamentária, elaborado pela SPROF. Ao passo que, no Tesouro Gerencial, foram extraídos os relatórios mensais de apropriação da despesa por natureza orçamentária e por VPD. De posse dos dados dos três relatórios procedeu-se às análises da conformidade dos registros contábeis.

264. No relatório do SARH as rubricas são agrupadas por natureza de despesa - ND e por tipo de servidor, no relatório de disponibilidade orçamentária, elaborado pela SPROF, as ND's são relacionadas às respectivas VPD's para lançamento no SIAFI.

265. Assim, no primeiro momento, foi avaliada a adequação da vinculação das rubricas com as ND's no relatório do SARH, conforme previsto no MTO 2022.

266. Posteriormente, avaliou-se a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira no tocante à relação das ND's com as VPD's, bem como a compatibilidade da totalização dos valores constantes no relatório do SARH com a disponibilidade orçamentária e financeira constante no documento da SPROF. Os dados foram cruzados com os registros efetuados no SIAFI via consulta ao Tesouro Gerencial.



267. Também, foram avaliados os registros no SIAFI WEB relativos ao pagamento das obrigações patronais, retenção de IR e outras consignações informadas no relatório SARH. As divergências identificadas foram avaliadas mediante análise das informações constantes nos respectivos processos.

268. Na auditoria de Contas 2021, a equipe de auditoria analisou os atendimentos das recomendações emitidas na auditoria de Contas 2020, referentes à contabilização das férias e 13º salário (gratificação natalina) mediante apropriação por competência da despesa e seu respectivo pagamento, tendo, os registros, sido considerados aderentes aos procedimentos e situações SIAFI utilizadas com o previsto no roteiro indicado no item 5, da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, sem que fosse realizada a conciliação dos ajustes efetuados nas contas. No entanto, no exercício corrente, a equipe de auditoria procedeu à avaliação dos saldos iniciais de 2022 e à apropriação da folha de pagamento.

269. Sobre a adequação dos saldos iniciais de 2022, a equipe de auditoria realizou a conciliação das contas 113110102 - Adiantamento de Férias e 211110103 - Férias a Pagar, do exercício de 2021, de acordo com o disposto no item 5 - Macrofunção Folha de Pagamento, considerando como saldo inicial o valor constante no SIAFI na abertura de 2021 e as informações da CPAG acerca dos valores residuais de férias a pagar em dezembro de 2021.

### Da Conformidade da Folha de Pagamento

270. Avaliou-se o aspecto financeiro da folha de pagamento a fim de se confirmar a exatidão dos valores pagos no que tange às despesas com pessoal e benefícios.

271. Em 2022, a CAUP deu continuidade ao desenvolvimento de trilhas de auditoria contínua, com o objetivo de valer-se de recursos tecnológicos para identificar, de forma automatizada, eventuais irregularidades em pagamentos ou descontos e comunicá-las à Administração de forma tempestiva, para a adoção de medidas corretivas.

272. Nesse sentido, foram selecionadas rubricas concernentes à folha de pagamento do STJ cuja automação de conferência mostrou-se viável. Por meio de consultas específicas, avaliou-se a consonância entre o critério estabelecido e os resultados observados, com o intuito averiguar possíveis divergências para correções pela área responsável.

273. No Quadro 12 a seguir constam detalhes das rubricas analisadas para a prestação de contas de 2022:

**Quadro 12-** Rubricas da folha de pgto avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2022

Código da rubrica	Descrição	Montantes avaliados em trilhas (A)	Diferenças apuradas (B)	Percentual de Divergências (B)/(A) * 100
0001	Vencimento	R\$ 188.146.687,65	R\$ 336,01	0,00018 %
0003	Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ	R\$ 386.202.739,87	R\$ 1.662,27	0,00043 %
0014	Substituição	R\$ 1.145.689,13	R\$ 707,32	0,0617 %
0022	Gratificação Natalina	R\$ 64.422.394,99	R\$ 2.227,43	0,0035 %
0227	Plano de Seguridade Social	R\$ 52.483.261,43	R\$ 4.858,32	0,0093 %
0336	Remuneração FC	R\$ 90.948.102,17	R\$ 646,62	0,0007 %



Código da rubrica	Descrição	Montantes avaliados em trilhas (A)	Diferenças apuradas (B)	Percentual de Divergências (B)/(A) * 100
0338	Opção FC			
0339	Opção CJ			
0337	Remuneração CJ			
0474	Opção FC - Licença Capacitação			
0475	Opção CJ - Licença Capacitação			
0450	Gratificação de Atividade de Segurança - GAS	R\$ 2.317.691,39	R\$ -	-
0628	Plano de Seguridade Social – Teto Previdenciário	R\$ 7.879.932,30	R\$ -	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 793.546.498,93</b>	<b>R\$ 10.437,97</b>	<b>0,0013 %</b>

Fonte: Elaborado pela CAUP

274. Registra-se que o volume de recursos examinados pelas trilhas automatizadas é da ordem de R\$ 793.546.498,93 e corresponde a 63,81% do orçamento destinado a Pessoal para o STJ no ano de 2022 (conforme Lei Orçamentária Anual de 2022).

275. Verificou-se que o índice de desvio entre o critério esperado e o valor auferido em folha de pagamento foi próximo de 0%, demonstrando que a sistemática seguida pela Administração no cálculo das somas avaliadas está aderente às normas e os respectivos pagamentos estão de acordo com os padrões esperados.

### Da Conformidade dos Lançamentos Cadastrais

276. Quanto aos lançamentos cadastrais, cabe pontuar que foram analisadas as informações concernentes aos eventos relacionados às rubricas detalhadas na Quadro 12- *Rubricas da folha de pgto avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2022*

277. . Para assegurar o nível de segurança do trabalho, a equipe de auditoria utilizou fundamentação estatística, mediante amostragem por atributos, para definir os elementos de análise a fim de possibilitar inferências sobre os resultados alcançados.

278. A escolha dessa técnica se deu em razão de o tamanho da população não influir de maneira significativa na quantidade de itens da amostra. Dessa forma, por meio de planilha disponibilizada pelo TCU, definiu-se o quantitativo e a seleção aleatória dos elementos.

279. Nessa abordagem, o auditor deve determinar três fatores: risco de amostragem; taxa de desvio esperada; e taxa de desvio tolerável. Sendo assim, foi levado em conta um nível de confiança de 90%, uma taxa de desvio tolerável de 15% e outra de desvio esperada de 1%. Para cada amostra gerada foram coletados 25 componentes.

280. No tocante ao resultado da análise cadastral, comprovou-se a correção nas informações de pessoal verificadas em base de dados do STJ, uma vez que os lançamentos foram ratificados consoante respectivo efeito financeiro em 2022.



## Do Ciclo Administrativo

281. Por se tratar de uma auditoria baseada em riscos, após o mapeamento do processo de trabalho, identificação das atividades relevantes, análise da Matriz de Riscos e Controles para cada uma das aludidas atividades e a consequente apuração dos riscos residuais que se enquadraram como risco alto, foram formuladas as questões de auditoria em torno desses riscos, que se vincularam aos respectivos objetivos específicos da auditoria e, desse modo, foi estabelecido o exato escopo de auditoria, com o vislumbre dos respectivos limites examinados dentro do processo de contratação, onde foram aplicados os testes e procedimentos de auditoria.

282. Os testes, por seu turno, contemplaram tanto testes de efetividade operacional, quanto testes substantivos. Os testes foram aplicados de forma combinada com as técnicas de exame documental, conferência de cálculos, entrevistas com os gestores, exame de dados extraídos dos sistemas corporativos e correlação das informações obtidas ou cruzamento de dados.

283. No desdobramento dos testes de controles descritos no parágrafo anterior, foram adotados ainda procedimentos de exame para cada um dos controles identificados, igualmente combinado com a utilização do procedimento técnico da entrevista com os gestores, para se mensurar o grau de existência, adequação e efetividade dos controles internos.

284. No decorrer dos exames, teve foco a observância da conformidade legal, tendo em vista que os testes serviram não só para o exame da adequação e consistência do processo de contratação e execução de despesas com terceirização, bem como despesas médicas do Pró-Ser, como para se obter subsídios para o exame da prestação de contas do exercício de 2022. Foram verificadas ainda tanto a aderência às diretrizes e às normas infraconstitucionais, quanto ao conjunto de normas internas do STJ e aos acórdãos do TCU voltados para o sistema de contratação.

285. Os testes de auditoria foram aplicados na Secretaria de Administração, contemplando tanto unidades que atuam na 1ª linha, quanto na 2ª linha de defesa.

286. Em consonância ainda com as normas de auditoria, toda a execução dos procedimentos, da aplicação dos testes, do processo de obtenção de evidências e da formulação das conclusões preliminares e a elaboração da Matriz de Achados foi acompanhada pelo Coordenador e revisada pelo Supervisor da Auditoria.

287. No que tange às aquisições de TI foram avaliados os controles relacionados ao processo de contratação de TI, bem como no cumprimento dos atos realizados pelo STJ com vistas à realização do registro e ao controle da vida útil das licenças de *software*, confrontados com os critérios definidos nos normativos contábeis e institucionais.

288. Relativamente aos registros contábeis, foram realizados testes com o objetivo de verificar os seguintes aspectos: a) adequação da classificação contábil e orçamentária; b) registro das Glosas no SIAFI, em conformidade com o histórico informado; c) registro das retenções cautelares no SIAFI, em conformidade com o histórico informado; d) registro das retenções para conta vinculada no SIAFI, em conformidade com o histórico informado e o respectivo recolhimento para conta apropriada, através da análise das ordens bancárias; e e) adequação dos percentuais efetivos de retenções destinadas ao pagamento de tributos devidos ao tesouro, retenções previdenciárias e de ISS.

289. Inicialmente foi efetuado detalhamento da conta SIAFI: “332310200 - *Serviços de apoio adm., técnico e operacional*”, considerando as apropriações realizadas até 23 de setembro



de 2022. Trata de conta de variação patrimonial diminutiva – VPD, que registra despesas com locação de mão de obra de modo geral, como por exemplo: serviços de apoio, vigilância ostensiva, manutenção, conservação, limpeza etc.

290. Com base nesse detalhamento, foi selecionada a amostra, que consiste nos sete maiores fornecedores para a conta em questão, o que corresponde a mais de 72% do valor apropriado para a conta. Com base nos fornecedores selecionados, detalharam-se os doze contratos que estão contemplados na amostra:

### Quadro 13- Amostra de contratos avaliados

Contrato STJ	Empresa	Objeto do contrato	Valor do contrato
18/2021	Esparta Segurança LTDA	Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho.	R\$ 53.392.204,60
7/2020	Brasfort Administração e Serviços LTDA	Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.	R\$ 586.666,08
58/2018	Brasfort Administração e Serviços LTDA	Prestação de serviços terceirizados de Técnico em Secretariado	R\$ 35.287.338,90
67/2019	Brasfort Administração e Serviços LTDA	Prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de armazenamento, distribuição, movimentação de bens e manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e eletrodomésticos de propriedade do Superior Tribunal de Justiça - STJ.	R\$ 3.707.582,20
13/2020	G I Empresa de Segurança LTDA	Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada e desarmada	R\$ 23.772.530,25
10/2021	Real JG Facilities EIRELI	Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de condução de veículos oficiais e supervisão.	R\$ 1.653.131,60
66/2020	Real JG Facilities EIRELI	Prestação de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra, de garçom, copeiro e cozinheiro, com fornecimento de insumos, a serem prestados nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em Brasília - DF	R\$ 16.780.460,00
70/2020	Real JG Facilities EIRELI	Prestação de serviço continuado de operação de elevadores, com cessão de mão de obra.	R\$ 3.374.651,60
3/2018	Adcon Administração e Conservação	Apoio Administrativo – Celebração de Contrato para Prestação de Serviço Terceirizado de Recepção.	R\$ 1.6761.893,70
81/2021	Alpha terceirização EIRELI	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de equipamentos)	R\$ 20.915.652,36



Contrato STJ	Empresa	Objeto do contrato	Valor do contrato
		em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça.	
53/2018	Plansul Planejamento e Consultoria LTDA	Prestação de serviços terceirizados de fotografia e revisão de texto.	R\$ 3.386.893,51
57/2020	Plansul Planejamento e Consultoria LTDA	Prestação de serviços especializados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web (redes sociais) e contratação de produtos específicos, sob demanda.	R\$ 13.504.991,73

**Fonte:** Elaborado pela equipe de auditoria

291. A adequação da classificação contábil e orçamentária foi efetuada mediante o confronto das classificações atribuídas na execução, através de consulta no empenho e no documento hábil realizado no SIAFI, com a descrição do objeto contratual e as respectivas funções das VPDs e naturezas utilizadas.

292. No tocante à conformidade dos registros das glosas e retenções cautelares, confrontaram-se os históricos apresentados com o efetivamente executado no SIAFI, e foi verificada a adequação das contas contábeis utilizadas. Ainda, em relação à retenção para conta vinculada, foi verificado, também, o efetivo recolhimento mediante análise das ordens bancárias.

#### ATIVIDADE JUDICANTE

293. Com o propósito de agregar valor ao alcance dos objetivos do Tribunal, atendendo à metodologia determinada pelo TCU por meio da IN n. 84 de 22 de abril de 2020, a equipe de auditoria avaliou a atividade judicante do órgão.

294. Os resultados da avaliação foram apresentados na Seção 7 do Relatório do Processo de Contas, no qual foram apresentados os principais resultados alcançados pelo STJ no exercício de 2022, relativos ao seu macroprocesso finalístico, estando representados por meio dos índices alcançados e dos dados e informações obtidos nos relatórios de gestão das unidades diretamente vinculadas à atividade fim do órgão e nas notícias divulgadas pelo Tribunal. Desse modo, considerando-se que os *indicadores de desempenho têm como principal valor agregado, para gestores e auditores, a possibilidade de selecionar e focar as áreas mais relevantes do desempenho, além de expressá-las de forma clara*<sup>36</sup> e o compromisso do STJ com a transparência, a equipe de auditoria optou por efetuar a análise da confiabilidade, inteligibilidade e possibilidade de verificação por terceiros dos resultados divulgados.

295. Considerando o resultado dos trabalhos, a equipe de auditoria detectou oportunidades de melhorias, que serão detalhadas formalmente para Administração.

<sup>36</sup> Bittencourt, 2004, p. 49.



## APÊNDICE B - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS E FONTES DE CONSULTA

296. Para embasamento desta Auditoria de Prestação de Contas, foram utilizadas os seguintes critérios e fontes de consulta:

- BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa DC/ANS 137/2006, que dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar.
- \_\_\_\_\_. Constituição Federal de 1988. Dispõe sobre o regime de previdência do servidor público e sobre a seguridade social. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- \_\_\_\_\_. Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/emc/emc47.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/emc/emc47.htm). Acesso 16 de fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores da União.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.887.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União; revoga as Leis n. 9.421, de 24 de dezembro de 1996, 10.475, de 27 de junho de 2002, 10.417, de 5 de abril de 2002, e 10.944, de 16 de setembro de 2004; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11416.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11416.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016. Altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13317.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13317.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art 15 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993.
- \_\_\_\_\_. Decreto n. 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
- \_\_\_\_\_. Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- \_\_\_\_\_. Instrução Normativa MPDG/SEGES n. 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- \_\_\_\_\_. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do at. 3, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021.
- \_\_\_\_\_. Resolução CNJ nº 169, de 10 de novembro de 2013. Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Lei complementar n. 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- \_\_\_\_\_. Decreto-Lei 200 de 23 de dezembro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Conselho da Justiça Federal. Nota Técnica SPO/CJF n. 001/2019 - Registro de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, atualizada em 11/6/2021;
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Resolução. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Portaria Conjunta CNJ n. 1 de 1º de junho de 2018. Dispõe sobre os valores per capita do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar nos órgãos do Poder Judiciário integrantes do Orçamento Geral da União.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.



- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Normas Brasileiras de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica citadas ao longo do relatório e disponíveis em: - <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>;
- \_\_\_\_\_. Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público citadas ao longo do relatório e disponíveis em: - <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>;
- \_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual do SIAFI - Macrofunções SIAFI citadas ao longo do relatório e disponíveis em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi>
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 9 de dezembro de 2020. Disciplina a gestão dos recursos materiais e patrimoniais no STJ.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 20 de julho 2017. Disciplina a elaboração e a execução da proposta orçamentária do STJ;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 36 de 23 de dezembro de 2022. Aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 20 de 22 de novembro de 2019. Define normas gerais sobre depreciação e avaliação dos bens tangíveis e amortização dos bens intangíveis no Superior Tribunal de Justiça;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 13 de 12 de novembro de 2020 - Aprova o roteiro de tramitação e a lista de verificação para repactuação, reajuste e revisão dos contratos administrativos do STJ. Disponível em:< <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/148354>. Acesso 16 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 14 de 12 de novembro de 2020. Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em:<<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/148352>. Acesso 16 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 2 de 14 de janeiro de 2021. Dispõe sobre o plano anual de contratações e aquisições no Superior Tribunal de Justiça e define os prazos para a execução das demandas nele contidas. Disponível em:< <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/149697>. Acesso 16 mar. 2021.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022. Define os serviços e os fornecimentos contínuos no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 21 de 8 de novembro de 2019. Disciplina os procedimentos de reconhecimento e pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 27 de julho de 2021 - alteração do art. 2º, inciso VII, art. 8º e art. 9º, § 2º da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 07 de julho de 2022 - alteração do art. 2º e art. 8º da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.

- \_\_\_\_\_ Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 09 de dezembro de 2022 - (retificação) da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 24 de 26 de dezembro de 2019. Disciplina as condições preliminares das contratações de bens e serviços no Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 25 de janeiro de 2019. Regulamenta os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades a empresa participante de licitação e/ou contratada pelo Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 13, de 12 de novembro de 2020 - Aprova o roteiro de tramitação e a lista de verificação para repactuação, reajuste e revisão dos contratos administrativos do STJ.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 3, de 3 de maio de 2018. Regulamenta a concessão de pensões no Superior Tribunal de Justiça;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 14 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a gestão compartilhada dos serviços terceirizados nos gabinetes de ministros e na Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça . Resolução STJ/GP n. 13, de 27 de junho de 2019. Disciplina a concessão do adicional de qualificação aos servidores do Superior Tribunal de Justiça
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça . Resolução STJ n. 32, de 28 de setembro de 2012. Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação no Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: . [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49721/Res\\_32\\_2012\\_STJ\\_Atualizado.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49721/Res_32_2012_STJ_Atualizado.pdf). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça . Resolução STJ n. 58, de 22 de maio de 1992. Dispõe sobre a concessão de pensão aos dependentes de servidores falecidos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/7229/Res\\_58\\_1992\\_PRE\\_Atualizado.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/7229/Res_58_1992_PRE_Atualizado.pdf). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça . Resolução STJ/GP n. 1 de 16 de janeiro de 2017. Regulamenta o exercício de função de confiança e de cargo em comissão no Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/107341>. Acesso 17 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça . Resolução STJ/GP n. 33, de 26 de dezembro de 2012. Dispõe sobre concessão, parcelamento, adiantamento, indenização e pagamento de férias aos servidores do Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 62 de 18 de setembro de 1992. Aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 23 de 08 julho de 2021, que aprova o Plano Estratégico do Superior Tribunal de Justiça para o período 2021 – 2026.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 410 de 15 de julho de 2020. Aprova o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 743 de 27 de outubro de 2021. Aprova o Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça para o exercício de 2022.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 200 de 1º de abril de 2022. - Aprova a 1ª revisão do Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça (PCaq) para o exercício de 2022.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de junho de 2019. Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça Portaria STJ n. 174, de 31 de março de 2014. Dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos servidores do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/73543/Prf%20\\_174\\_2014\\_PRE2.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/73543/Prf%20_174_2014_PRE2.pdf). Acesso 16 fev. 2022;



- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça Portaria STJ n. 376, de 20 de setembro de 2012. Dispõe sobre a concessão de adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa a servidores do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49596/Prt\\_376\\_2012\\_PRE.doc.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49596/Prt_376_2012_PRE.doc.pdf). Acesso 16 fev. 2022;
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Ato Deliberativo 1, de 1º de outubro de 1992 - Dispõe sobre delegação de competência e fixa normas complementares para operacionalização do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - 4ª edição 2021.
- \_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.
- \_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Portaria Conjunta STF n. 1, de 7 de março de 2007. Regulamenta os seguintes dispositivos da Lei n. 11.416/2006: Adicional de Qualificação, Gratificação de Atividade Externa, Gratificação de Atividade de Segurança e Desenvolvimento na Carreira.
- \_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Portaria Conjunta STF n. 2, de 5 de agosto de 2016. Regulamenta a aplicação do art. 5º da Lei n. 13.317/2016, que altera dispositivos da Lei n. 11.416/2006, que trata das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.111/2020 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.322/2018 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.331/2019 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.214/2013 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.851/2015 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 891/2018 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.597/2010 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.097/2019 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 280/2010 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 265/2010 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.978/2004 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 392/2011 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 3.137/2014 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.445/2015 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 757/2015 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.678/2015 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.108/2007 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 2.956/2011 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 3.567/2014 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.150/2013 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 768/2013 - Plenário;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 5.178/2013 - Primeira Câmara;
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União, Decisão 656/1995 - Requisitos para a legalidade de credenciamento;



• \_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa TCU n. 84 de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

• Cadastro de ações 2021 disponível em:  
<https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio>;

• Consultas CNJ: 0003408-38.2014.2.00.0000. Empresa atuante na Terceirização de Serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0002816-91.2014.2.00.0000 – Empresa atuante da Terceirização de serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0004964-41.2015.2.00.0000 – Empresa atuante na Terceirização de Serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0000232-17.2015.2.00.0000 - Resolução 169, do CNJ. Levantamento de valores. Conta Vinculada Bloqueada, Prova de realização da despesa; 0008354-48.2017.2.00.0000 – Resolução n. 169/2013. Aplicação do Artigo 12. Resgate ou Movimentação de Recursos Depositados em Conta-Corrente Vinculada. Prerrogativa da contratada. Resposta fundamentada em Parecer Técnico da Secretaria de Controle Interno do CNJ; 0005479-71.2018.2.00.000 – Resolução CNJ n. 169/2013. Liberação da Rubrica Férias da Conta- Depósito Vinculada – bloqueada para Movimentação. Comprovação mediante recibo assinado ou comprovante de depósito bancário; 0005073-50.2018.2.00.0000 – Resolução CNJ n. 169/2013. Conta-Depósito-Vinculada- bloqueada para Depósito.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

## **APÊNDICE C – Comentários de Gestores e Análise da Equipe**

297. Considerando as distorções de valor (Seção 2), a seguir, são apresentados os comentários dos gestores, bem como a análise da equipe de auditoria.

### **2.1.1 R\$ 18.330.903,10 - SUBAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO (IMÓVEIS) DECORRENTE DA AUSÊNCIA DO REGISTRO CONTÁBIL DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS SOB RESPONSABILIDADE DO STJ.**

#### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

298. A Administração está ciente das informações apresentadas no achado e esclareceu que a partir de 2023, após transferência contábil dos imóveis para o STJ, poderá efetuar os registros de valores nos imóveis e que a atualização da Instrução Normativa STJ GP n. 20/2019 está sendo avaliada no processo STJ n. 12.672/2015.

Ciente das informações apresentadas e da continuidade dos trabalhos de auditoria.

Esclarecemos que os valores constantes das transferências realizadas pela SPU referem-se aos valores indicados por aquela secretaria no sistema SPIUnet e que, apenas após a transferência, ou seja, em 2023, o STJ poderá passar a registrar os valores dos imóveis.

Oportuno também registrar que a avaliação dos bens imóveis do STJ é disciplinada pela Instrução Normativa STJ/GP n. 20/2019, e está sendo avaliada a atualização normativa nos autos do Processo 012672/2015.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

299. Diante da manifestação de ciência pela Administração com relação à subavaliação da conta de bens imóveis do STJ, à transferência contábil efetuada em fevereiro de 2023 e considerando os achados de deficiências significativas de controle interno 4.5 e 4.6, a reavaliação dos imóveis do STJ será objeto de análise a ser executada durante a auditoria de contas do exercício de 2023.

### **2.1.2 R\$ 13.115.536,20 DE SUPERAVALIAÇÃO NA CONTA 311110500 - FÉRIAS RPPS**

#### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

300. A Administração asseverou que

(...) declaramos ciência do ocorrido, informamos que trabalharemos para aprimorar as rotinas e controles internos, mediante a realização de reuniões com as áreas envolvidas (SOF, SAD e CPAG), e solicitamos à Auditoria avaliar a possibilidade de emitir notas orientativas no decorrer do exercício financeiro.

Ressaltamos, por fim, que a SECOC efetua a conformidade mensal das folhas de pagamento e está em permanente contato com a SEDEM com o objetivo de orientar a



correta apropriação e baixa das férias a pagar referente às folhas de pagamento em consonância com a macrofunção citada.

Além dos esclarecimentos acima, registre-se que a Secretaria de Administração reavaliará as rotinas e controles internos.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

301. A Administração manifestou ciência quanto à superavaliação da VPD 311110500 - Férias RPPS.

302. Quanto à solicitação da Administração para a AUD emitir notas orientativas no decorrer do exercício financeiro, informamos que a unidade envidará esforços para agregar valor à equipe de execução para melhoria de seus controles internos por meio das notas de auditoria ou de trabalhos de consultoria de acordo com o planejamento da unidade de auditoria interna, nos termos das normas vigentes.

#### **2.2.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA CONSTRUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS**

##### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

303. A Administração informou ciência das oportunidades de melhoria das notas explicativas, bem como estará atenta para implementar ações necessárias ao aperfeiçoamento desse documento.

Ciente das informações apresentadas e da continuidade dos trabalhos de auditoria.

Oportuno ressaltar que a elaboração das notas explicativas, conforme já observado pela equipe de auditoria, vem passando por ajustes para deixar as informações mais acessíveis e objetivas. Nesse sentido, esta Secretaria estará atenta para implementar as alterações identificadas como oportunidade de melhorias pela equipe técnica.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

304. Tendo em vista a manifestação da Administração, bem como o fato de as notas explicativas serem objeto de avaliação pela Auditoria por integrarem as demonstrações contábeis, esse documento será constantemente objeto de análise pela equipe de auditoria, quando será observado o atendimento às normas aplicáveis no exercício e serão informadas as eventuais necessidades de aprimoramento do referido documento.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

### **3.1 CONTAS DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSSS INCIDENTES SOBRE PRECATÓRIOS – NÃO COINCIDÊNCIA DOS ÍNDICES PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

#### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

305. A Administração informou não saber as razões para as quais um mesmo índice apresenta variações para períodos iguais e que lhe cabe indicar o parâmetro (índice) utilizado. Ainda lembrou que a atualização monetária da patronal do Plano para Seguridade Social do Servidor - PSSS é procedimento novo sujeito a aperfeiçoamento, conforme transcrito:

(...) Escapa da capacidade de análise dessa secretaria as razões que levam a um mesmo índice apresentar variações diferentes para períodos iguais, cabendo-nos indicar o parâmetro utilizado – nesse caso o índice de correção que consta no SIAFI, que é o mesmo para as correções de precatórios.

Destaca-se, ainda, que a atualização de valores do PSS para provisionamento foi um procedimento novo realizado pela SPROF/COFI/SOF, que está sujeito a aperfeiçoamentos próprios da melhoria do processo de trabalho.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

306. Considerando que a equipe de auditoria não obteve evidências adequadas e suficientes para concluir sobre as medidas tomadas pela Administração para sanar a distorção, as análises sobre essa rotina continuarão neste exercício.

307. Por fim, conforme destacado pela equipe de auditoria no Monitoramento da Nota de Auditoria 10/2021 - Atualização monetária de Precatórios e RPVs – PSTJ 39.301/2021, é necessário garantir a utilização de critérios únicos na atualização, evitando divergências entre as informações da área de execução judicial e de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a integração dos controles dos valores referentes às despesas com sentenças.

### **4.1 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPV'S**

#### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

312. A Administração afirmou que:

3. (...) esta SEDOD acredita que a melhor solução para o problema seria o desenvolvimento de um sistema completo, detalhado e flexível de precatórios/RPVs que permita o registro e acompanhamento de todos os fatos relativos à requisição (registro, pagamento, recolhimento IR, PSS, Patronal, etc.), estabelecendo regras de negócios compatíveis com todas circunstâncias reais que envolvem tais requisições judiciais. Ressaltamos que após o ocorrido, fizemos uma reunião com a CEF para estabelecer o regramento mínimo com o detalhamento das informações a serem prestadas pela instituição financeira e sua responsabilidade por tais informações, em consonância com as IN RFB 1.332/2013 e IN STJ 03/2014, conforme consta no Ofício n. 4/2022 (doc. 2953430).



Por fim, esclarecemos que de acordo com a legislação vigente, a instituição financeira tem até o 2º dia útil do mês subsequentes para informar os valores de PSS por ela retidos no mês anterior e o STJ tem até o 10º dia útil do mesmo mês para fazer o recolhimento da contribuição patronal, que corresponde ao dobro daquele informado pela Caixa Econômica Federal IN RFB 1.332/2013 e IN STJ 03/2014.

Em relação à recomendação constante na alínea b), informamos que, uma vez superadas as dificuldades acima e tendo-nos dado ferramentas para o efetivo controle dos fatos relativos a cada requisição, a documentação é mera consequência, uma vez que já é hábito desta Seção registrar, documentar e dar publicidade e transparência a todos os atos decorrentes das suas atividades, como no momento que percebemos a existência dos recolhimentos em duplicidade (STJ 13.525/2022).

4. Em relação às duas requisições apresentadas no **Quadro 2**, Precatório 4675 e RPV 10162, informamos:

**PRC 4675** – esse precatório foi pago em outubro/2020 e a Caixa Econômica informou dois recolhimentos de PSS: o 1º em 27/12/2021 e o 2º em 31/10/2022. Percebe-se, assim, que no 2º recolhimento em 31/10/2022 a SEDOD teria de identificar que já havia o recolhimento de 27/12/2021, 10 meses depois e em anos distintos (situação essa narrada no item 3 acima) e sem os mecanismos (SIAFI, sistema interno, histórico da requisição) ora citados. Ressaltamos que esse evento/fato (recolhimentos em datas, meses, anos diversos) é muito comum em se tratando de precatórios e RPVs.

**RPV 10162** – nesse caso, parece que houve, de fato, um erro nos dados encaminhados pela GEJUD/Caixa, já que constam dois recolhimentos de PSS da requisição, quando, pelos valores informados, esperava-se apenas uma. Mas para chegar a essa conclusão, a SEDOD, com toda a sua limitação de recursos de pessoas, teria, necessariamente, de analisar, manualmente, todos os registros constantes nas planilhas encaminhadas e sem ocasionar risco de perder o prazo de recolhimento da contribuição. (...)

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

313. É necessário que a Administração, com base nos pontos apresentados, encontre uma forma de controlar os recolhimentos de patronal para o Plano para Seguridade Social do Servidor – PSSS, a fim de evitar pagamentos indevidos, visto que a ausência de controle sobre o recolhimento da patronal do PSSS já efetuado aumenta o risco da ocorrência de recolhimentos inadequados, que em algum momento podem novamente representar um valor significativo em razão da materialidade envolvida.

## 4.2 AUSÊNCIA DE PADRÃO NOS REGISTROS CONTÁBEIS DE RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS AOS ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO

### COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

314. A Administração informou que:

(...) os procedimentos realizados por meio das notas de sistema citadas no Quadro 3 foram efetivados em contas diversas daquela preceituada na Macrofunção SIAFI 021142 em virtude de não haver saldo suficiente na conta 11311.01.01 para a realização do estorno dos valores recebidos pelo Tribunal, por meio de GRU, para os respectivos empenhos.



Esclarecemos que, ao longo do ano, os valores que ingressam na conta 21891.36.01 (GRU – Valores em Trânsito) devem ser obrigatoriamente reclassificados e devolvidos aos empenhos, antes do fechamento do mês no SIAFI, caso contrário o sistema gerará a equação 029 que acusa desequilíbrio nas contas do STJ.

Os lançamentos efetivados em conta diversa da 11311.01.01 ocorreram a partir de agosto, isto porque até junho havia saldo nessa conta relativo aos adiantamentos do ano passado e de 13º do ano corrente que foram baixados pela SEDEM, no decorrer do 1º semestre, conforme recomendação da Auditoria.

Por fim, informamos que para que possamos cumprir as determinações contidas na Macrofunção SIAFI 021142 e atender à recomendação desta auditoria sugerimos que seja mantido saldo suficiente na conta 11311.01.01 durante todo exercício ou que a auditoria indique outra conta que possa ser utilizada para os ajustes.

A Secretaria de Administração também incluirá nas análises de conformidade os acertos realizados após reposição via GRU.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

315. Diante dos comentários dos gestores, a equipe de auditoria reitera que a falta de saldo na conta de adiantamento de 13º salário decorre de falha de execução da rotina contábil, no exercício de 2022, preconizada no item 4. da Macrofunção 021142 – Folha de Pagamento.

#### **4.3 CONTROLES INTERNOS DEFICIENTES NOS REGISTROS DE INTANGÍVEIS FEITOS NO SISTEMA INSTITUCIONAL COM RISCO DE EVETUAIS DISTORÇÕES CONTÁBEIS**

#### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

316. A Administração asseverou que:

Ciente das recomendações apresentadas, esta Secretaria reavaliará os valores constantes do sistema Administra e ajustará a rotina de validação dos registros.

Oportuno lembrar a existência do projeto de Modernização e Evolução do Sistema Administra (028591/2020), quando poderão ser revistos os parâmetros. Registro que esse projeto se encontra temporariamente suspenso, aguardando a finalização dos trâmites para contratação de desenvolvedores e disponibilização de equipe para continuidade (004011/2021).

Cabe também esclarecer que, no momento da reclassificação dos bens com a alteração de vida útil indefinida para vida útil definida, foi necessário registrar o valor histórico do bem e registrar a dedução do que seria a “amortização acumulada”. Depois desse ajuste, passou a ser realizada a amortização mensal, considerando o período remanescente de vida útil, ou seja, nos mesmos valores mensais que teriam sido utilizados caso a amortização viesse sendo efetuada desde o registro inicial do bem.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

317. Diante das informações apresentadas, a equipe de auditoria avaliará em momento oportuno as providências que foram adotadas pela Administração.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

#### **4.4 REGISTRO DE INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS COM USO DE VPD QUE IMPACTA O RESULTADO DO EXERCÍCIO DO STJ QUANDO DEVERIA TER SIDO FEITO REGISTRO EM RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NOS ENTES DEVEDORES**

##### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

318. A Administração afirmou que:

Em suma, a auditoria aponta que a situação utilizada para a baixa realizada em 2022 referentes a registros de passivos remanescentes do exercício de 2021 está equivocada. A SPROF utilizou a situação LPA 398 – Transferência de Precatório e RPV para a UG do Poder Judiciário - c/c UG” e “LPA 358 - Baixa de Passivo Circulante Sem Suporte Orçamentário (ISFP), quando na verdade a mais adequada seria a “LPA390 - Baixa De Precatórios E RPV Pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores” se o lançamento tiver ocorrido em exercícios anteriores (como foi o caso). Cumpre destacar que os valores baixados perfazem o total de R\$ 238.217,42.

A utilização das situações descritas acima foi discutida com a Seção de Conformidade e Orientação Contábil, antes da sua realização, conforme Despacho 3291416 (processo 19151/2022), sendo julgada à época o procedimento mais conveniente. Porém, verifica-se o impacto inadequado nas contas de resultado, já que a baixa resultou em lançamentos nas contas do exercício de 2022, quando na verdade refere-se a 2021.

Considerando a observação da equipe de auditoria, verifica-se que outra medida seria possível para a solução do caso, conforme a Nota Técnica SPO/CJF 001/2022. Desta forma, a utilização da LPA 390 será observada em situação futuras de mesma semelhança.

Além disso, a SAD incluirá nas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores.

##### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

319. Tendo em vista a manifestação da Administração, em que foi dito que a unidade observará a situação contábil correta em casos semelhantes futuros, a equipe de auditoria fará o monitoramento das recomendações.

#### **4.5 INDÍCIOS DE SUBAVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO STJ**

##### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

320. A Administração informou que:

O item trata de valor de registros dos imóveis. Diante disso registramos ciência das informações e recomendações apresentadas.

Conforme já indicado pela equipe de auditoria, a avaliação e mensuração dos bens imóveis do Tribunal foi realizada na forma disciplinada pela IN STJ/GP 20 de 22 de novembro de 2019.

Conforme já indicado no item 2.1.1, estão em andamento os estudos para atualização da referida IN nos autos do Processo 012672/2015.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

---

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

321. Tendo em vista a manifestação da Administração, de que estão em andamento estudos para atualização da norma interna, a equipe de auditoria fará o monitoramento das recomendações.

322. Vale ressaltar a necessidade, após atualização da norma interna, da criação de comissão especializada para reavaliação dos imóveis do Tribunal, tendo como critérios mínimos os estabelecidos pela SPU e pela STN.

#### **4.6 CRITÉRIOS INADEQUADOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO (IMÓVEIS)**

##### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

323. A Administração asseverou que:

O item trata de valor de registros dos imóveis. Diante disso registramos ciência das informações e recomendações apresentadas.

Conforme já indicado pela equipe de auditoria, a avaliação e mensuração dos bens imóveis do Tribunal foi realizada na forma disciplinada pela IN STJ/GP 20 de 22 de novembro de 2019.

Conforme já indicado no item 2.1.1, estão em andamento os estudos para atualização da referida IN nos autos do Processo 012672/2015.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

324. Tendo em vista a manifestação da Administração, de que estão em andamento estudos para atualização da norma interna, a equipe de auditoria fará o monitoramento das recomendações.

#### **4.7 TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA REGISTRADA NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS INFERIOR À ÁREA CONSTRUÍDA REAL ALÉM DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO PERTENCENTE AO TERRENO DO TRIBUNAL**

##### **COMENTÁRIOS DOS GESTORES:**

325. A Administração poderou que:

Ciente das informações apresentadas.

Registramos que a SAD adotará os ajustes após regularização da situação junto ao GDF.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

326. Diante da manifestação de ciência pela SAD e informação de que os ajustes serão realizados após a regularização da situação junto ao GDF, a equipe de auditoria fará o monitoramento das recomendações.



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

## APÊNDICE D - Documentos e Processos Administrativos Diversos

Tabela 6 - Documentos e processos administrativos analisados

Documentos e Processos Administrativos Diversos	Assunto
Processo STJ SEI n 006661/2015	Análise de Intangíveis
Processo STJ SEI n. 18.822/2020	Auditoria de contas do STJ - 2020
Processo STJ SEI n. 17.177/2021	Auditoria de contas do STJ - 2021
Processo STJ SEI n. 19.151/2022	Auditoria de contas do STJ - 2022
Processo STJ SEI n. 19.117/2021	Notas de Auditoria n. 4/2021 e 8/2021 (RPNP com fato gerador)
Processo STJ SEI n. 5.981/2021	Acompanhamento das Metas Nacionais
Processo STJ SEI n. 1.628/2020	Plano Estratégico do STJ
Processo STJ SEI n. 13.525/2022	Recolhimento de Patronal PSSS a maior PCR e RPV (tratativas com a Caixa e RFB)
Processo STJ SEI n. 11.139/2022	PRC expedidos no período de 2/7/2021 a 2/4/2022 (LOA 2023),
Processo STJ SEI n. 00056/2022	Recolhimento de Patronal PSSS decorrente de PCR e RPV em 2022
Processo STJ SEI n. 42388/2022	Solicitação ao Ministério da Economia da Transferência Patrimonial de Imóveis para o STJ
Processo STJ SEI n. 28169/2022	Documentos relativos aos imóveis do STJ registrados no SIAFI
Processo STJ SEI n. 39301/2021	Atualização monetária de passivos de Precatórios
Processo STJ SEI n. 40.034/2021	Precatórios atuados no Superior Tribunal de Justiça, de 2/7 a 31/12/2021
Processo STJ SEI n. 17846/2021	Planilhas LOA 2022 (2 de julho 2020 a 1 de julho de 2021)
Processo STJ SEI n. 29594/2021	Registro contábil dos passivos relacionados aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV para o exercício de 2022
Processo STJ 9.794/2022	Avaliação das informações divulgadas pelo STJ referentes ao desempenho da atividade judicante no exercício de 2021.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

## APÊNDICE E – Amortização acumulada dos *softwares*

**Tabela 7.a-** Amortização acumulada softwares reclassificados para vida útil definida

Software	Valor	Final vigência	Prazo em meses	Amortização mensal	Meses amortização até 12/2022	Período restante	Amortização total
ISSTJ0094	R\$21.866,43	24/06/2024	37	R\$590,98	19	18	R\$11.228,71
ISSTJ0109	R\$6.460,00	10/02/2023	36	R\$179,44	35	1	R\$6.280,56
ISSTJ0109	R\$6.460,00	10/03/2024	36	R\$179,44	20	16	R\$3.588,89
ISSTJ0109	R\$6.460,00	23/02/2025	36	R\$179,44	11	25	R\$1.973,89
ISSTJ0136	R\$862.200,00	27/01/2023	36	R\$23.950,00	35	1	R\$838.250,00
ISSTJ0137	R\$548.460,00	27/01/2023	36	R\$15.235,00	35	1	R\$533.225,00
ISSTJ0138	R\$19.989,99	27/01/2023	36	R\$555,28	35	1	R\$19.434,71
						<b>Total</b>	<b>R\$1.413.981,75</b>

**Fonte:** Elaborado pela CAUG com base nas informações do Sistema Administra

**Tabela 8.b-** Amortização acumulada softwares reclassificados para vida útil definida

Software	Valor	Final vigência	Prazo em meses	Amortização mensal	Meses amortização até 12/2022	Período restante	Amortização total
ISSTJ0094	R\$21.866,43	24/06/2024	37	R\$590,98	20	17	R\$ 11.819,69
ISSTJ0109	R\$19.380,00	28/02/2023	36	R\$179,44	35	1	R\$ 18.841,67
ISSTJ0136	R\$862.200,00	27/01/2025	36	R\$23.950,00	12	24	R\$ 287.400,00
ISSTJ0137	R\$548.460,00	27/01/2025	36	R\$15.235,00	12	24	R\$ 182.820,00
ISSTJ0138	R\$19.989,99	27/01/2025	36	R\$555,28	12	24	R\$ 6.663,33
						<b>Total</b>	<b>R\$507.544,69</b>

Fonte: Elaborado pela CAUG com base nas informações consignadas pelos gestores no processo SEI 06661/2015

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGS	Assessoria de Gestão Sustentável
AGU	Advocacia-Geral da União
AUD	Secretaria de Auditoria Interna do STJ
BDJur	Biblioteca Digital Jurídica
BI	Business <i>Intelligence</i>
CAUC	Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
CAUG	Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
CAUP	Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
CAUT	Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação
CEAR	Coordenadoria de Arquitetura
CEJU	Coordenadoria de Processamento de Feitos em Execução Judicial
CEF	Caixa Econômica Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CJ	Cargo em Comissão
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPAG	Coordenadoria de Pagamento
CUB	Custo Unitário Básico
DataJud	Base de Dados Processuais do Poder Judiciário
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
e-CAC	Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal
EGA	Estratégia Global de Auditoria
FC	Função Comissionada
GDF	Governo do Distrito Federal
GDG	Gabinete do Diretor-Geral
GRU	Guia de Recolhimento da União
IN	Instrução Normativa
IPCA-E	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISA	International Standards on Auditing, normas ISA
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite de Acumulação das Distorções
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LIODS	Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS
LOA	Lei Orçamentária Anual
LPA358	Baixa de Passivo Circulante sem Suporte Orçamentário
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Materialidade de Execução
MG	Materialidade Global
MTO	Manual Técnico do Orçamento
NBC TA	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Auditoria
ND	Natureza de Despesa

---

NE	Nota Explicativa
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Orçamento Geral da União
PEC	Projeto de Emenda à Constituição
PGDF	Procuradoria Geral do Distrito Federal
PGESP	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
PRC	Precatórios
PSSS	Plano da Seguridade Social do Servidor
PT	Papel de Trabalho
RD	Risco de Detecção
RDR	Risco Residual de Distorção Relevante
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
RMI	Relatório de Movimentação de Bens Intangíveis
RPNP	Restos a Pagar não Processados
RPP	Restos a pagar processados
RPPS	Regimes Próprios de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
SAD	Secretaria de Administração
SARH	Sistema de Administração de Recursos Humanos
SECOC	Seção de Conformidade e Orientação Contábil
SEGES/MP	Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SINDUSCON	Sindicato da Indústria da Construção Civil
SJD	Secretaria Judiciária
SJR	Secretaria de Jurisprudência
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPF	Secretaria de Processamento de Feitos
SPIUNet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
SPROF	Seção de Programação Financeira
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STJ	Superior Tribuna de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologias da informação e comunicação
UG	Unidade Gestora
VPD	Varição Patrimonial Diminutiva

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1-</b> Acervo processual	34
<b>Tabela 2-</b> Composição do acervo em 2022 por ano de recebimento	37
<b>Tabela 3-</b> Níveis de Materialidade – Inicial	70
<b>Tabela 4-</b> Níveis de Materialidade revisados	72
<b>Tabela 5-</b> Contas Patrimoniais Significativas	73
<b>Tabela 6 -</b> Documentos e processos administrativos analisados	97
<b>Tabela 7.a-</b> Amortização acumulada softwares reclassificados para vida útil definida	98
<b>Tabela 8.b-</b> Amortização acumulada softwares reclassificados para vida útil definida	99

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1-</b> Percentual de pagamento indevido/materialidade global da auditoria (2021)	14
<b>Quadro 2-</b> Situações identificadas de recolhimentos de contribuição patronal decorrentes de sentenças	15
<b>Quadro 3-</b> Registro de devolução de 13º salário com procedimentos distintos	16
<b>Quadro 4-</b> – Registros de ajuste	21
<b>Quadro 5-</b> Áreas construídas das guaritas do STJ	25
<b>Quadro 6-</b> Súmulas publicadas no quinquênio	52
<b>Quadro 7-</b> Investimentos voltados à expansão do teletrabalho	54
<b>Quadro 8-</b> Resumo dos monitoramentos	56
<b>Quadro 9 -</b> Relação das contas patrimoniais - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS	77
<b>Quadro 10-</b> Relação das contas de controle - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS	77
<b>Quadro 11-</b> Relação das variações patrimoniais Intra OFSS impactadas quando da transferência da obrigação a pagar de Precatórios, RPV e Patronal do PSSS	78
<b>Quadro 12-</b> Rubricas da folha de pgto avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2022	79
<b>Quadro 13-</b> Amostra de contratos avaliados	82

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1-</b> Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs	7
<b>Gráfico 2-</b> Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Processos Recebidos, Distribuídos, Julgados e Baixados no último quinquênio.	33
<b>Gráfico 3-</b> Composição dos julgados de 2022 por ano de recebimento	37
<b>Gráfico 4-</b> Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs	71

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1-</b> Metas Nacionais do Poder Judiciário 1 e 2	36
<b>Figura 2-</b> Metas Nacionais do Poder Judiciário 4 e 5	38
<b>Figura 3-</b> Metas Nacionais do Poder Judiciário 6 e 7	39
<b>Figura 4 -</b> Metas Nacionais do Poder Judiciário 9 e 10	41
<b>Figura 5-</b> Meta Nacional do Poder Judiciário 12	42
<b>Figura 6-</b> Indicadores de desempenho	43
<b>Figura 7-</b> Iniciativas voltadas à redução de processos que aportam no STJ	45
<b>Figura 8-</b> Ações de gestão participativa, acesso à informação e transparência	50
<b>Figura 9-</b> Atuação política	51
<b>Figura 10-</b> Ações para redução de custos	52



**STJ**  
**SUPERIOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações  
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal  
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

---

**Figura 11-** Resultados dos custos em relação a 2021

53